

# ANEXOS



69

SIMPROC:  
2019-9.052.769-4

OF. SGP-23

nº 00077/2019

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento RDS 19/2019, de iniciativa do Vereador Natalini, solicitando informações junto à Subprefeitura de Itaquera.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,  
Prefeito do Município de São Paulo.  
RNB/wdg.



Requerimento

RDS  
19/2019

**CONSIDERANDO** que este Gabinete recebeu denúncia de **desmatamento e obras de loteamento** no terreno sito à localização correspondente entre as Ruas Tineciro Icabaci – Colônia (Zona Leste) – CEP: 08260-280, São Paulo/SP e a Rua Go Sugaya, altura do n° 751 – Colônia (Zona Leste) – CEP: 08260-260, São Paulo/SP;

**CONSIDERANDO** a realização de visita técnica pela equipe deste Gabinete, acompanhados por um funcionário da Prefeitura Regional de Itaquera, em 28.01.2019, onde se constatou a existência de aproximadamente 20 (vinte) construções de alvenaria, sendo que uma delas era realizada no exato momento em que ocorreu a visita;

**CONSIDERANDO** que na mesma visita técnica fora constatada a supressão de centenas de árvores de grande porte, em perímetro correspondente a um campo de futebol onde hoje se encontram as respectivas construções de alvenaria e terreno desmatado;

**CONSIDERANDO** que referida área trata-se de **ZEPAM** (Zona Especial de Preservação Ambiental) e **ZPDS** (Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável);

**REQUEIRO**, ao Excelentíssimo Prefeito Regional de Itaquera, Senhor Jamil Yatim, que responda às seguintes perguntas:

- 1) Qual a dimensão da área do terreno e SQL (número de contribuinte)?;
- 2) Quem é o proprietário registrado perante a Municipalidade?;
- 3) O imóvel a que este se refere tem licença para supressão de árvores e loteamento?;

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar - sala 705 - CEP: 01319-900 - tel: (11) 33964525  
Participe do nosso mandato, consulte o site: <http://www.natalini.com.br/>  
twitter: @gnatalini - [www.facebook.com/gilberto.natalini](http://www.facebook.com/gilberto.natalini)

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

05 FEB 2019



- 4) A Prefeitura confirma que a área onde está localizado o imóvel trata-se de **ZEPAM** (Zona Especial de Preservação Ambiental) e **ZPDS** (Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável)?
- 5) A Prefeitura tem conhecimento de que o imóvel está sendo utilizado como "bota-fora" para descarte de entulho?
- 6) A obra que vem sendo realizada no imóvel está embargada? Em caso positivo, questionamos o porquê da continuidade da construção.
- 7) Ante o crime ambiental descrito acima, quais as providências que estão sendo tomadas pela Prefeitura?

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019.

**Gilberto Natalini**  
Médico e Vereador - (PV/SP)

Viaduto Jacarei, 100 – 7º andar - sala 705 - CEP: 01319-900 - tel: (11) 33964525  
Participe do nosso mandato, consulte o site: <http://www.natalini.com.br/>  
twitter: @gnatalini - [www.facebook.com/gilberto.natalini](http://www.facebook.com/gilberto.natalini)

2  
Ofício SGP-23 nº 077/2019 (016194444) SEI 6010.2019/0000835-2 / pg. 3



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

ES.04  
DILMA COELHO R. DA SILVA  
CASA CIVIL/AT  
Nº 00077/2019

São Paulo, 03 de abril de 2019.

**Ofício nº 69/2019-PREF-GAB**  
SIMPROC 2019-9.052.769-4  
OF. SGP – 23  
Nº 00077/2019

À  
**Casa Civil**  
Senhor Secretário,

Encaminho o presente para ciência e providências  
pertinente.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de  
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - CC  
DATA 08/04/19  
HORA 10:45  
FUNCIONÁRIO: Dilma

**Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, 15 – 5º Andar – São Paulo – SP – CEP 01002-900**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL/Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL II Nº 016195266

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Gilberto Natalini

**Assunto:** Requerimento RDS 19/2019 solicitando informações sobre o terreno localizado entre as Ruas Tineciro Icabaci - Colônia e Go Sugaya, altura do nº 751 - Colônia.

**Subprefeitura de Itaquera**

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a essa Pasta para oferecimento das informações requeridas no ofício inicial (016194444).

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, os autos devem ser devolvidos a esta Assessoria até o próximo dia 24 de abril.

**Vanessa Andreoli**

Assessora Técnico-Legislativa

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

OAB/SP 197.983



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Andreoli, Assessor(a)**, em 10/04/2019, às 14:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016195266** e o código CRC **EC94068B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SUB-IQ/G N° 016252197

São Paulo, 11 de abril de 2019

A

**SUB-IQ/ Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Srª Coordenador

Tendo em vista o solicitado pela PREF/CASACIVIL/ATL II, conforme Doc SEI 016195266, **por ordem do Senhor Subprefeito, JAMIL YATIM**, para conhecimento e providências cabíveis. Atentar ao prazo.



Documento assinado eletronicamente por **Marizilda de Lourdes Ribeiro, Agente de Apoio**, em 11/04/2019, às 12:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016252197** e o código CRC **22796595**.

Referência: Processo n° 6010.2019/0000835-2

SEI n° 016252197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU Nº 016259900**

São Paulo, 11 de abril de 2019

SUB-IQ/FISC

Sr Supervisor

Encaminho, a pedido do sr Coordenador para ciência e prosseguimento quanto ao Doc SEI nº016194444, tendo em vista o solicitado pela PREF/CASACIVIL/ATL II.



Documento assinado eletronicamente por **Araldo Carvalho da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 05/12/2019, às 17:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016259900** e o código CRC **D739CEBC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 016259900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Supervisão Técnica de Fiscalização

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU/SFISC Nº 018354121**

São Paulo, 24 de junho de 2019

SUB-IQ/UNICAD

Sr. Chefe

Solicito atender aos itens 1,2 e 4 do ofício SGP-23 Nº 077/2019, documento (016194444), e posterior devolução a esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Aparecida Forte Burmeister, Chefe de Unidade Técnica II**, em 24/06/2019, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018354121** e o código CRC **C7E4EACA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 018354121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Unidade de Cadastro

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU/CAD N° 018390800**

São Paulo, 25 de junho de 2019

Sra Chefe,

*Deixamos de informar pois faltam elementos para pesquisa, uma vez que a rua em questão não conta com numeração oficial.*

*Sugerimos que o fiscal do setor junte o croqui do local, apontando a área em questão.*

Att.

Antonio Carlos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS TOMAZ DOS SANTOS, Agente de Apoio**, em 25/06/2019, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018390800** e o código CRC **E25582E5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Supervisão Técnica de Fiscalização

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU/SFISC N° 018403962**

São Paulo, 25 de junho de 2019

SUB-IQ/UNIFISC.

SR. Agente Vistor Manoel

Informar as ações fiscalizatórias existentes, vistoriar atualizando as providências para o local.



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Aparecida Forte Burmeister, Chefe de Unidade Técnica II**, em 04/11/2019, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018403962** e o código CRC **A04A60EA**.

Referência: Processo n° 6010.2019/0000835-2

SEI n° 018403962



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL/Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ,15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Solicitação PREF/CASA CIVIL/ ATL II N° 019957502

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Gilberto Natalini

**Assunto:** Requerimento RDS 19/2019, solicitando informações sobre o terreno localizado entre as Ruas Tineciro Icibaci - Colônia e Go Sugaya, altura do nº 751 - Colônia.

**SUB-IQ/CPDU/SFISC**

Considerando que já se encontra esgotado o prazo constante do Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL II (016195266), solicito atendimento ao requerido pela Câmara Municipal com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Araujo de Moura, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 14/08/2019, às 13:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **019957502** e o código CRC **6236D097**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Supervisão Técnica de Fiscalização

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU/SFISC Nº 020004598**

São Paulo, 15 de agosto de 2019

Sra. Chefe

Trata-se do lote 417, inserido no loteamento denominado "Fazenda Caguaçu", de propriedade da Sociedade Elite Itaquerense, sob matrícula 52.635 do 9º Cartório de Registro de Imóveis.

Há os p.as 2017.3.004.272-0 referente ao parcelamento irregular de solo e 2017.3.009.850-3 em realação aos cortes de árvores.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Lourival da Silva, Agente Vistor**, em 15/08/2019, às 13:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **020004598** e o código CRC **34DBD887**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Supervisão Técnica de Fiscalização

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SUB-IQ/CPDU/SFISC Nº 021281861**

São Paulo, 21 de setembro de 2019.

Sra. Supervisora,

Com as informações do agente vistor em link SEI 020004598.



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Aparecida Forte Burmeister, Chefe de Unidade Técnica II**, em 23/09/2019, às 10:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **021281861** e o código CRC **6B57664F**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 021281861



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Supervisão Técnica de Fiscalização

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SUB-IQ/CPDU/SFISC Nº 021462851**

São Paulo, 26 de setembro de 2019

Sr. Coordenador

Retornamos o presente com as informações do agente vistor link SEI 020004598.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria M.M. Meirelles, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 26/09/2019, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **021462851** e o código CRC **B1048255**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 021462851



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:  
Encaminhamento SUB-IQ/CPDU Nº 021586991

À

**SUB-IQ/CPDU/SFISC**

Sra. Chefe,

A pedido do Sr. Coordenador, restituimo o presente para assinatura em documento SEI nº. 018403962..

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Luz, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 01/10/2019, às 11:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **021586991** e o código CRC **3A2A8DA7**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 021586991



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SUB-IQ/CPDU Nº 023169214

À

SUB-IQ/G

Sra. Subprefeita,

Encaminhamos o presente, com as informações da Supervisão de Fiscalização desta Subprefeitura, em documento SEI nº. 020004598.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Carvalho da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 18/11/2019, às 09:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023169214** e o código CRC **B078ECE2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 023169214

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	16/10/2019	05-01.002.451-5
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
PARCELAMENTO IRREGULAR	2017-3.004.272-0	10:12

<b>DADOS DO INFRATOR</b>		
Contribuinte(SQL):	INCRÁ:	6383580108391
CNPJ: 02.310.792/0001-58	CCM:	
Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA ELITE ITAQUERENSE		
Nome Fantasia:		
Local: RUA GO SUGAYA, S/N - 417		
Bairro: FAZENDA CAGUACU		
CodLog: 38305-5	CEP:	
Referência: INCRÁ		
Evento: Infração		
Nº Alvará:	Dt Expedição Alvará:	
Ar Expedido:	Testada do Locamento:	
Mais de um SQL? Não	Nº Último Processo:	
Matro quadrado da área irregular : 67210 m²		

**FATO CONSTITUINDO INFRAÇÃO**  
Por Executar Parcelamento do Solo, em qualquer de suas modalidades, sem a prévia autorização municipal. Reaplicação.

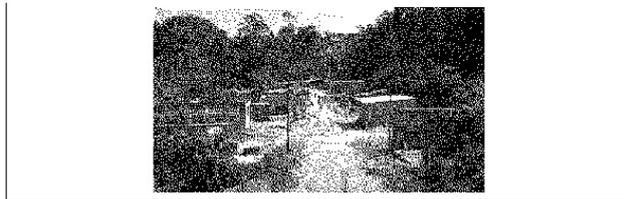
<b>PRECEITO LEGAL VIOLADO</b>						
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea Item
Lei	16402	22/03/2016	149			II

**AUTO DE MULTA Nº 05-361.646-4**

<b>IMPOSIÇÃO DE MULTA</b>						
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea Item
Lei	16402	22/03/2016	149			I
E Lei	16402	22/03/2016	165			

<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
RS 692.764,70	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança excoercitiva.

**FOTO DO LOCAL CROQUI**



**ATENDIMENTO**

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional ITAQUERA, sito a Rua Augusto Carlos Bauman 851, -Itaquera, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

**ASSINATURAS**

<b>AGENTE VISTOR</b> Manoel Loureira da Silva RF: 07329194	
	Assinatura

<b>INFRATOR</b> SOCIEDADE ESPORTIVA ELITE ITAQUERENSE RG: CPF:	<b>Impossibilidade de coletar assinatura</b>
	Assinatura

Emitido em: 16/10/2019 às 10:14

P231.11R4.0153.9NS11

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>13/03/2018</b>	<b>05-01.000.716-5</b>

POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
<b>POSTURA EM GERAL</b>	<b>2018-3.009.950-3</b>	<b>15:54</b>

<b>DADOS DO INFRATOR</b>			
Contribuinte(SQL):	IN CRA:	6388580108394	
CNPJ:	82.310.792/0001-58	CCM:	
Razão Social:	SOCIEDADE ESPORTIVA ELITE ITAQUERENSE		
Nome Fantasia:			
Local:	RUA GO SUGAYA, S/N - 417		
Bairro:	FAZENDA CAGUACU		
CodLog:	36389-5	CEP:	
Referência:	INCRA		
Evento:			
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	
Mais de um SQL?	Não	TPU:	

**FATO CONSTITUINDO INFRAÇÃO**  
Corte de Árvore(s), em ÁREA PARTICULAR, sem autorização municipal. Árvore(s) com medição do DAP entre 0,10 metros (dez centímetros) e 0,30 metros (trinta centímetros).

<b>PRECEITO LEGAL VIOLADO</b>						
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inclso	Alínea Item
	Lei	10365	22/08/1987	9		
F	Lei	10365	22/08/1987	11		
Combinado	Decreto	26535	03/08/1988	11		
F	Decreto	26535	03/08/1988	13		

**AUTO DE INTIMAÇÃO**

Fica V. Sª. INTIMADA a apresentar, imediatamente, a autorização municipal. Conforme disposto na Lei nº 10.365, de 22/08/1987.

**FOTO DO LOCAL CROQUI**



**ATENDIMENTO**

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional ITAQUERA, sito a Rua Augusto Carlos Bauman 851 - Itaquera, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª a 6ª feira.

**ASSINATURAS**

**AGENTE VISTOR**  
Manoel Loureira da Silva  
RF: 07329194



Assinatura

**INFRATOR**  
SOCIEDADE ESPORTIVA ELITE ITAQUERENSE  
RG: CPF:

**Impossibilidade de coletar assinatura**

Assinatura

Emitido em: 13/03/2018 às 15:59

39UV.4815 WUXS.33YZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

Encaminhamento SUB-IQ/CPDU Nº 023859350

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

À

**SUB-IQ/G**

**Sra. Subprefeita,**

Conforme informações da Supervisão Técnica de Fiscalização, trata-se de ação fiscalizatórias de Parcelamento Irregular do Solo conforme auto de infração e de multa 023859312 e corte irregular de árvores através do 023859330. O lote está como responsável o Clube Elite Itaquerense. Já existem PA 2017-3.004.272-0 para o parcelamento do solo e PA 2018-3.009.950-3 referente ao corte de árvore.

Informamos ainda que existem os processos , 6027.2019/0005693-7, 6041.2019/0001937-0, 6041.2019/0001302-9, 6041.2019/0000978-1, 6041.2019/0001621-4, 6041.2019/0002032-7 tratando do assunto e sendo analisado por essa Coordenadoria.

Concluimos então, que ainda estão em andamento as ações fiscais pelas infrações ocorridas neste lote.

A disposição para maiores esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Carvalho da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 06/12/2019, às 15:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023859350** e o código CRC **6FA4C730**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SUB-IQ/G N° 023912497

São Paulo, 06 de Dezembro de 2019.

Câmara Municipal de São Paulo  
Prezado Senhor Vereador Natalini

Restituímos o presente a Vossa Senhoria, com as informações prestadas pela **Coordenadoria de Planejamento e desenvolvimento Urbano (CPDU)** desta Subprefeitura (**SUB-IQ**), conforme Documento Sei nº 023859350

Colocamo-nos á inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgada dos necessários.

Atenciosamente,

**Silvia Regina de Almeida**

Subprefeita

SUB-IQ.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina de Almeida, Prefeito Regional**, em 09/12/2019, às 11:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023912497** e o código CRC **7F75719A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000835-2

SEI nº 023912497

Encaminhamento SUB-IQ/G 023912497 SEI 6010.2019/0000835-2 / pg. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini

T10.1861 2875



São Paulo, 30 de setembro de 2019

Memorando nº 286/2019 - 26º GV

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a prioridade de nosso pedido de CPI da Devastação das Matas Remanescentes de São Paulo.

É um assunto gravíssimo e urgente, caracterizado como crime socioambiental.

Apesar de todas as nossas denúncias e providências, nenhuma medida efetiva foi tomada até o presente momento. A Câmara Municipal de São Paulo não pode assistir estes fatos de forma passiva.

Segue anuência dos líderes partidários e requerimento que apresentarei em Plenário para a instalação da CPI.

Certo de contar com vossa atenção, antecipo os meus agradecimentos e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador – (PV/SP)

Exmo. Senhor  
**Eduardo Tuma**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GN

Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete da Presidência

Data 30/09/19

Horas 09:19

Beatriz Lopes



*(17) Cássio Nishida*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini



*(19) 21/10*

**REQUERIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

RDP  
35/2019

"REQUER INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A DEVASTAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO".

*151*

*(10) REIC*  
*(13) Comiss. Custódia*  
*(18) Holiday*  
*(7) Sommar*  
*(18) Pires*

**CONSIDERANDO** o aparecimento de grande número de invasões e loteamentos clandestinos;

**CONSIDERANDO** que estas invasões se dão basicamente em áreas de mananciais e proteção ambiental;

**CONSIDERANDO** a gravidade das consequências destas ações agressivas ao meio ambiente, atingindo diretamente a produção de água para o abastecimento da nossa população;

**CONSIDERANDO** informações da presença de organizações criminosas na direção destas ações;

**CONSIDERANDO** a impotência do Poder Público no combate a este tipo de crime;

**CONSIDERANDO** que estas ações precisam ser reprimidas e eliminadas para garantir a nossa qualidade de vida;

**REQUEIRO** com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 90 a 97 do Regimento Interno, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 (sete) membros, com a finalidade de investigar a devastação desenfreada das áreas verdes e de proteção ambiental no Município de São Paulo, pelo prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias de funcionamento, prorrogáveis pelo mesmo período.

*(18) Danilo F.*

*(16) Renato*

*(4) Claudio F.*

Sala das sessões,

*(6) OPA*  
*(12) Natalini*  
Gilberto Natalini  
Vereador Partido Verde (PV)

*(12) Alcebino*

*(3) Camizi*

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 - fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

*Cláudio Fonseca  
C. de Almeida  
(7)*

*Milton Leite  
(10)*

*Guilherme Augusto  
MDB (6)*

*SARAIWA  
NOVO  
(16)*

**REQUERIMENTO**

Senhor Presidente,

*André  
Vergilino  
PSDB (9)*

Requeiro destaque e preferência do Requerimento RDP  
Nº 35/2019, de autoria do Vereador Gilberto Natalini (PV),  
que visa à constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com a  
finalidade de investigar a devastação das áreas verdes e de proteção  
ambiental no município de São Paulo.

*(14) Anderson Anacleto  
PTB*

*(4)  
Z. T. T. T.  
PHS*

Sala das Sessões,

*MILTON FERREIRA  
(11) Colunista*

Vereador Gilberto Natalini  
Lider PV (1)

*CAMILLO  
PSB  
(10)*

*Isaac  
(15)*

*(3)  
Cláudio  
PSDB*

*(2)  
A. P. de Almeida  
PT*

*ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)  
(8)*

*Gilberto  
154 (13)*

*Isaac  
PSDB  
(12)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº ..... de 20...../...../..... (a) .....

**REF.: Memorando nº 286/2019 – 26º GV Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini**

**ASS.: Solicita prioridade do pedido de CPI da Devastação das  
Matas Remanescentes de São Paulo – Requerimento  
para Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito  
– RDP 35/2019.**

**TID: 18612875**

**À  
SGP – Secretaria Geral Parlamentar  
Senhor Secretário Geral,**

Encaminho o presente expediente para  
conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 30 de setembro de 2019.

  
**Zacarias Sampaio Camelo  
Chefe de Gabinete  
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a) .....

Ref.: Gabinete do vereador Gilberto Natalini.  
Memorando 286/2019-26º GV.  
TID 18612875.

Ao  
Gabinete da Presidência

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao memorando em referência, no dia 1º de outubro a matéria foi objeto de apreciação no Colégio de Líderes, e durante a 208ª Sessão ordinária foi apresentado requerimento de preferência para votação do mesmo. No entanto a propositura não foi deliberada em razão do encerramento da sessão.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

  
Raimundo Batista  
Secretário Parlamentar Adjunto

Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete da Presidência  
Data 09/10/19  
Hora 12:45  
Beatriz Lopes



**REF.: Memorando nº 286/2019 – 26º GV Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini**

**ASS.: Solicita prioridade do pedido de CPI da Devastação das  
Matas Remanescentes de São Paulo – Requerimento  
para Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito  
– RDP 35/2019.**

**TID: 18612875**

**Ao  
26º GV – Gabinete do Vereador Gilberto Natalini  
Exmo. Vereador,**

Torna o presente expediente para  
conhecimento de Vossa Excelência, com a manifestação da área  
competente quanto à solicitação contida no ofício em epígrafe.

Presidência, 09 de outubro de 2019.

  
**Zacarias Sampaio Camelo  
Chefe de Gabinete  
Presidência**

**MOVIMENTO DEFENSA SÃO PAULO**

MDSP – 30/2019

São Paulo, 14 de agosto de 2019

Exmo. Dr. Gianpaolo Poggio Smanio  
DD Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

A/C

Exma. Dra. Lídia Helena Ferreira da Costa Passos  
DD Subprocuradora Geral de Justiça  
Relações Externas e Integração  
Rua Riachuelo, 115 – Sala 843

Ref.: Dossiê “A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça

O Movimento Defesa São Paulo - MDSP, entidade civil sem fins lucrativos, fundada há mais de vinte anos para proteger, defender e preservar os interesses difusos e coletivos da comunidade que representa no que tange ao meio ambiente e à ordem urbanística, inscrita no CNPJ sob nº 71.582.159/0001-00, dando cumprimento ao quanto ajustado com Vossa Excelência na reunião do último dia 02.08, vem encaminhar para providências cabíveis Dossiê

“A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”,  
datado de agosto de 2019, elaborado pelo Gabinete do Vereador Gilberto Natalini.

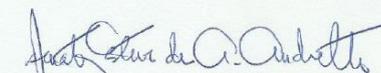
O Dossiê pode ser encontrado no “pen drive” anexo (Doc. 01) e acessado pelo link:

<http://natalini.com.br/dev/wp-content/uploads/2019/08/Dossi%C3%AA-Completo-8-8-19.pdf>

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional de que V.Exa. ou sua Assessoria eventualmente necessitem.



Lucila Lacrete  
MDSP - Diretora Executiva



Renata Esteves de Almeida Andretto  
MDSP - Advogada

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0066688/19

Data : 14/08/2019 Hora: 15:10:26  
Local de Entrada: 14050502  
SUBÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL  
Assunto:  
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
Interessado:  
MOVIMENTO DEFENSA SÃO PAULO

Rua Afonso Braz, 275 - Cj. 03 - Vila Nova Conceição - SP CEP: 04511-001 Fone: 1  
3044-7172 — e-mail - [defenda.sp@superiq.com.br](mailto:defenda.sp@superiq.com.br)



MÁRCIA LIA  
Deputada Estadual

Requerimento nº 13/2019

7

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ENTRADA  
Em 23/09/19

Secretário

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos regimentais, que a **Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, convide, o Ilmo. Sr. **Vereador Gilberto Natalini**, Vereador na cidade de São Paulo, para expôr, durante os trabalhos desta Comissão, o **dossiê**, divulgado na semana passada pelo gabinete do nobre edil, **sobre os queimadas e desmatamento na cidade de S.P.**

Segundo o relatório, grande parte desses focos de desmatamento foram realizados para a implementação de loteamentos clandestinos e ou pela exploração do descarte de entulho e de restos de material de construção, em locais conhecidos como áreas de bota-fora. O mesmo aponta Parelheiros como a área mais afetada.

### JUSTIFICATIVA

Neste mês, a imprensa vem noticiando, de forma contundente, o dossiê divulgado pelo Vereador Gilberto Natalini e seus desdobramentos. Segundo o dossiê, a cobertura vegetal restante da Mata Atlântica e demais áreas de preservação do extremo sul da capital é especialmente importante para preservar a área de manancial que abastece as Represas da Guarapiranga e Billings, responsáveis pelo fornecimento de água à população da Região Metropolitana de São Paulo. A mata também ajuda a manter as temperaturas mais baixas e a reduzir os níveis de poluição na capital.

LEI Nº 23.022/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**MÁRCIA LIA**  
Deputada Estadual

Como desdobramentos, no dia 21 de agosto, o Vereador entrou com uma interpelação na vara da Fazenda Pública, solicitando informações oficiais do prefeito Bruno Covas e do governador João Dória sobre as ações da prefeitura e do governo do estado sobre a devastação do remanescente de Mata Atlântica em São Paulo. A ação pede que as autoridades “informem onde podem ser encontradas, acessadas e disponibilizadas informações, dados e documentos referentes às denúncias recebidas, denúncias atendidas, relatórios de fiscalizações realizadas, multas lavradas, demolições executadas, com extração de cópias.”

A interpelação também pede que o prefeito e o governador informem quais as ações específicas, administrativas e/ou judiciais que foram realizadas com relação às 90 invasões com desmatamento indicadas no dossiê compilado pelo gabinete do governador, fornecendo os respectivos números dos processos administrativos e judiciais, e informando onde se encontram para consulta e extração de cópias.



Márcia Lia  
Deputada Estadual

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Concedo Vista ao Sr. Deputado

*Pinsem Dalben*  
Pelo prazo de 03 dias.

*02* / *10* / *19*  
*Francis*  
-----  
Presidente  
Devolvido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Secretário

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Concedo Vista ao Sr. Deputado

*Carla Magalhães, Luiz Fernando T. Ferreira e Adalberto Freitas*  
Pelo prazo de 03 dias.

*25* / *09* / *19*  
*Francis*  
-----  
Presidente  
Devolvido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Secretário

APROVADO EM 09 / 10 / 19  
*Francis*  
-----  
Presidente

*Bo*

*Francis*

*[Signature]*

*Murilo*

*[Signature]*

*[Signature]*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria: Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Sala 1058  
04097-900 – São Paulo/SP  
Telefone: (11) 3886-6708 - e-mail: cmads@al.sp.gov.br

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

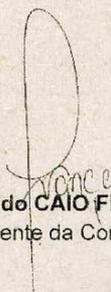
Ofício CMADS nº 37/2019

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e conforme requerimento anexo, aprovado em reunião de 09 de outubro p.p., sirvo-me do presente para convidá-lo para participar de uma reunião da Comissão, a fim de realizar uma exposição sobre o dossiê de vossa autoria, sobre as queimadas e desmatamento na cidade de São Paulo.

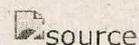
Tal reunião será realizada no dia 23/10/2019, às 13 horas, auditório Teotônio Vilela, localizado no primeiro andar desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de apreço e distinta consideração.

  
Deputado **CAIO FRANÇA**  
Presidente da Comissão

Ilustríssimo Senhor  
**GILBERTO NATALINI**  
Digníssimo Vereador do Município de São Paulo  
Palácio Anchieta  
Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 704  
CEP: 01319-900 - São Paulo/SP  
natalini@camara.sp.gov.br

# Dados sobre desmatamento na cidade de São Paulo são apresentados para comissão



Por **Da Redação** - 23 de outubro de 2019, 21:04h

Na reunião da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa realizada na última quarta-feira (23/10) os parlamentares que integram esse grupo de trabalho receberam Gilberto Natalini, vereador da cidade de São Paulo. Natalini elaborou um dossiê contendo dados sobre o desmatamento na capital paulista, segundo ele em diversas áreas da capital existem focos de desmatamento. "São 90 áreas que analisamos, 46 na região sul da cidade, onde temos áreas de mananciais. Nosso principal foco é impedir o desmatamento criminoso que acontece na cidade que tem como objetivo fazer loteamentos ilegais para moradias."

O deputado Bruno Ganem (PODEMOS) considera crimes ambientais graves que necessitam de ações enérgicas. "São megas ações pra tentar recuperar isso, fora todo o estrago, é um grande crime ambiental, e que requer toda atenção do poder público. Eu olho o meio ambiente como algo que tem que ser respeitado e ponto final. Eu gostei bastante da ideia do Natalini de criar um congresso de forças do legislativo, executivo e judiciário pra fazer isso".

A deputada Marcia Lia (PT) diz que é necessário unir todos os responsáveis para procurar soluções que diminuam o desmatamento. "É uma situação gravíssima e precisamos tomar providencias, vamos conversar com o presidente da comissão para sugerir a criação de um grupo de trabalho para que possamos conversar com o prefeito de São Paulo, o governador e os secretários para buscarmos soluções".

O dossiê aponta que mais de 500 mil árvores foram derrubadas em 90 pontos diferentes da cidade de São Paulo.

Além da deputada citada estiveram presentes: Adalberto Freitas, Bruno Ganem, Dirceu Dalben, Monica da Bancada Ativista e Reinaldo Alguz.

Fonte: Assembléia Legislativa de SP

**Da Redação**



São Paulo, 27 de setembro de 2019.

À

**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**Senhor Subsecretário**

Considerando as matérias veiculadas recentemente pela imprensa sobre a questão do desmatamento na Cidade, noticiando que "São Paulo perdeu 500 mil árvores" (<https://globoplay.globo.com/v/7951582/programa/>) , e "São Paulo tem 90 novas áreas desmatadas de Mata Atlântica" (<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/08/22/sp-tem-90-novas-areas-desmatadas-de-mata-atlantica-nos-ultimos-5-anos-aponta-relatorio.ghtml>) ;

Considerando, conforme noticiado, que tal situação estimula a ocupação indevida em loteamentos clandestinos e o descarte de entulho de material de construção em Áreas de Proteção Ambiental e Parques Naturais, comprometendo o bioma da Mata Atlântica nos extremos sul e leste da Cidade, e afeta o volume e qualidade das nascentes responsáveis pelo abastecimento de água na Represa Guarapiranga, cujos mananciais atendem mais de 5 milhões de habitantes;

Considerando, ainda, que o desmatamento ocorre, nos últimos 5 anos, em área de ampla diversidade de fauna e flora, equivalente ao volume arbóreo de 33 Parques do Ibirapuera;

Considerando, ainda mais, que a questão central que envolve tal problema é a destruição do "pulmão verde" da Cidade de São Paulo, detentor de recursos essenciais para a habitabilidade, servindo como fator regulador climático local para os 1.521,11 km<sup>2</sup> de área do município, demandando para sua compensação ambiental o plantio de centenas de milhares de mudas nas regiões degradadas, bem como a adoção de urgentes medidas de recuperação de mananciais;

Considerando, **notadamente**, o dossiê protocolado nesta Corte de Contas, pelo **Vereador Gilberto Natalini** (ETCM 016.970/2019), que traz **denúncia** da devastação criminosa da Mata Atlântica em área de quase 3 milhões de m<sup>2</sup> da Cidade, conforme constatações fotográficas registradas até julho/2019 e que segundo o Edil continua a ocorrer na mesma intensidade e velocidade;

De ordem do Senhor Conselheiro Domingos Dissej, **DETERMINO**, inicialmente Abertura de procedimento fiscalizatório para:

1- Análise do conteúdo contido na denúncia, para **identificação, nas diversas esferas do Poder Público e de acordo com a legislação aplicada à região e situação descritas, dos agentes públicos responsáveis**;

2- **Identificação das ações** que deveriam ter sido tomadas a fim de impedir o grau e extensão do desmatamento de parte significativa da Mata Atlântica em Áreas de Proteção Ambiental e Parques Naturais nos extremos sul e leste da Cidade;

3- **Identificação dos Órgãos do Poder Público**, responsáveis por ações no âmbito das áreas invadidas e que medidas devem tomar para imediata cessação do dano e impedimento de regularização ou ações públicas de reconhecimento dessas áreas devastadas criminosamente, segundo a denúncia do Vereador Gilberto Natalini.

**RUBENS CHAMMAS**

**Chefe de Gabinete – Gab. DD**

Assinado digitalmente  
por RUBENS  
CHAMMAS em  
Data: 27/09/2019  
15:06:12 -03:00  
Órgão: TCM  
Município: São Paulo

**Senhor Presidente, Eminentes Senhores Conselheiros,**

Quero fazer uma consideração sobre a denúncia apresentada pelo Nobre Vereador Gilberto Natalini a esta Corte, no dia 23 de setembro de 2019, sobre as ocupações irregulares nos Mananciais na Cidade de São Paulo, que vem sendo tratada no TC 19870/2019.

Diante dos fatos trazidos pelo Vereador e de notícia de desmatamento veiculada pela Rede Globo, DETERMINEI, no dia 27 de setembro de 2019 a abertura de procedimento fiscalizatório para:

- Identificação dos agentes públicos responsáveis,
- Identificação das ações que deveriam ter sido tomadas a fim de impedir o grau e extensão do desmatamento e,
- Identificação dos órgãos públicos responsáveis por ações no âmbito das áreas invadidas.

A partir disso e dos relatos fornecidos pelo documento encaminhado pelo Vereador, foram localizadas as áreas em mapas, com coordenadas geográficas.

DETERMINEI, em seguida, a expedição de ofícios aos seguintes Órgãos, com questionamentos e solicitando a manifestação deles sobre o assunto, a saber:

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal De Licenciamento.

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Secretaria Municipal de Subprefeituras;

Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

E Subprefeituras do Butantã, Capela do Socorro, Casa Verde/Cachoeirinha, Cidade Ademar, Freguesia do Ó/Brasilândia, Itaquera, Jaçanã/Tremembé, M'Boi Mirim e Parelheiros.

No dia 01 de outubro complementamos nossa determinação, para que fossem considerados mais alguns aspectos envolvendo especificamente as Secretarias das quais sou o atual Relator;

A Coordenadoria VI através do Coordenador Chefe Guilherme Tanabe, informou:

- Que a SVMA respondeu parte dos questionamentos.
- Que a SEHAB apresentou manifestação que não respondia diretamente aos questionamentos formulados alegando não ser possível identificar os locais, apesar de terem recebido o relatório do Vereador e as planilhas elaboradas pela auditoria, juntamente com os arquivos dos mapas, com a posição geográfica das áreas.

- Que a Secretaria de Licenciamento e a Secretaria de Inovação e Tecnologia não responderam objetivamente aos questionamentos formulados e, ainda,
- Que, das 9 Subprefeituras questionadas, apenas 2 enviaram respostas: Butantã e M'Boi Mirim. A primeira em 06/02/20 e a segunda em 19/02/20.

Além disso, foram realizadas duas visitas, uma envolvendo duas áreas da denúncia e mais uma área de ocupação recente próxima às demais, mas que não consta da denúncia, além da ocupação no Parque Juliana Carvalho Torres.

A outra visita envolveu o Caso 29, um loteamento clandestino em Parelheiros. Nessa visita contamos com o auxílio da equipe DRONEPOL da GCM, quando foram feitas imagens da área, que foram utilizadas em análises já incluídas no relatório.

A Auditoria desta Casa trouxe a ideia de fazer um painel de referência nos moldes que é realizado pelo TCU, mas que ainda não foi apresentado a este Relator.

Na última sessão plenária realizada, em 04/03, informei ao Senhor Presidente sobre o andamento do assunto, a lentidão e a falta de resposta dos órgãos aos questionamentos desta Corte.

**AO FINAL DE QUASE SEIS MESES NÃO HOUVE QUALQUER RESPOSTA CONCLUSIVA POR PARTE DA PREFEITURA NEM AVANÇOS SIGNIFICATIVOS POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS.**

**A LENTIDÃO ADMINISTRATIVA FAVORECE O AVANÇO DAS INVASÕES E DO DESMATAMENTO, E QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS APENAS MONITORAM O DESASTRE. É A MINHA SENSACÃO.**

Diante do quadro, irei solicitar uma Mesa Técnica para debater o assunto **com urgência**, convidando o Nobre Vereador Gilberto Natalini, os Senhores Conselheiros que quiserem debater o tema, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, a Assessoria Jurídica de Controle Externo e os órgãos da Prefeitura envolvidos, que eu acabei de listar.

Era o que tinha a informar ao Plenário.



Tid. 17638698

2018-9.068.993-5

São Paulo, 14 de maio de 2018

Ofício nº211/2018-26° GV

Exmo. Senhor,

Peço sua providência para impedir loteamento clandestino na Estrada do Jaceguava, altura do nº 305 – CEP 04870-425, Clube dos Japoneses, saindo da Av. Sadamu Inoue – CEP 04888-035, em Parelheiros/SP.

Esse loteamento é clandestino, em área de manancial, muito próximo à Represa de Guarapiranga e ao córrego que vem da Represa Billings para a Guarapiranga.

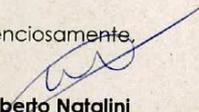
Foi iniciado há 1 ano, tendo sido impedido e os barracos desmontados e retirados.

Agora estão sendo construídos em alvenaria.

Será importante uma ação rápida e eficaz para evitar mais essa agressão ilegal em área de manancial.

No aguardo das providências, despeço-me.

Atenciosamente,

  
Gilberto Natalini

Médico e Vereador – (PV-SP)

Exmo. Sr. **Eduardo de Castro**  
DD. Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

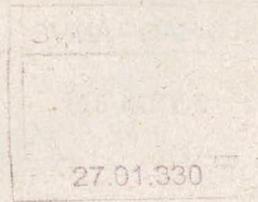
Exmo. Sr. **Marcos Penido**  
DD. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais

Exmo. Sr. **José Roberto Rodrigues de Oliveira**  
DD. Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

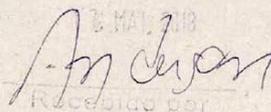
Cc: Exmo. Sr. **Bruno Covas**  
DD. Prefeito do Município de São Paulo

Exmo. Sr. **Maurício Brusadin**  
DD. Secretário Estadual de Meio Ambiente

Ilmo. Sr. **Adailson de Oliveira**  
DD. Prefeito Regional de Parelheiros



SVMA EXP. 033  
às 10 59

15 MAI 2018  
  
Recebido por

DISP. 388 - 6 Unidade Protocolo: 16/10/2019 12:48 256775

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 705  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
VERDE E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

TID nº 2018-9.068.993-5

Em 23/05/2018

Folha de Informação nº 02

Ass. Paula  
Paula de Souza  
SVMA / DGD - G  
RF: 847.523-7

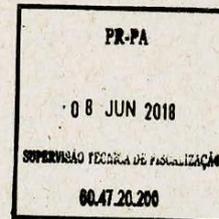
À  
Prefeitura Regional de Parelheiros,  
Senhor(a) Coordenador(a), .

Encaminhamos o presente para que possam informar quais providências foram tomadas para o caso.

São Paulo, 30 de Maio de 2018.

**Clara Aparecida Vieira Prata Silva**

Diretora do Departamento de Gestão Descentralizada  
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA



CONSULTA

\*\*\*\* Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCAO ( )  
 ABLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 20180609  
 M01 CONSULTA DE PROCESSOS 09:48:47  
 Processo ( 2018 9073734 4 ) Etiqueta( ) Capa ( / )

----- LOCALIZACAO -----

Unidade ( PR-PA/G ) Desde( 05/06/2018 )( 60 47 00 010 )  
 ( PREFEITURA REGIONAL PARELHEIROS/GABINETE DO PREFEITO REGIONAL )  
 ( ESTRADA ECOTURISTICA DE PARELHEIROS, N 5252 ) ( PARELHEIROS )  
 Telefone ( 59266500 ) Ramal ( 6501 ) Atendimento das ( 08:00 ) as ( 17:00 )  
 ( ) ( )  
 ( ) ( )

----- SITUACAO -----

2018.9.068.9935

*Rene M. Brito*  
 Assistente Técnico - CPU  
 SPA - RF 642.800.21

----- DADOS DO PROCESSO -----

Assunto/Subass ( 911 - 002 ) ( SOLICITACAO DE INFORMACOES PARA ORGaos EXTE )  
 ( OFICIO )--  
 F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

ENTER

08/06/2018

AULU/A

CONSULTA

ADLD7A  
M02

SISTEMA DE PROCESSOS  
CONSULTA DE PROCESSOS

Processo ( 2018 9073734 4 ) Etiqueta( ) Capa ( / )

----- DADOS DO PROCESSO -----

Motivo ( DO OFICIO.N.211/2018-26.GV GILBERTO NATALINI VEM SOLICITAR )  
da ( PROVIDÊNCIA SOBRE O LOTEAMENTO CLANDESTINO NA ESTRADA DO J )  
Autuacao ( ACEGUAVANA ALTURA DO N.305 )  
Relacionamento ( P - PRINCIPAL )  
Autuado em ( 23/05/2018 ) Na Unidade ( PR-PA/CAF/EXP-AUT )  
UNIDADE INTERESSADA ( PR-PA/CAF/EXP-AUT )

*fl. 04*

Status: 1- ATIVO

*2018.9.068.993.5.*

----- DADOS DO MUNICIPE -----

Nome/Razao Social ( DOCUMENTO INTERNO DA PMSP )  
Documento CGC ( 95855127000107 ) Numero ( )

*Reinaldo René M. Brito  
Assistente Técnico I - CPDU  
SPPA - RF 642.833.9*

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F8 (CONT) F12 (CANC)

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA

ENTER



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO**

Folha de informação n.º - 05 -

Do p.a. n.º 2018-9.068.993-5 em 10/10 /2018

(a)   
Reinaldo Rêno M. Brito  
Assistente Técnico I - CPDU  
SPPA - RF 642.833-9

PRPA/CPDU  
Sr. Coordenador

Informo que o referido documento já foi respondido através do documento 2018-9.073.734-4.

Informo ainda que o mesmo documento está cadastrado sob os números 2018-9.068.466-6 e 2018-9.074.833-8.

São Paulo, 10/10 ~~2018~~ 2019

  
KRIS DE SOUZA FERREIRA  
Supervisor - CPDU/SFisc  
Prefeitura Regional de Parelheiros

PRPA/CPDU/Ksf/bab



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO**

Folha de informação n.º 06

Do P.A. nº 2018-9.068.983-5 em 14/10 /2019

(a) \_\_\_\_\_

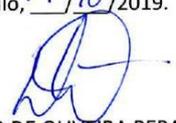
Genel Quirino de Souza  
Encarregado de Serviço  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TI

**SPPA/GAB**

**Sr. Subprefeito,**

Devolvemos o presente com a resposta do setor de Fiscalização em cota retro, solicito verificar se o documento nº 2018-9.073.734-4 foi respondido conforme informação da Fiscalização.

São Paulo, 14 / 10 /2019.

  
DÉBORA GRECCO DE OLIVEIRA PERAZZA  
Coordenadora - CPDU  
Subprefeitura Parelheiros



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO**

Folha de informação n.º 07

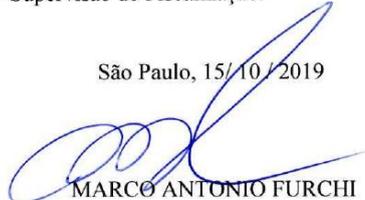
Do Of. nº 211/2018-26ºGV-SIMPROC 20189.068.993-5, em 15/10/2019

(a)   
CELMA DE ANJOS DE BRITO FONTES  
ACRP  
PR-PRPA/643.178/0

À  
CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE VEREADOR GILBERTO NATALINI  
Viaduto Jacareí, 100 – - Sala 705 - BELA VISTA

Retornamos o presente com as informações da nossa Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Supervisão de Fiscalização.

São Paulo, 15/10/2019

  
MARCO ANTONIO FURCHI  
Subprefeito  
Subprefeitura Parelheiros

SUB-PRPA/GAB/MAF

SÃO PAULO

## Invasões destroem 90 áreas de Mata Atlântica da capital paulista

Dossiê inédito do vereador Gilberto Natalini (PV) denuncia que criminosos tomam conta de terrenos gigantescos em todas as zonas da cidade

Marcos Rogério Lopes, do R7  
17/01/2019 às 02h00



Há cada vez menos árvores na região de Parelheiros

Um levantamento inédito mostra que 90 áreas de Mata Atlântica estão sendo devastadas na capital paulista. Segundo dossiê preparado pelo gabinete do vereador Gilberto Natalini (PV), e já entregue oficialmente à Prefeitura de São Paulo, todas as regiões da cidade sofrem com o desmatamento, com metragens astronômicas dominadas por grupos criminosos que invadem, demarcam e vendem terras que deveriam ser públicas. Além de milhares de árvores a menos limpando o ar dos paulistanos, a destruição ainda põe em risco o abastecimento de água do município.

Das 90 regiões identificadas, os profissionais contratados pelo vereador conseguiram medir a extensão de 46. Já é o suficiente para se ter noção do tamanho do estrago. Juntas, elas somam 2.952.950 metros quadrados (m²), algo como dois parques Ibirapuera, o pulmão verde da cidade. "Se calcularmos uma árvore para cada 6 m², as 46 áreas estudadas já abrigaram 492.271. Quase meio milhão de árvores", estima o gabinete no documento.

A devastação prejudica também as nascentes d'água. Onze locais, em áreas de proteção de mananciais, no extremo sul de São Paulo, são detalhados em um parecer elaborado pela engenheira agrônoma Maria Elena Basílio.

"A vegetação florestal da região estudada sofre constantes fragmentações ou mesmo eliminação total de fragmentos para dar lugar à especulação imobiliária que toma áreas de florestas nativas de forma voraz", diz. E conclui que para compensar apenas este trecho da Mata Atlântica, seria necessário plantar 240.331 novas mudas no município.



Margens das represas, que deveriam ser preservadas, são tomadas pelas invasões

O parecer explica que "em áreas no entorno de nascentes e olhos d'água, em qualquer situação topográfica, o raio de proteção é de 50 metros". A mesma medida deveria ser mantida em todas as margens das represas da Guarapiranga e Billings, responsáveis por boa parte do abastecimento de água no estado.

Segundo Natalini, mesmo diante de inúmeras evidências, o poder público faz vista grossa às invasões. "A omissão e, eventualmente, a conivência de sucessivos governos com os responsáveis pela devastação da Mata Atlântica provocam efeitos nocivos e consequências trágicas."

No final de 2017, o vereador apontou a formação de um loteamento clandestino situado no número 305 da Avenida Jaceguava, em Parelheiros, zona leste da cidade. Uma "associação" passou a oferecer terrenos de 5 por 25 metros, ao preço de R\$ 75 mil na época. De acordo com o relatório, a tranquilidade dos vendedores era tamanha que eles faziam o financiamento do imóvel em parcelas a perder de vista: R\$ 15 mil de entrada mais 100 fixas de R\$ 600.

## "A omissão e a conivência de sucessivos governos provocam efeitos nocivos e consequências trágicas"

Gilberto Natalini, vereador

O denúncia na ocasião foi entregue a autoridades municipais com nomes dos corretores e agenciadores, além da localização da suposta imobiliária que tomava conta dos negócios. A prefeitura, diz Natalini, não tomou qualquer providência. Por meio de nota ao R7, a assessoria de imprensa do prefeito Bruno Covas afirmou que são feitas fiscalizações e autuações regulares para combater essas ocupações, com o uso de rondas motorizadas, patrulhas a pé e sobrevoos feitos com drones. "O município também realiza reuniões estratégicas da Operação Integrada Defesa das Águas e faz monitoramento das áreas invadidas."

O governo de São Paulo também se posicionou. Segundo a atual gestão, de João Doria, foram intensificadas as reuniões e ações da Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA), que levaram à criação de nove comitês locais divididos entre as zonas norte, sul e leste, coordenado pela prefeitura.

De acordo com o governo, entre janeiro e junho, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, ao lado da Polícia Ambiental, pôs em prática "588 fiscalizações que resultaram em 90 autos de infração ambiental nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais nas zonas sul e norte da capital paulista". Entre as providências tomadas estavam demolições de obras e edificações construídas irregularmente, apreensão de maquinário e indiciamento de responsáveis pelos crimes.

O governo informou ainda que a Fundação Florestal adquiriu 18 novos drones para auxiliar na fiscalização, e 141 novas viaturas serão entregues até setembro à Polícia Ambiental.

A Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, do Ministério Público Estadual (MPE), afirmou que há inquéritos abertos para apurar denúncias de desmatamento na capital paulista, mas, por estarem sob sigilo de Justiça, o órgão não pode dar detalhes das investigações.

### ÁREAS

Em 14 de maio de 2018, o vereador do PV fez nova denúncia, agora encaminhada ao Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, Eduardo de Castro, com cópia para o prefeito Bruno Covas, pedindo providências para impedir o loteamento clandestino em área de manancial, próxima à Represa da Guarapiranga.

Segundo o relatório, a associação que tomou conta da região dividiu a área em 500 lotes, que eram comercializados sem comprovação de renda, sem consulta ao SPC ou Serasa. "Se lograssem o intento de vendê-los todos a R\$ 75 mil, embolsariam, ao final da mamata, R\$ 37,5 milhões. Dinheiro suficiente para subornar qualquer um que tivesse a ousadia de aparecer e impor dificuldades ao negócio", afirma o vereador.

Em novembro de 2017, conta o dossiê, o acesso ao loteamento não passava de um simples buraco no muro da Rua Augusto Gomes Siqueira. Em junho de 2019, já havia entradas improvisadas na Avenida Jaceguava, na altura do número 305, com inúmeras construções e casas prontas. "Surgia ali, praticamente consolidado, mais um bairro clandestino em São Paulo", recorda Natalini.

Atraído por custo baixo e facilidades do negócio, o comprador dificilmente visualiza qual será seu terreno, sempre escondido atrás de muros com placas de concreto. "Fáceis e rápidas de ser instaladas", explica o relatório. A segunda dificuldade aparece na hora de entrar em contato com os "corretores", que também se escondem e negam a atividade até terem segurança de que o interessado é mesmo um interessado, e não um policial (ou jornalista).

A reportagem do R7 ligou para quatorze telefones citados no dossiê ou encontrados em anúncios de lotes em regiões correspondentes às áreas citadas no documento. Em um deles, relacionado a um dos loteamentos de Parelheiros, o vendedor afirmou que a procura era grande e que era preciso dar logo a resposta se queria ou não o terreno de 250 m². Em 30 prestações de R\$ 1,2 mil e R\$ 20 mil de entrada. Em vários números discados o interlocutor pediu informações detalhadas do interessado, sondando inclusive se ele conhecia ruas da região. Quando os corretores eram informados de que se tratava de uma reportagem, desconversavam sobre a venda ou desligavam.

## "Não tem crise nesse setor, tem muita gente sem casa querendo comprar"

Luciano, corretor

Um deles, que se apresentou como Luciano, vendedor de "vários terrenos na zona sul e oeste", quis fechar negócio via telefone e transferência bancária por um lote "limpo" de 10 x 20 metros no Jardim Herplin: R\$ 45 mil. "Não tem crise nesse setor, tem muita gente sem casa querendo comprar", afirmou (antes de saber que estava conversando com um repórter). Quando soube: "Você pode me ligar em 30 minutos que estou ocupado agora?". Nas ligações seguintes, o celular estava desligado.

A conversa por telefone acaba sendo essencial para definir o perfil do comprador ideal. Ao perceberem se tratar de alguém humilde, começam as promessas: venda sem burocracia, sem checagem do CPF e sem sequer a necessidade de a negociação passar por uma instituição bancária, com dinheiro vivo de preferência. "Tudo é ilegal e feito às pressas, para evitar eventuais problemas com autoridades. Quando existem, as ligações de água e as de energia elétrica são a princípio clandestinas. Muitas vezes longe dos centros comerciais, esses lugares quase não possuem serviços públicos em suas proximidades", relata Natalini.

Na Estrada do Schmidt, pechinchas por R\$ 33 mil à vista

Outro documento reservado entregue a autoridades municipais pelo gabinete do vereador abordou ocupações irregulares na altura do número 3000 da Estrada do Schmidt, no Grajaú, também na zona sul. Os lotes de 5 por 25 metros eram oferecidos por R\$ 33 mil à vista, ou R\$ 45 mil em até 30 prestações.

“Mais uma vez, a Prefeitura de São Paulo deixou de tomar providências efetivas. A prova é que uma comitiva de vereadores fez diligência ao local em 13 de junho de 2019 e constatou que, além do loteamento em si, acabara de ser devastada uma nova área de cerca de 30 mil metros quadrados de Mata Atlântica, muito próxima da Represa Billings, provavelmente para um novo empreendimento. Situava-se bem ao lado da denunciada no relatório reservado. Os loteadores continuavam a agir, portanto, com amplo conhecimento das autoridades. Impunes.”

Em relação a essa região, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente afirma que o comitê de coordenação local Capela do Socorro, fruto do convênio entre o governo e a Prefeitura, tem feito constantes fiscalizações no local e que o imóvel onde está o loteamento clandestino é uma gleba rural cadastrada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

A subprefeitura Capela do Socorro esclarece que o loteamento foi embargado, bem como todas as construções. “Foram realizados diversos desfazimentos de edificações, apreensão de materiais, remoção de demarcações e inutilização de materiais de construção.”

#### PARQUES PÚBLICOS

O dossiê identifica e traz fotos de inúmeras áreas tomadas, incluindo parte de parques públicos. “A omissão da Prefeitura de São Paulo é inquestionável nos casos das invasões ocorridas no Parque Municipal Guabirobeira, na zona leste, e no Parque Municipal Juliana de Carvalho Torres, na oeste. Ambos parcialmente ocupados por “organizações” desde o segundo semestre de 2018, sem que o poder público tenha tomado providências à altura para recuperar a posse das duas áreas verdes”, diz Gilberto Natalini.

Segundo o relatório, a “organização” que tomou parte do parque municipal de Guabirobeira, vizinho ao bairro da Vila Nova Vitória, em São Mateus, ameaça os vizinhos, que veem indefesos o constante movimento de caminhões que despejam entulhos na área antes repleta de árvores originárias da Mata Atlântica.

A assessoria de imprensa da prefeitura responde que contam na Secretaria de Meio Ambiente seis processos de autuação relacionados a crimes ambientais (aterro em área de preservação, deposição irregular de resíduos sólidos e supressão de exemplares arbóreos).

Em relação ao Parque Municipal Juliana de Carvalho Torres, a secretaria tem feito esforços para para a recuperação da área, parcialmente ocupada desde 2016. O órgão teria feito sem sucesso reuniões de conciliação com os investidores e afirma que, agora, “medidas judiciais estão sendo tomadas para a retomada do local.”

#### JÁ FUNCIONOU

Gilberto Natalini acredita ser possível conter as invasões, só falta vontade política. Ele mencionou, inclusive, que administrações recentes conseguiram reduzir drasticamente os desmatamentos. “Entre 2005 e 2012, a prefeitura e o governo do Estado fizeram um pacto para tentar acabar com a derrubada da Mata Atlântica nas regiões de manancial. Diversas ações tocadas por uma força-tarefa bloquearam a ocupação irregular de áreas de risco, principalmente às margens de cursos de água.”

Segundo ele, as operações “Defesa das Águas” e “Córrego Limpo” foram um sucesso, com derrubadas de habitações e comércios e um trabalho integrado de inúmeros órgãos públicos. “Infelizmente, porém, as administrações municipais que se seguiram não priorizaram ações em defesa do meio ambiente”, lamentou.

O dossiê entregue à prefeitura denuncia ainda que há agentes públicos por trás dos delitos. Há anos, conforme o texto, “os mesmos funcionários manipulam a situação para garantir as práticas delituosas dessas quadrilhas de malfeitores”. E vai além, detalhando que eles “atuam no vazamento das operações de fiscalização e utilizam-se das normas vigentes para burlar quaisquer controles que poderiam prejudicar as práticas criminosas”.

**Fonte:** <https://noticias.r7.com/sao-paulo/invasoes-destroem-90-areas-de-mata-atlantica-da-capital-paulista-17082019?amp>

## SP tem 90 novas áreas desmatadas de Mata Atlântica nos últimos 5 anos, aponta relatório

Centenas de milhares de árvores foram derrubadas para implantação de loteamentos e pontos de descarte de entulho. Prefeitura diz que realiza rondas e governo do estado fez fiscalizações e aplicou multas.

Por Vivian Reis, G1 SP

22/08/2019 06h00 - Atualizado há uma semana



Imagem de outubro de 2018 mostra área desmatada para implantação de loteamento criminoso na Avenida Herman von Lhering, Parelheiros, Zona Sul de São Paulo — Foto: Gabinete Gilberto Natalini/Divulgação

A cidade de São Paulo somou pelo menos 90 novas áreas de Mata Atlântica desmatadas nos últimos 5 anos, de acordo com um dossiê divulgado pela equipe do vereador Gilberto Natalini (PV) neste mês. O relatório denuncia a derrubada de pelo menos 500 mil árvores nos extremos leste e sul do município. Os maiores responsáveis pelo desmatamento são organizações que fazem loteamentos irregulares de áreas, de acordo com o estudo.

As áreas devastadas compõem Áreas de Proteção Ambiental (APA) e Parques Naturais, que abrigam nascentes, a maior parte delas, responsáveis por abastecer a Represa Guarapiranga, na Zona Sul de São Paulo, cujas águas são consumidas por mais de 5 milhões de pessoas.

Segundo a Fundação SOS Mata Atlântica, o bioma ocupa 15% do território brasileiro, se concentra na costa, passa por 17 estados do país, e sua extensão hoje representa 12,4% da área original. A cidade de São Paulo abriga 17% dos remanescentes florestais.

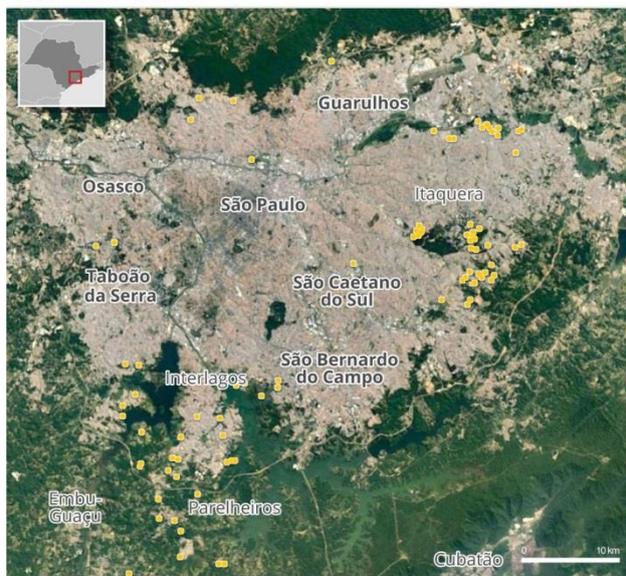
Motivado pelas dezenas de denúncias que recebeu da população por ligações, Whatsapp e e-mail, o vereador se debruçou sobre os 90 locais indicados e constatou que organizações têm devastado os extremos abandonados da cidade, especialmente o sul e o leste, para vender loteamentos e descartar entulho dentro da Mata Atlântica em plena luz

do dia.

Para a caracterização e localização das áreas denunciadas, a equipe foi a campo, se comunicou com associações de bairro e órgãos públicos para mais informações, e contou com uma empresa para elaboração de laudos de parte dos casos, trabalho que utilizou a ferramenta de imagens e dados DataGEO, do governo do estado, e imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, além de fotos obtidas a partir de drones.

## Desmatamento em SP

90 pontos de loteamento e descarte de entulho na Mata Atlântica



Infográfico elaborado em: 20/08/2019

Mapa mostra pontos de desmatamento na Mata Atlântica na cidade de São Paulo — Foto: Arte/G1

A consultoria ambiental contratada para estudar mais detalhadamente metade das 90 áreas estimou que, juntas, refletem a derrubada de aproximadamente 500 mil árvores.

“O gabinete virou um disque-denúncia de derrubada de mata porque o poder público não faz nada desde o fim da Operação Defesa das Águas, em 2012. Um fiscal sozinho não consegue deter o crime organizado, que tem avançado com velocidade”, disse o vereador, acrescentando que há indícios da atuação de organizações criminosas devido a repetição do modus operandi - manutenção de vegetação no entorno das áreas, bem como muros pré-fabricados de concreto da mesma empresa.

“Eu proponho a reedição do convênio entre governo do estado e a Prefeitura de São Paulo, para que subprefeituras, polícias ambientais, GCM, fiscais da Cetesb e das secretarias do meio ambiente atuem juntos”, continuou.

Em nota, a Prefeitura de São Paulo disse que, só em 2019, a Guarda Civil Metropolitana (GCM) realizou mais de 6 mil rondas, mais de 600 desocupações e mais de 50 ações para coibir o descarte irregular de resíduos nas áreas ambientais ameaçadas de degradação. O governo do estado informou que neste ano realizou 588 fiscalizações que resultaram em 90 autos de infração ambiental nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais nas zonas Sul e Norte da capital paulista.

O governo afirmou ainda que intensificou as reuniões e ações da Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA), com fiscalizações, demolições de obras construídas irregularmente e apreensão de maquinário, além de providências administrativas e criminais. **(leia mais abaixo)**



Devastação da Mata Atlântica em São Paulo também é causada pelo descarte de entulho, como na Estrada do Araguari, no Jardim Ângela, em foto tirada em fevereiro de 2019 — Foto: Gabinete Gilberto Natalini/Divulgação

## Loteamentos

A maior parte das devastações foram realizadas para venda de loteamentos irregulares, de acordo com o relatório. A equipe foi a um loteamento na Avenida Jaceguava, 305, próximo Represa Guarapiranga, e constatou que a área foi dividida em 500 terrenos de 125 m<sup>2</sup> a R\$ 75 mil, cada, alcançado um total de 37,5 milhões.

"O documento revela que o problema do desmatamento é social, de habitação, e indica que o município precisa promover o crescimento da cidade sem comprometer os recursos naturais, o clima e o bem-estar da população", disse Márcia Hirota, diretora da SOS Mata Atlântica.

"Moradias devem ser implantadas em áreas abertas, sem vegetação, especialmente pela segurança da própria população que, ao ocupar córregos e encostas, fica vulnerável à enchentes e deslizamentos", continuou.



Na Capela do Socorro, extremo sul da capital, um dos trechos mais devastados, de acordo com o dossiê, fica na Rua Francisco Correia Vasquez, à beira da represa Guarapiranga, com cerca de 265 mil m<sup>2</sup> desmatados. O local se transformou em um novo bairro, ocupado por pequenas casas, à beira da Represa Guarapiranga.

A Prefeitura de São Paulo foi questionado pela reportagem se teve informação da devastação da área equivalente a 24 campos de futebol. Em nota, a administração municipal disse que o desmatamento aconteceu em abril de 2015 e foi seguido da ocupação irregular em agosto do mesmo ano. "Foram feitas ações conjuntas com os demais órgãos municipais e estaduais havendo multa por parte da Cetesb", disse o governo.



No extremo leste, a equipe flagrou uma área ainda maior de Mata Atlântica devastada com a mesma finalidade – a divisão do espaço em loteamentos. A área desmatada possui 610 mil m<sup>2</sup> e fica na Avenida Bento Guelfi, no bairro do Iguatemi, nas imediações do CEU Alto Alegre.

Em nota, a Prefeitura de São Paulo informou que a área foi desmatada por meio de queimada no ano de 2017 e confirma que foi ocupada por moradias irregulares. A gestão Bruno Covas disse que a Subprefeitura São Mateus realizou operação de fiscalização no local em março de 2019 e que os crimes ambientais estão sendo apurados e fiscalizados pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Guarda Civil Ambiental e Polícia Militar Ambiental.



No extremo leste, área da Mata Atlântica devastada para loteamentos. — Foto: Arte/G1

## Descarte de entulho

O dossiê indica que a Mata Atlântica em São Paulo também tem sido desmatada para descarte de material usado na construção civil. Além de eliminar cobertura vegetal da área, a prática contamina o solo.

Um dos casos compilados no relatório apresenta uma área de aproximadamente 100 mil m<sup>2</sup> devastados na Estrada de Cumbica, à beira da Represa Guarapiranga, no Jardim Ângela. Imagens de satélite indicam com clareza o desmatamento do local em um período de 5 anos.

Em nota, a Prefeitura de São Paulo disse que a área de manancial tem licença da Cetesb para operar e é monitorada pela companhia.



A SOS Mata atlântica explica que a floresta é o único bioma possui uma lei específica, que autoriza a devastação de determinadas áreas quando comprovado que será construído um espaço de utilidade pública e interesse social, como no caso da construção do Rodoanel, em que é exigida a compensação ambiental.

Outra área de Mata Atlântica denunciada como ponte de descarte de entulho seria o Parque Municipal Guabirobeira, em São Mateus, que abriga quatro nascentes de água e é parcialmente utilizado para a atividade.

"Isso acontece sob o olhar inerte e até conivente do poder público municipal e estadual. Já mandei esse levantamento para as autoridades e vamos levar esse dossiê para a ONU, na Semana do Clima em Salvador, nesta terça-feira (21). Além disso, estou pedindo na Câmara uma CPI para investigar os casos", disse Gilberto Natalini. "A devastação dessas áreas provoca aumento da temperatura da cidade, da poluição do ar, diminui a umidade do ar, além de afetar diretamente as nascentes das águas que bebemos", completou.



Área de Mata Atlântica virou ponto de descarte de entulho, mesmo dentro do Parque Municipal Guabirobeira, em São Mateus, sem grades — Foto: Arte/G1

## O que dizem Prefeitura e Governo de SP

A gestão Bruno Covas disse que as fiscalizações, autuações e monitoramentos são constantes em um trabalho que envolve as secretarias de Segurança Urbana, do Verde e do Meio Ambiente e da Habitação, além de diálogo com o Governo do Estado na Operação Integrada Defesa das Águas.

A Prefeitura disse que os 90 locais apontados pelo relatório já são pontos monitorados e recebem ações da Guarda Civil Metropolitana, em conjunto com as Subprefeituras, e divulgou o número de ações realizadas nas áreas ameaçadas de degradação neste ano:

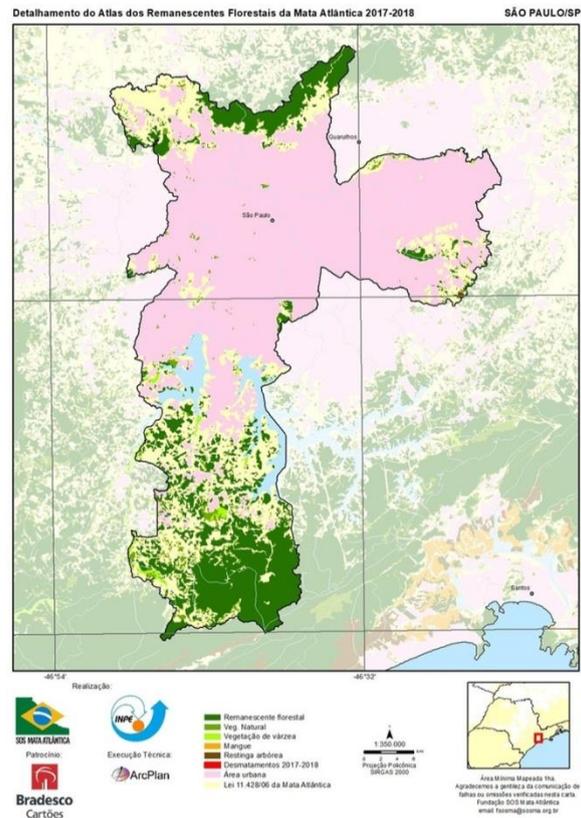
### GCM nas Áreas de Preservação em 2019

Atividade	Janeiro a Julho
Rondas	6.187
Ocorrências atendidas	168
Coibição de ocupação irregular, junto a subprefeituras e Secretaria do Verde	93
Coibição de ocupação irregular	604
Coibição de descarte irregular de resíduos	51
Coibição de ações contra a flora, fauna e solo	81
Apreensão de caminhões	23

Fonte: Prefeitura de São Paulo

A Prefeitura de São Paulo destaca ainda que as famílias removidas de áreas invadidas no perímetro dos locais de preservação não ficam desamparadas e são encaminhadas para Habitações de Interesse Social (HIS).

O governo informou que tem investido em equipamentos, como a compra de drones, utilizados pela primeira vez neste ano nas Unidades de Conservação para intensificar a fiscalização, e de 113 carros para a Secretaria do Meio Ambiente.



**Fonte:** <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/08/22/sp-tem-90-novas-areas-desmatadas-de-mata-atlantica-nos-ultimos-5-anos-aponta-relatorio.ghtml>

## FOLHA DE S.PAULO

★ ★ ★

**Mara Gama** (/colunas/maragama/)

[mara@uol.com.br](mailto:mara@uol.com.br) (mailto:mara@uol.com.br)



### *Desmatamento criminoso coloca em risco água da cidade de São Paulo*

Vereador Natalini quer CPI para investigar invasões e desmatamento de áreas de mananciais em remanescentes da Mata Atlântica

1º.nov.2019 às 11h14

A cobertura vegetal que envolve as represas de Guarapiranga e Billings está sendo desmatada sistematicamente por loteamentos criminosos, sem reação por parte do poder público.

Essas áreas verdes são vitais para a cidade. Elas protegem nascentes e córregos que alimentam os reservatórios

essenciais para o abastecimento de água da população da região metropolitana de São Paulo.

Deveriam ter um resguardo de um raio de 50 metros, a exemplo do que é indicado para rios e cursos d'água. A mata também contribui para manter a umidade, proporcionando temperaturas mais baixas e ajudando a reduzir a poluição atmosférica.

Sem mata não tem água. Fim.

As áreas verdes são cercadas, loteadas, comercializadas e ocupadas. No processo, a mata vai abaixo.

A denúncia já é de conhecimento da prefeitura, dos vereadores, do governo do estado e dos deputados.

Quem a faz, também sistematicamente, é o vereador Gilberto Natalini (PV). Ele tem apontado a omissão e a conivência dos governos com a devastação criminosa da Mata Atlântica e suas consequências previsíveis.



Loteamento irregular na região de Parelheiros, em uma área de mananciais que abastece a represa Guarapiranga (17/06/2019) - Rivaldo Gomes/Folhapress

Nesta semana, Natalini discursou na Câmara Municipal pedindo mais uma vez uma CPI para o caso. Na semana passada, deu um depoimento na Assembleia Legislativa de São Paulo, convocando a união de esforços entre o governo do estado e a Prefeitura de São Paulo para conter o desmatamento.

Em agosto, o gabinete de Natalini finalizou o dossiê “A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo”

(<https://natalini.com.br/dev/wp-content/uploads/2019/08/Dossie-Versao-Final-14->

8.pdf), que aponta 90 áreas de desmatamento, a maior parte deles na Zona Sul. Foi entregue oficialmente à prefeitura.

Das 90 regiões identificadas, 46 foram medidas e juntas somam 2.952.950 metros quadrados (m<sup>2</sup>). Em um cálculo de uma árvore para cada 6 m<sup>2</sup>, as 46 áreas já teriam perdido 492.271 árvores.

O dossiê relembra que já houve iniciativa conjunta para combater o desmatamento com êxito.

“Juntos, Prefeitura de São Paulo e governo do estado realizaram entre 2005 e 2012 os programas “Defesa das Águas” e “Córrego Limpo”.

Diversos órgãos públicos se juntaram nesse esforço. Como resultado, obteve-se um congelamento de invasões em áreas de manancial. Ao mesmo tempo, inúmeras obras de reurbanização em terrenos de risco foram executadas e se pôs em prática a transferência de moradores de habitações precárias para locais seguros”.

A pesquisa aponta também que além dos loteamentos clandestinos, há grupos que usam essas áreas para descarte de entulho e de restos de material de construção, locais conhecidos como áreas de bota fora.

“Neste caso, a prática criminosa provoca ao mesmo tempo a eliminação da cobertura vegetal e a contaminação do

solo”.

“Se nada for feito, em pouco tempo quase não restarão remanescentes importantes de Mata Atlântica na cidade mais desenvolvida do país”, diz o dossiê.

### **FINADOS AMBIENTAL - PAREM DE NOS MATAR**

Em 5 de novembro de 2015, o rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, deixou 19 mortos com o vazamento de 43,7 milhões de m<sup>3</sup> de lama de rejeitos em Mariana (MG). O desastre impactou o rio Doce e seus afluentes e toda a população.

Em 25 de janeiro de 2019, uma barragem da empresa Vale se rompeu em Brumadinho (MG), deixando mais de 250 mortos. Os 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeito de mineração atingiram pessoas e mataram o rio Paraopeba, fonte de água e trabalho na região.

No dia 10 de agosto, conhecido como o Dia do Fogo, grileiros e produtores iniciaram um movimento conjunto para incendiar áreas da maior floresta tropical do mundo. O Brasil registrou 131.327 queimadas florestais até o mês de agosto em 2019. Só na Amazônia, foram registrados 43.573 focos, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

## NACIONAL

MATA ATLÂNTICA

## Loteamentos irregulares aceleram a devastação da Mata Atlântica em SP

Por Daniel Gomes | 13 de fevereiro de 2020

A reportagem do O SÃO PAULO questionou a Prefeitura de São Paulo e as secretarias estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente sobre como têm agido para conter o avanço do desmatamento da Mata Atlântica.



Imagens de 2015 e de 2019 mostram loteamento irregular em terreno na Avenida Jaceguava, na zona Sul, um dos listados no dossiê 'A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo'

A princípio, parece ser uma excelente oportunidade de negócio: adquirir um terreno de 150m<sup>2</sup>, por R\$ 85 mil, com valor de entrada de R\$ 15 mil e cem parcelas mensais de R\$ 700. E o que já é "bom", pode ficar ainda melhor: "Agora, a gente está com uma promoção: você dá R\$ 5 mil de entrada e paga o resto em parcelas de R\$ 1 mil", diz o suposto corretor. "Em até dez dias depois da entrada, já fica liberado para construir. É o tempo de a gente marcar o terreno certinho", continua.

O terreno fica na Avenida Jaceguava, na região de Parelheiros, extremo Sul da cidade de São Paulo, e é um dos 360 lotes de um futuro condomínio fechado. O vendedor assegura que já há rede de água e de esgoto. Além disso, é possível observar os postes com a fiação padrão de energia elétrica e casas em fase avançada de construção.

Quem adquirir um destes lotes, no entanto, não terá algo apenas seu: "É contrato de compra e venda, porque aqui é a escritura da área toda. Na verdade, a gente só tem a de um terreno", diz o vendedor. "Mas no final, quando for quitada a área, se todo mundo quiser desmembrar pra cada um ter uma escritura, aí desmembra", assegura.

**ALGO ESTÁ ERRADO?**

A escritura definitiva, no entanto, nunca será possível. O terreno está localizado em uma zona especial de proteção ambiental, na Mata Atlântica, nas proximidades da represa Guarapiranga. Nesses locais, o desmatamento da vegetação nativa e o parcelamento do solo para construções em padrão urbano são proibidos por diferentes legislações, como as leis estaduais 898/1975 e 1.172/1976, que protegem os cursos e reservatórios de corpos d'água da Região Metropolitana de São Paulo.

Com suposto interesse em adquirir um terreno, a reportagem do O SÃO PAULO visitou o referido loteamento em janeiro. O local é conhecido pelas autoridades: desde 2018, já foram realizadas 20 vistorias, lavrados 12 autos de infração ambiental, aplicadas multas que ultrapassam R\$ 1,5 milhão e embargados 22 mil m<sup>2</sup> de área, segundo informações da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O loteamento é um dos 90 relacionados no dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", elaborado pelo vereador Gilberto Natalini (PV). A maioria das áreas mapeadas está no extremo da zona Sul, nas proximidades das represas Billings e Guarapiranga, mas também estão catalogados lotes irregulares em outras regiões da cidade, incluindo áreas pertencentes aos parques municipais Guabirobeira, em São Mateus, zona Leste, e Juliana de Carvalho Torres, na Cohab Raposo Tavares, zona Oeste, nos quais, de acordo com o dossiê, organizações controlam um esquema de descarte de entulhos.

**DO DESMATAMENTO À COMERCIALIZAÇÃO**

A caminho de Parelheiros, ao longo da Avenida Senador Teotônio Vilela, é possível ver anúncios afixados em muitos postes de iluminação pública e pontos de ônibus com informações a respeito da venda de terrenos em condições facilitadas. Nesses locais, "não há documentos, registros, autorizações públicas nem instituições bancárias para financiar as aquisições. A transação é em dinheiro vivo. Os vendedores instigam os interessados pelos baixos valores dos lotes", informa o dossiê.

"Para que os desmates criminosos passem despercebidos pelas autoridades e pela população em geral, os responsáveis pelos 'emprendimentos' mantêm árvores nas bordas das áreas que estão sendo devastadas, de modo que as pessoas passam nas proximidades sem notar as clareiras abertas no interior da cobertura vegetal", consta em outro trecho do documento. Ao redor dos terrenos, são instaladas placas de concreto pré-fabricadas e, após a derrubada das árvores, é feito o traçado das ruas e, posteriormente, a demarcação dos lotes.

#### **AÇÃO CRIMINOSA**

“Essas quadrilhas têm dinheiro, investem em máquina, em gente, tem um corpo de vigilância própria, tem um esquema de venda imobiliária clandestina, uma rede que está na zona Sul inteira anunciando terrenos”, enfatiza Natalini, em entrevista à reportagem. Ele comenta que apenas com a venda completa de 46 áreas em região de manancial na zona Sul, o lucro deve ser de R\$ 1 bilhão.

O vereador também comenta sobre a mudança no perfil de quem comanda os negócios: “Até 2015, havia uma participação muito grande dos chamados movimentos sociais nessas ocupações clandestinas. Hoje, a participação é praticamente nula. Essas ações foram sendo gradativamente assumidas por quadrilhas que estão comprando ou tomando terrenos dos posseiros locais ou dos proprietários com títulos precários. Em muitas dessas áreas, você nem consegue identificar os proprietários”.

Natalini considera que a derrubada das matas, em particular das áreas de produção de água das represas Guarapiranga e Billings, “é o pior problema socioambiental de São Paulo hoje”, e faz críticas às ações da Prefeitura e do Governo do Estado para conter a devastação das áreas de Mata Atlântica.

O parlamentar já enviou ofícios às autoridades municipais, estaduais e federais; em junho passado, solicitou a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal, para investigar a devastação das áreas verdes e de proteção ambiental em São Paulo; e em dezembro ingressou na Justiça com uma ação popular para que haja fiscalização ostensiva dessas áreas.

#### **PREJUÍZOS COM A DEVASTAÇÃO**

Das 90 áreas que constam no dossiê, 46 tiveram suas medidas calculadas e somam 3 milhões de m<sup>2</sup>. A estimativa é que anteriormente abrigavam mais de 492 mil árvores. Conforme o parecer técnico da engenheira agrônoma Maria Elena Basilio, da EPS Consultoria Ambiental, que analisou 11 das áreas que constam no dossiê, a vegetação original – Floresta Ombrófila Densa – apresenta características indispensáveis para a “proteção de mananciais hídricos, a contenção de encostas, a temperatura do solo e a regulação do clima”, além de ser fundamental para “a proteção e preservação da diversidade da flora e fauna, visto que também funciona como corredor para que animais e sementes possam transitar entre as áreas protegidas e garantir a alimentação e variabilidade genética das mais diferentes espécies”.

Também no dossiê é reproduzido o artigo “Árvores urbanas em São Paulo: planejamento, economia e água”, no qual o biólogo Marcos Buckeridge, do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (USP), explica que, ao liberar vapor de água, as folhas das árvores atuam na transferência da água do solo para a atmosfera, sendo, por isso, indispensável preservá-las. “Ao lado desse benefício, as árvores reduzem as altas temperaturas, favorecem um ambiente mais agradável e possuem a capacidade de remover da atmosfera material particulado (poluição) em grande quantidade”, analisa.

#### **AUTORIDADES ASSEGURAM QUE FISCALIZAM OCUPAÇÕES**

A reportagem do **O SÃO PAULO** questionou a Prefeitura de São Paulo e as secretarias estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente sobre como têm agido para conter o avanço do desmatamento da Mata Atlântica.

#### **POSICIONAMENTO DA PREFEITURA**

A Prefeitura informou que há ações conjuntas das secretarias de Subprefeituras, Verde e Meio Ambiente e Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Metropolitana. “As fiscalizações e autuações, bem como as reuniões estratégicas da Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA) e monitoramento das áreas invadidas, são constantes”.

Ainda de acordo com a Prefeitura, na Subprefeitura M’Boi Mirim, são monitoradas cerca de 52 áreas de risco invadidas: “Desde 2018, foram lavradas mais de 220 multas, totalizando o valor de R\$ 15.700.671,63”. Na Subprefeitura Capela do Socorro, há ações de fiscalização cerca de três vezes por semana. “Em 2019, foram realizadas cerca de 140 vistorias, 2.160 demarcações de loteamentos clandestinos e 140 desfazimentos de edificações em áreas municipais. Além disso, foram lavrados 194 autos de fiscalização em invasões.” Também a Subprefeitura Parelheiros “realiza vistorias constantes e aplica a Lei 16.402/16 [que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo], em conjunto com o comitê local da OIDA”.

Não houve resposta sobre as ações para conter as ocupações nos parques municipais Guabirobeira, em São Mateus, e Juliana de Carvalho Torres, na Cohab Raposo Tavares.



#### **O QUE DIZ O GOVERNO DO ESTADO?**

Em nota, a Secretaria da Segurança Pública (SSP) informou que a Polícia Civil, por meio do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania, já “constatou que grande parte dos endereços citados [no dossiê] é objeto de inquéritos policiais. Atualmente, cinco inquéritos estão em andamento pela 1ª e 2ª delegacias da Divisão de Investigações sobre Infrações de Maus Tratos a Animais e demais Infrações contra o Meio Ambiente”. Ainda de acordo com a SSP, a Polícia Militar Ambiental atua para combater os loteamentos clandestinos em áreas de mananciais. “Além do patrulhamento rotineiro, a equipe conta com recursos para fiscalização digital e análise georeferenciada para elaboração de relatórios detalhados que auxiliam as equipes no controle e ações contra possíveis atividades criminosas contra o meio ambiente.”

Já a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) informou que de janeiro de 2019 até o dia 3 deste mês, nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais localizadas no município, suas equipes de fiscalização e a Polícia Militar Ambiental (PAMB) “aplicaram 174 Autos de Infração Ambiental (AIA), realizaram 788 Termos de Vistoria Ambiental (TVA) e receberam novos equipamentos para ampliar os trabalhos. As ações consistem em vistorias em campo, apreensão de maquinário, providências administrativas e criminais, entre outras”.

Ainda de acordo com a SIMA, a Operação Integrada Defesa das Águas foi retomada no início da atual gestão e “será reestruturada nos próximos dias, a fim de intensificar as operações”.

Em relação ao loteamento citado nesta reportagem – a localização precisa foi informada às autoridades –, a SIMA assegurou que o local “foi alvo de fiscalizações, e o responsável recebeu AIAs pelos agentes da SIMA e da PAMB. A última vistoria no local foi realizada em dezembro. Uma nova ação será feita para verificar se houve desrespeito ao embargo determinado pelas infrações emitidas”.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) foi questionada sobre a rede de água e esgoto no referido loteamento, e informou que, no fim de outubro de 2019, “foi instalado um único hidrômetro no endereço. É importante ressaltar que a avenida [Jaceguava] corresponde a logradouro oficial do município de São Paulo, com rede de abastecimento já disponível, não cabendo à Companhia a fiscalização pelo uso ou pela ocupação do terreno”.

Por fim, sobre a rede de energia elétrica no local, a Enel Distribuição São Paulo afirmou que “só realiza ligações de energia em áreas regularizadas. As ligações no terreno citado são clandestinas. Para ligações em áreas de preservação ambiental, a distribuidora só atua mediante autorização do poder público, nas esferas municipal e estadual”.

## E COMO DESCONFIAR QUE O TERRENO É IRREGULAR?

Antes de fechar negócio para a aquisição de um terreno, o comprador deve verificar se a propriedade está registrada em um cartório de imóveis e procurar a Prefeitura para averiguar se a área é regularizada. As recomendações são do presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (Creci-SP), José Augusto Viana Neto. Ele enfatiza que quem adquire lotes em áreas de proteção ambiental corre sério risco de perder a propriedade futuramente e, mesmo que isso não aconteça, estará impedido de realizar qualquer construção, devido às restrições previstas em leis ambientais.

O presidente do Creci-SP lembra, ainda, que os contratos de compra e venda nessas situações, ainda que

registrados em cartório, não asseguram ao comprador o direito à propriedade. "Quando o registro acontece no cartório de imóveis da propriedade imobiliária, você efetivamente é dono daquilo que foi registrado. Porém, se você leva um documento frio e o registra em um cartório de títulos e documentos, ele não vale nada. O registro de imóveis só acontece em cartórios determinados", alertou.



### DESCONFIE

- ▶ De anúncios de lotes com valores muito abaixo dos que são comercializados em uma região
- ▶ Das muitas facilidades: "Sem comprovação de renda, sem consulta ao SPC ou ao Serasa"
- ▶ De negócios em que o pagamento só possa ser feito em dinheiro e em um local determinado pelo vendedor
- ▶ De loteamentos residenciais em áreas em que predominam a vegetação nativa
- ▶ De terrenos em que o vendedor só assegure fornecer uma "escritura coletiva"
- ▶ De transações que aconteçam sem passar por um cartório de registro de imóveis

**Fonte:** <http://www.osaopaulo.org.br/noticias/loteamentos-irregulares-aceleram-a-devastacao-da-mata-atlantica-em-sp>



São Paulo, 04 de Março de 2020.

Ofício nº 134/2020- 26º GV

Senhor Diretor-Presidente:

Nos últimos meses temos identificado sucessivos desmatamentos em áreas de cobertura vegetal na Cidade de São Paulo, principalmente no extremo sul do Município, em território de Parelheiros, M'Boi Mirim, Capela do Socorro e Cidade Ademar, onde remanescentes da Mata Atlântica também cumprem o papel de proteger inúmeras nascentes de água que abastecem as Represas da Guarapiranga e Billings.

A derrubada sistemática das árvores e a substituição da Mata Atlântica por loteamentos clandestinos são uma dura realidade. Não só pelo processo perverso que aterra as nascentes, mas também porque os "bairros" ilegais na prática fazem a água limpa e potável que chega às Represas se transformar em esgotos que correm a céu aberto e em acúmulo de lixo que também vai parar dentro dos reservatórios. Isso tudo contamina os cursos de água responsáveis pelo abastecimento das duas Represas, que deveriam ser protegidas pelo Poder Público.

Não temos dúvida de que esse processo, se não for detido com rapidez, vai comprometer ainda mais a "saúde" da Guarapiranga e da Billings.

Para análise de Vossa Senhoria, encaminho alguns dados levantados por nosso Gabinete: nos últimos seis anos, 7,2 milhões de metros quadrados de Mata Atlântica foram devastados em 160 áreas no Município. Isso significou a derrubada de 1,2 milhão de árvores. O drama que constatamos é que as "organizações" que trabalham para estabelecer loteamentos clandestinos poderão faturar, caso obtenham sucesso ao comercializar 48 mil lotes ilegais, um total de R\$ 1,9 bilhão.

Senhor Diretor-Presidente: além da contaminação das represas, a própria existência dos reservatórios que levam água a alguns milhões de pessoas na Região Metropolitana ficará sob sério risco com o virtual comprometimento das nascentes que abastecem as duas Represas.

Nesse sentido, solicito a Vossa Senhoria todos os cuidados e providências que estiverem na alçada legal da Sabesp para assegurar a integridade das nascentes que servem esses reservatórios, da mesma forma que é urgente fiscalizar ligações clandestinas ou irregulares que levam a água da Sabesp aos loteamentos criminosos.

Na certeza de contar com sua sempre operosa atuação, despeço-me.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**

Médico, Ambientalista e Vereador

Exmo. Sr. **Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior**  
Diretor-Presidente da SABESP

\* Envio cópia online do dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", de agosto de 2019.

GN/p

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 - fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@saopaulo.sp.leg.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 10 de outubro de 2019

Ofício nº 521/2019- 26º GV

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para, à medida das possibilidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECISP), solicitar o apoio e o esforço de fiscalização de Vossa Senhoria para localizar e responsabilizar falsos corretores que agem principalmente nas áreas de Parelheiros, Capela do Socorro, M'Boi Mirim e Cidade Ademar, na Zona Sul de São Paulo, com o intuito de comercializar lotes clandestinos em terrenos que são criminosamente desmatados. Esclareço que as maiores vítimas desses golpes são pessoas humildes que gastam suas parcas economias na tentativa de fugir dos aluguéis, adquirindo imóveis sem documentação regularizada.

Informo, outrossim, que o Ministério Público de São Paulo tem aberto vários inquéritos civis para investigar esses fatos, como, por exemplo, informa o Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, Geraldo Rangel de França Neto (ofício em anexo).

Por fim, para que tenham ciência do dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo" (236 páginas), encaminho link do referido documento para amplo acesso por meio da internet.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

**Sr. José Augusto Viana Neto**  
Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis  
CRECISP

GN/ip

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 705  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
Estado de São Paulo

São Paulo 11 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**Dr. Gilberto Natalini**

M.D. Vereador na Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, n.º 100

01319-900 - São Paulo/SP

**OFÍCIO PRES Nº 18949/2019**

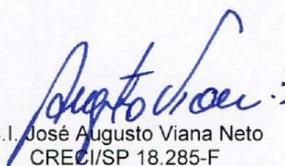
Ref.: ofício n.º 521/2019 – 26º GV

Digníssimo Vereador,

Pelo presente, acusamos o recebimento do ofício n.º 521/2019, que solicita apoio e fiscalização para localizar e responsabilizar falsos corretores que agem em loteamentos clandestinos, principalmente nas áreas de Parelheiros, Capela do Socorro, M'Boi Mirim e Cidade Ademar, Zona Sul de São Paulo.

Informo, outrossim, que o requerimento será encaminhado ao setor de inteligência deste Conselho para providências cabíveis, sendo certo que, comunicaremos o nobre Vereador de eventuais ocorrências.

Com votos de elevada estima e consideração, firmamos, mui atenciosamente,

  
C.I. José Augusto Viana Neto  
CRECI/SP 18.285-F  
Presidente

sex., 6 de set. de 2019

Prezados Senhores: o Gabinete do Vereador Gilberto Natalini recebeu a denúncia, na manhã desta sexta-feira (6 de setembro), que repasso com a solicitação, à medida das possibilidades dos Senhores, de obter imagens aéreas do Dronepol para verificação de situação de desmatamento que está ocorrendo neste momento.

Conforme o município, tem havido cortes de vegetação nas últimas três noites (4, 5 e 6 de setembro), durante a madrugada, da 0 hora às 3 horas. A derrubada da Mata Atlântica é feita com motosserra que produz "barulho estarrecedor", conforme a denúncia.

O denunciante afirma ter ligado todas as noites para a Polícia Militar e para a GCM, mas não tem adiantado. O local denunciado é de mata fechada, nas franjas da Represa Billings: Estrada do Porto (altura do número 1.830 e Rua Miguel de Saucedo) no Jardim Noronha, ao lado da CEI Kadoshi (Centro de Educação Infantil).

A imagem de baixo mostra o lugar com mais aproximação que a de cima.





2019-9.172.795-6



São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Ofício nº 447/2019 – 26 GV

Em primeiro lugar, agradeço mais uma vez o apoio e a atenção de Vossa Senhoria, ao responder, por meio do Ofício nº 382/SMSU/2019, de 6 de setembro de 2019, o ofício encaminhado por meu Gabinete, o de nº 312/2019 – 26º GV, de 17 de junho de 2019.

Aproveito para solicitar a Vossa Senhoria, dentro de suas possibilidades, o envio para este Gabinete dos "Relatórios da Linha-do-Tempo", tal qual o exemplo encaminhado por Vossa Senhoria, que traz imagens aéreas tomadas ao longo do tempo, das 266 áreas do Município de São Paulo em que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Guarda Civil Metropolitana, vem monitorando ações lesivas ao meio ambiente, sendo 134 na Subprefeitura de Parelheiros, 76 em Capela do Socorro, 44 em M'Boi Mirim e 12 em Cidade Ademar, conforme consta no Ofício nº 382/SMSU/2019.

Certo de contar com o apoio de Vossa Senhoria, renovo os meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Sr.  
**José Roberto Rodrigues de Oliveira**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

GN/p

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



18661133

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

Ofício nº 418/SMSU-GAB/2019.

Ref. Ofício nº 447/2019 - 26 GV

**Assunto:** "Relatório da Linha-do-Tempo", tal qual o exemplo encaminhado, que traz imagens aéreas tomadas ao longo do tempo, das 266 áreas do Município de São Paulo em que a SMSU, por meio da GCM, vem monitorando ações lesivas ao meio ambiente.

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao Ofício nº 447/2019 - 26 GV, que solicita, dentro das possibilidades, o envio de 266 Relatórios Linha-do-Tempo de áreas monitoradas por esta Secretaria na Região Sul do Município, temos a informar:

- Os Relatórios Linha-do-Tempo são elaborados pela Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental, na Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade - CEMAB, a partir de informações obtidas pela Guarda Civil Metropolitana Ambiental durante suas ações e operações; empregam imagens de satélite, sobrevôo de drone; pesquisas em sistemas como SIG-GCM e SEI. Essas informações são sistematizadas quando da realização de operações conjuntas com outras secretarias, ou, solicitadas pelo Ministério Público, considerando que:

- A maioria desses relatórios retratam a detecção de mudança do território do município, em 20 Subprefeituras, a partir do ano de 2013;

- No monitoramento são registrados ações lesivas ao meio ambiente que podem culminar em multas e, principalmente, responsabilidade criminal para os envolvidos;

- Alguns dos monitoramentos comprovam a ação rápida e eficaz da Prefeitura, inclusive com a recuperação da área e/ou regularização da ocupação.

Informamos que os relatórios são um produto desta Secretaria, compartilhado com os demais órgãos municipais de forma pontual, como subsídio de operações integradas, a exemplo da Operação Integrada Defesa das Águas - OIDA. Informamos, ainda, que as nossas ações de fiscalização são realizadas de forma preventiva e

Rua da Consolação, 1379 – 12.º andar – Consolação – SP – CEP: 01301-100  
Tel.(11) 3124-5104 / 5116 – Fax: 3124-9303

CNEF S04-6 Unidade Protocolo 31/10/2019 14:13 299577



complementar a dos demais órgãos municipais, e têm por objetivo contribuir no processo de controle e coibição de crimes ambientais e do uso e ocupação irregular do solo.

Esclarecemos que não temos todos os 266 relatórios sistematizados, no entanto, frente à vossa solicitação, elaboramos os relatórios das áreas que foram vistoriadas por V. S<sup>a</sup> à frente do Comitê de Chuvas e Enchentes da Câmara Municipal de São Paulo, no dia 13 de junho de 2019, que seguem juntados ao presente ofício. São eles os seguintes pontos: 48-S-PA; 115-S-PA; 117-S-PA; 129-S-PA; 132-S-PA; 30-S-MB; 36-S-MB.

Ao ensejo, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de distinta consideração.

  
**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Segurança Urbana

Ilmo. Senhor  
**GILBERTO NATALINI**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)  
Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, nº 100  
São Paulo - SP

Rua da Consolação, 1379 – 12.º andar – Consolação – SP – CEP: 01301-100  
Tel.(11) 3124-5104 / 5116 – Fax: 3124-9303



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini



Ofício nº 538/2019

São Paulo 17 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Mais uma vez, recorro à Vossa Excelência para solicitar providências urgentes relacionadas à contínua devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo. Como é de conhecimento de Vossa Excelência e de seus principais auxiliares, todos diretamente informados por nosso Gabinete, denunciemos em dossiê que foi divulgado em agosto de 2019 um total de 90 (noventa) áreas cujas coberturas vegetais vêm sendo sistematicamente derrubadas na Cidade, para a implantação de loteamentos clandestinos ou, ainda, para uso dos terrenos como locais de descarte irregular de entulho.

Apesar de todo o nosso esforço, prosseguem os desmatamentos e as ações criminosas das "organizações" que controlam esses loteamentos clandestinos. Por meio deste, chamo a atenção de Vossa Excelência para o caso número 14 (catorze) do nosso dossiê, que trata do "empreendimento" conhecido como "antigo Sítio Irma", localizado na Estrada da Colônia, altura do número 2.300, em Parelheiros, na Zona Sul da Cidade. Ali, criminosamente, "corretores" vêm oferecendo lotes de 150 metros quadrados a pessoas que se iludem com o ideal da casa própria. Ao todo, os "organizadores" anunciam que pretendem implantar um bairro nessa área de preservação ambiental, em terreno com 140 mil metros quadrados. O caso é conhecido, mas, infelizmente, as autoridades municipais não tomaram providências para impedir os crimes socioambientais e, por isso, reafirmamos nossa denúncia.

Informações obtidas por nosso Gabinete dão conta de que retroescavadeiras e caminhões estão sendo usados no local, preparando o terreno do loteamento clandestino. Já existem alguns imóveis irregulares no local, escondidos atrás do muro que procura impedir a visualização do que ocorre dentro da área. Estranhamos que, denunciada a atividade criminosa às forças policiais, em pouco tempo as máquinas são retiradas da vista, sendo guardadas para uso posterior. Moradores têm medo de represálias.

É esta a situação, senhor Prefeito. Como prova de que as atividades ilícitas continuam na área do antigo Sítio Irma, anexo, abaixo, fotografia obtida neste dia 17 de outubro de 2019, mostrando obras para implantação de uma rua clandestina no que será, caso a administração municipal comandada por Vossa Excelência não tome providências, uma das vias de circulação do futuro loteamento clandestino.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
Médico e Vereador - (PV/SP)

Exmo. Sr. **Bruno Covas**  
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo

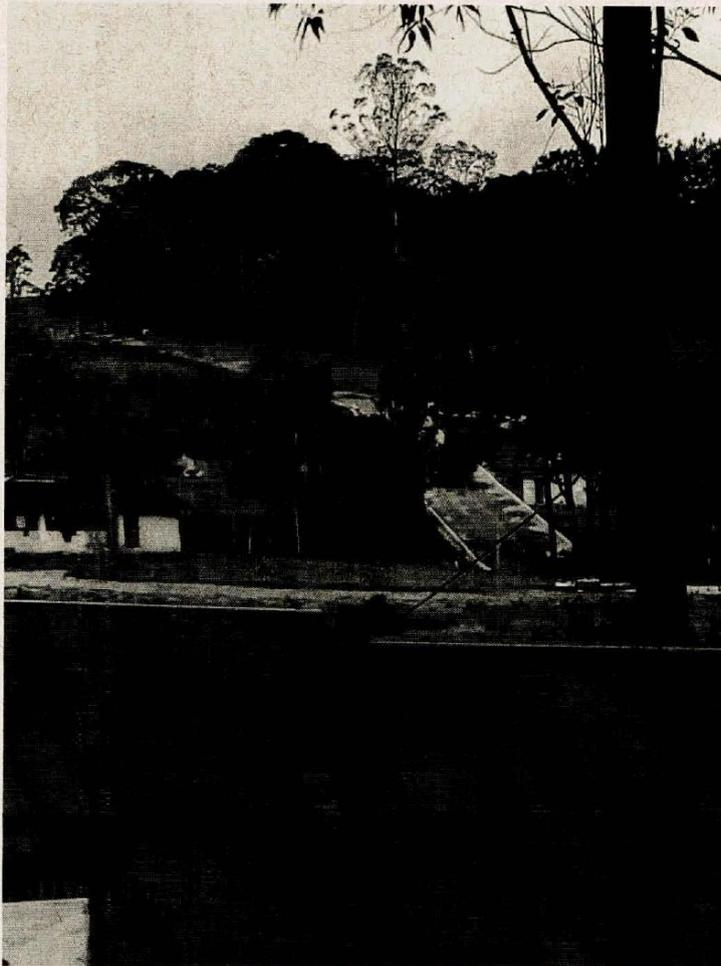
Cc: Exmo. Sr. **Eduardo de Castro**  
DD. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Exmo. Sr. **José Roberto Rodrigues de Oliveira**  
DD. Secretário Municipal de Segurança Urbana  
Ilmo. Sr. **Marco Antonio Furchi**  
DD. Subprefeito de Parelheiros

GN/tp

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

18741533



São Paulo, 19 de Dezembro de 2019.

**OFÍCIO Nº 463/SMSU-GAB/2019**

Ref: Ofício nº 538/2019 - Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Devastação da Mata Atlântica - Zona Sul - Antigo Sítio Irma

**Ilustríssimo Senhor Vereador,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que os locais estão sendo monitorados diuturnamente com rondas, informo também, que dois processos SEI's foram abertos para tratar do assunto em referência (SEI nº 6029.2019/0004265-1, 6029.2019/0006340-3).

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Ao Ilmo Senhor,  
**GILBERTO NATALINI**  
Vereador do Município de São Paulo  
Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré nº 100 - 7º andar - sala 704  
São Paulo - SP

msf/.

Rua da Consolação, 1379 - 12.º andar - Consolação - SP - CEP: 01301-100  
Tel.(11) 3124-5116 / (11) 3124-5104

CMSP - SGA-6 Unidade Protocolo 20/12/2019 17:45 301809

## Dossiê Vereador Gilberto Natalini - Amlurb

31 de outubro de 2019 16:17

Prezada Catarina: segue em anexo, conforme conversamos por telefone, trecho do dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo" (acessível na íntegra no [www.natalini.com.br](http://www.natalini.com.br)), que menciona a Amlurb. Agradeço se puderem comentar o conteúdo.

### Gilberto Natalini SP – | Plantando meio ambiente, colhendo vida saudável

"A Legislação Brasileira e as Comunidades Terapêuticas" foi o tema do seminário promovido pelo Instituto dos Juristas Cristãos do Brasil (IJC), com o apoio do vereador Gilberto Natalini (PV-SP).

[www.natalini.com.br](http://www.natalini.com.br)

A Mata Atlântica vem sendo devastada na Zona Leste de São Paulo há muito tempo. Sob o olhar complacente de agentes públicos municipais, "organizações" fazem o que bem entendem. Na área da várzea do Rio Tietê, por exemplo, terrenos cuja cobertura vegetal deveria ter sido preservada transformaram-se, num primeiro momento, em áreas de descarte de material usado na construção civil. Após centenas, às vezes milhares de caminhões de entulho, o bota-fora fica saturado. Nessa hora, tratores compactam a "montanha" cheia de contaminantes pela última vez e as "organizações" já tratam de vendê-la em lotes. Pessoas são enganadas. Na maioria das vezes de origem humilde, elas adquirem pequenos terrenos com o intuito de construir moradias na superfície da antiga área de descarte, da qual ainda exalam gases tóxicos.

Como as autoridades constituídas podem assistir a tudo isso de olhos fechados? Ou estariam sendo subornadas para garantir o sistema?

Em São Miguel Paulista encontra-se uma série de pontos de descarte, como o da região do Pesqueiro. De tão extensas, as áreas comunicam-se entre si e acabam virando uma coisa só. Na verdade, São Miguel Paulista possui duas dessas grandes áreas. Com o tempo, como vimos, esses terrenos de bota-fora, terra de ninguém, tornam-se loteamentos irregulares. A ausência do Estado faz dessas áreas territórios apropriados para ações de traficantes de drogas e, ainda, facilita o seu uso como ponto de esconderijo para veículos roubados.

Há anos em cargos estratégicos no organograma municipal, os mesmos funcionários manipulam a situação para garantir as práticas delituosas dessas quadrilhas de malfeitores. Atuam no vazamento das operações de fiscalização e utilizam-se das normas vigentes para burlar quaisquer controles que pudessem prejudicar as práticas criminosas.

Entra governo, sai governo, esses servidores públicos mantêm seus cargos e privilégios. Os nomes são conhecidos. Tantos os dos chefes das "organizações" e controladores das áreas de descarte, como os dos funcionários municipais que agem como testas-de-ferro. Eles estão estrategicamente colocados pelas "organizações" em Subprefeituras como as de São Miguel Paulista, Itaquera, São Mateus e Cidade Tiradentes. E em outras, na Zona Leste e em demais bairros de São Paulo. Também ocupam postos de mando em órgãos como a Amlurb.

O sistema mantém interfaces com instituições que teriam de zelar pela aplicação das leis e, no caso, proteger a Mata Atlântica. Pergunta-se: Quantos Boletins de Ocorrência sobre desmatamentos ilegais registrados na Polícia Civil nos últimos anos viraram inquéritos policiais para investigar crimes ambientais? Indiciamentos? Condenações?

## resposta sobre dossiê

Catarina Clotilde Ferraz Rossi <cfrossi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Qua, 06/11/2019 08:02

Segue conforme seu pedido, esclarecimentos sobre suas dúvidas.

A Prefeitura de São Paulo dispõe de 102 Ecopontos distribuídos pela Cidade (vide [www.amlurb.sp.gov.br/ecopontos](http://www.amlurb.sp.gov.br/ecopontos)), estes equipamentos públicos recebem resíduos da construção civil bem como os chamados “volumosos” que são: Colchões, madeira, armários desmontados, resíduos recicláveis dentre outros. O munícipe pode levar seus resíduos para os Ecopontos limitado a 1 metro cúbico por pessoa.

Observamos também que a coleta pública realizada pelas Concessionárias LOGA e ECOURBIS, pode coletar até 50Kg de resíduos provenientes de pequenas reformas nos domicílios.

Quanto as empresas / transportadoras de resíduos da construção civil – RCC, estas devem estar devidamente cadastradas na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, realizando assim um serviço público no regime privado, consoante a Lei 13.478/02 e decretos regulamentadores.

Em que pese o pleito relativo a disponibilização de áreas para o descarte de resíduos, esclarecemos que consta em nosso cadastro mais de 90 Áreas de Transbordo e Triagem – ATT, bem como os aterros licenciados pela Cetesb, para atender a demanda.

Frisamos que uma das documentações necessária e apresentadas nesta Autarquia para a realização dos cadastramentos é a licença ou alvará de funcionamento, processo de movimentação de terra aprovados pela Subprefeitura local e demais órgãos de licenciamento de área. Amlurb não participa diretamente dos licenciamentos de áreas.

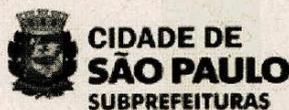
Em complemento as informações prestadas pela Gerência de Controle e Monitoramento, informamos que são realizadas vistorias técnicas nas áreas cadastradas em AMLURB como Destinos Finais, classificados como Áreas de Transbordo e Triagem – ATT, Recicladoras de Resíduos Construção Civil e Aterros de Solo. Dentre as área visitadas, foram inativados 3 (três) cadastros no Sistema, entre eles, ATT- M&M Associação de Catadores de Materiais

Recicláveis, atendendo à publicação da Subprefeitura da Penha em Diário Oficial no dia 26/06/2019, que tornou sem efeito a autorização de cessão de área para o funcionamento da referida ATT, a ATT-Container Locações também foi inativada do Sistema em virtude da sua atividade não ter sido comprovada na visita técnica, assim como ocorreu com o Aterro de SOLO Carlos Catarino, situada na Rua Zenich Sato, que também não comprovou a realização das atividades de recebimento de SOLO no local.

Informamos ainda que em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA 001/AMLURB/SMSU/2018**, A Secretaria Municipal de Segurança Urbana por meio da Guarda Civil Metropolitana apoiará a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB a zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Leis Municipais 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e 14.803, de 26 de junho de 2008, , na constatação de infrações decorrentes da coleta, transporte e destinação final de resíduos de qualquer natureza.

Quanto as áreas irregulares de descarte de resíduos, propomos, S.M.J, o encaminhamento do presente à Subprefeitura local para verificação da regularidade da atividade, inclusive com relação ao alvará de funcionamento e permissão para movimentação de terra no local.

Att,



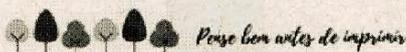
**Amlurb**  
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

**Catarina Rossi**  
Relações Institucionais

[cfrossi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cfrossi@prefeitura.sp.gov.br)

(11) 3397-1803 / (11) 94135-0174

Rua Azurita, nº 100 | Cep: 03034-050 - São Paulo



#### IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL  
Rua Riachuelo, 315 - 3º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

IC nº 454/19

**PORTARIA**  
**INQUÉRITO CIVIL**

CONSIDERANDO a representação em anexo, notificando supressão de vegetação arbórea em área de proteção ambiental, na Rua Doutor Achilles Silveira Guimarães, altura do nº 500, Parelheiros;

CONSIDERANDO, assim, a notícia de possíveis crimes e danos ambientais:

CONSIDERANDO, ao mesmo tempo, que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses *metaindividuais* (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO, finalmente, que há necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública ou tomada de compromisso de ajustamento de conduta;

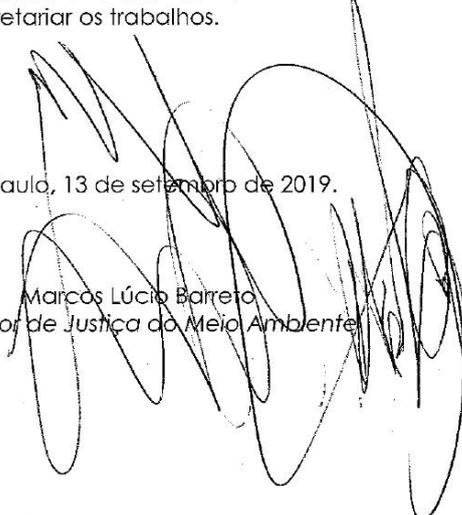
com lastro no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e nos art. 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93, **instauramos** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo, as seguintes providências:

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL**  
Rua Riachuelo, 315 - 3º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

1. Registre-se.
2. Oficie-se à SVMA e à subprefeitura competente, com cópia da portaria e de fl. 22, requisitando vistoria, providências e informações a respeito (prazo: 30 dias).
3. Cientifique-se o representante, nos termos do disposto no art. 19, inciso IV, do Ato Normativo 484-CPJ/2006.
4. Nomeamos o Oficial de Promotoria Lucas Anversa Oliveira Reis para secretariar os trabalhos.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Marcos Lúcio Barreto  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL  
Rua Riachuelo, 315 - 3º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

IC nº 459/19

**PORTARIA**  
**INQUÉRITO CIVIL**

CONSIDERANDO as peças de informação em anexo notificando a supressão irregular de vegetação para construções igualmente irregulares de moradias, na R. Thomas Morgan, altura do nº 59, Jardim Lucélia, Grajaú;

CONSIDERANDO, assim, a notícia de possíveis crimes e danos ambientais:

CONSIDERANDO, ao mesmo tempo, que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses *metaindividuais* (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO, finalmente, que há necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública ou tomada de compromisso de ajustamento de conduta;

com lastro no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e nos art. 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93, **instauramos** o presente **INQUÉRITO CIVIL**,

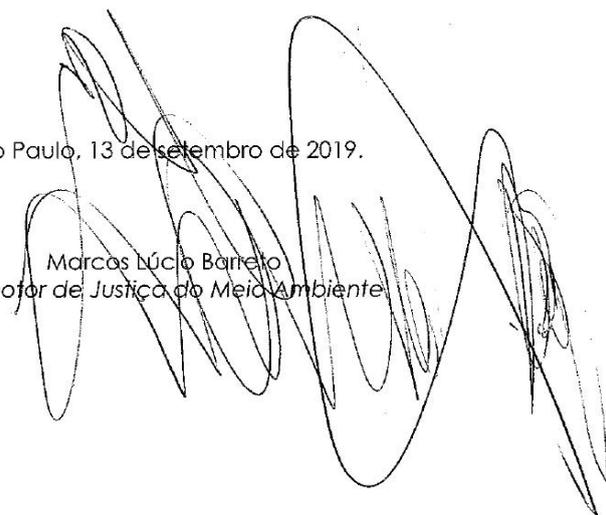
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL**  
Rua Riachuelo, 315 - 3º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. Registre-se.
2. Oficie-se à Prefeitura Regional competente e à SVMA, com cópia da portaria e do documento de fl. 61, requisitando providências imediatas e informações a respeito (prazo: 20 dias).
3. Cientifique-se o representante, nos termos do disposto no art. 19, inciso IV, do Ato Normativo 484-CPJ/2006.
4. Nomeamos o Oficial de Promotoria Lucas Anversa Oliveira Reis para secretariar os trabalhos.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Marcos Lúcio Barreto  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL**  
Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

IC nº 464/19

**PORTARIA**  
**Inquérito Civil**

CONSIDERANDO o expediente recebido por esta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, noticiando a existência de um bota-fora, com a disposição irregular de resíduos sólidos, em área localizada na R. Inácio Monteiro, ao lado do "Bar e Restaurante do Cumpadi", o qual fica na altura do nº 6240, da referida via, por pessoas não identificadas;

CONSIDERANDO, também, que tais atividades estariam acarretando, assim, possíveis danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, ao mesmo tempo, que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses *metaindividuais* (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO, finalmente, que há necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública ou tomada de compromisso de ajustamento de conduta;

com lastro no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e nos art. 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL**  
Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 119 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904  
Fone: 3119-9800 / Fax: 3119-9099

734/93, **instauramos** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. Registre-se.

2. Oficie-se:

**a.** à Subprefeitura competente, com cópia desta portaria e da foto indicativa (fl. 76), requisitando informações sobre as eventuais providências já adotadas, visando o combate da respectiva atividade irregular. Se negativo, solicite-se a adoção das medidas necessárias, bem como a identificação do proprietário da área.

**b.** à LIMPURB, com cópia desta portaria e da foto indicativa (fl. 76), requisitando a adoção das medidas necessárias à limpeza da área, com total remoção dos resíduos inertes, e à cessação de tais atividades poluidoras, bem como a identificação dos respectivos responsáveis.

3. Cientifique-se a representante, nos termos do disposto no art. 19, inciso IV, do Ato Normativo 484-CPJ/2006.

4. Nomeamos o Oficial de Promotoria Lucas Anversa Oliveira Reis para secretariar os trabalhos.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Marcos Lúcio Barreto  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

São Paulo, 04 de outubro de 2019.

**Ofício nº 4395/19 – 3ª PJMAC – IC nº 444/2019**  
(Pede-se o uso destas referências na resposta)

**Assunto:** *Dossiê Natalini – Omissão ou ineficácia da atuação do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo para a preservação dos remanescentes florestais desta Capital*

**PREZADO VEREADOR:**

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria sobre a instauração do presente Inquérito Civil (artigo 19, IV, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006), que tramitará nesta 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital e encaminhar cópia da Portaria de Instauração nº **14.0482.0000444/2019-2**.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

  
**GERALDO RANGEL DE FRANÇA NETO**  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO TANOS NATALINI**  
Vereador da Câmara Municipal de São Paulo  
01319-900 – Vd. Jacareí, 100 – 7º andar – sala 705  
**SÃO PAULO – SP**  
/rjm

**Peça de Informação nº 66.0482.0000444/2019-0**

**Representante:** Gilberto Tanos Natalini.

**Tema:** FLORA.

**Informação Complementar:** Omissão ou ineficácia da atuação do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo para a preservação dos remanescentes florestais desta Capital (Dossiê Natalini).

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Trata-se de peça de informação contendo dossiê elaborado pelo gabinete do Vereador Gilberto Natalini acerca da grave devastação da Mata Atlântica no município de São Paulo.

Em apertada síntese, o documento creditou a destruição do remanescente do bioma especialmente à ação de grupos criminosos de loteadores/invasores, os quais contariam com a omissão ou eventual conivência da Prefeitura e do Estado, que vêm falhando em seu dever de fiscalização e responsabilização dos degradadores.

O dossiê pontuou, ainda, 90 áreas atualmente devastadas na capital paulista, cujos casos foram devidamente distribuídos para a concreta averiguação.

Consta, por fim, terem sido somados os territórios de 46 dos 90 locais apontados, resultando em uma área correspondente a quase 3 milhões de m², estimando-se a derrubada de um montante de quase meio milhão de árvores.

**Considerando** que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, "caput", da C. F.);

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público do Estado de São Paulo a instauração de inquérito civil e a promoção de ação civil pública para impedir a violação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, afastando medidas dissonantes com o sistema jurídico vigente (art. 129, III, da C. F.);

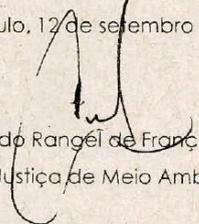
Diante do exposto, visando apurar as supostas irregularidades acima descritas, **INSTAURO** o presente **Inquérito Civil**, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 97, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo; no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93; no artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 06 de novembro de 1993; e no artigo 11, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, para apurar devidamente os fatos, e, a posteriori, se necessário, propor ação civil pública, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. Autue esta Portaria, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis e com o procedimento que a acompanha, o qual passará a fazer parte integrante do I.C., como folha inicial.
2. Providencie comunicação ao CAO Cível, nos termos do art. 127 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, via SIS-MP;
3. Comunique ao representante acerca da instauração do presente procedimento, com cópia da Portaria (artigo 19, IV do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006);
4. Fica designada a Oficial de Promotoria lotada na 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, para secretariar os trabalhos;
5. Com cópia da Portaria, oficie ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e ao Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo para comparecerem em reunião no gabinete desta Promotoria na data de 9/10/2019, às 14 horas, a fim de tratar do presente caso;

02-C

6. Encaminhar ao ATP Eduardo Lustosa para que efetue uma análise de imagens a fim de avaliar a perda da mancha florestal na última década.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

  
Geraldo Rangel de França Neto  
3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente da Capital

Amanda Cama Lício de Oliveira  
Analista Jurídica

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

**Ofício nº 4190/19 – 1ª PJMAC – PT nº 256/15**

(Pede-se o uso destas referências na resposta)

**Assunto:** *Desmatamento para implantação de loteamento clandestino em área localizada na Vila Marcelo, cujo acesso se dá pela altura do número 2100 da Avenida Sadamu Inoue, em direção da Rua Alfredo Reimberg e Jardim Herplin, após as torres de transmissão da Eletropaulo e Estrada da Servidão.*

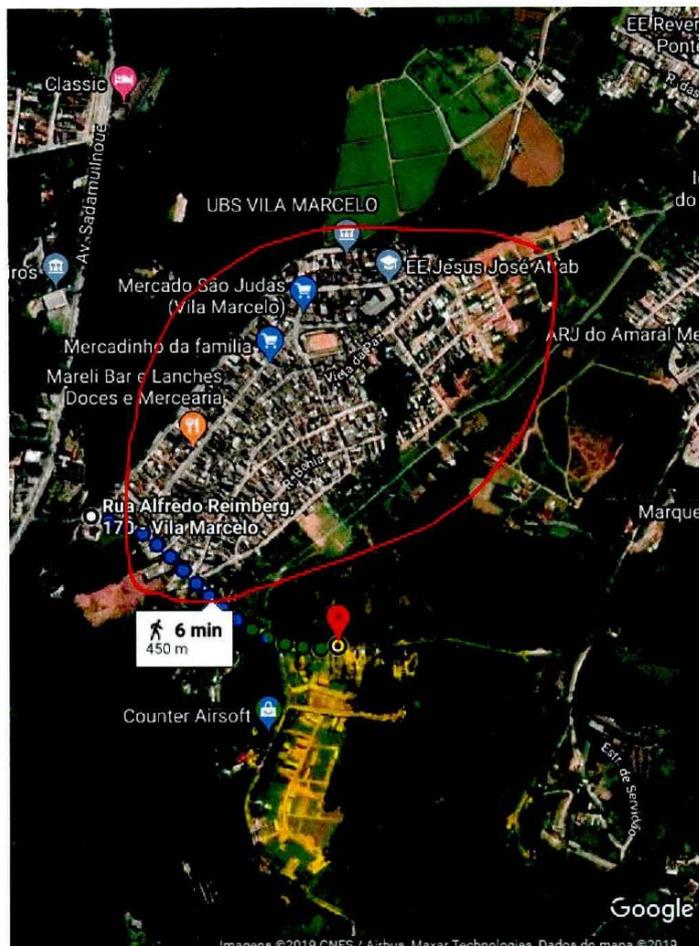
**SENHOR VEREADOR**

Pelo presente, solicito que Vossa Excelência esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, qual a área objeto do caso 37 do Dossiê da Mata Atlântica, notadamente, se se trata: (i) da ocupação consolidada com início na Rua Alfredo Reimberg, n. 170 (área em vermelho); (ii) do loteamento existente na Rua Alfredo Reimberg em proximidades com a Estrada da Servidão (área em preto) ou (iii) do loteamento objeto do IC de n. 256/15 da 1ª Promotoria de Justiça (área específica, cujo acesso se dá pela altura do número 2100 da Avenida Sadamu Inoue, em direção da Rua Alfredo Reimberg e Jardim Harplin, após as torres de transmissão da Eletropaulo e Estrada da Servidão).

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração e apreço.

  
**CARLOS HENRIQUE PRESTES CAMARGO**  
1ª Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO TANOS NATALINI**  
Vereador da Câmara Municipal de São Paulo  
01319-900 – Vd. Jacareí, 100 – 7º andar – sala 705  
**SÃO PAULO – SP**  
/mcm



5

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL**  
Rua Riachuelo, nº 115, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01007-904  
Fone: 11-3119-9800 - [pjmac@mpsp.mp.br](mailto:pjmac@mpsp.mp.br)

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

**Ofício nº 4195/19 – 1ª PJMAC – IC nº 456/19**

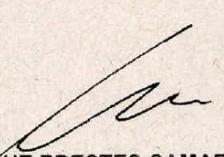
(Pede-se o uso destas referências na resposta)

**Assunto:** *Dossiê Natalini - caso 25. Eventuais danos à flora que teriam sido causados por pessoas ainda não identificadas, em área localizada na Rua Antônio Gonçalves Campos, altura do n. 1.200, bairro do Tremembé (Zona Norte), nesta Capital.*

**SENHOR VEREADOR**

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência a instauração do inquérito civil em epígrafe, conforme portaria de cópia anexa.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração e apreço.

  
**CARLOS HENRIQUE PRESTES CAMARGO**  
1ª Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILBERTO TANOS NATALINI**  
Vereador da Câmara Municipal de São Paulo  
01319-900 – Vd. Jacareí, 100 – 7º andar – sala 705  
**SÃO PAULO – SP**  
/mcm

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Autos nº 43.0482.0000456/2019-7.

Representante – Gilberto Natalini.

Tema: Flora (remoção de exemplares arbóreos).

Informação complementar: “Dossiê Natalini – caso 25. Eventuais danos à flora que teriam sido causados por pessoas ainda não identificadas em área localizada na Rua Antônio Gonçalves Campos, altura do nº. 1200, Bairro do Tremembé (Zona Norte), nesta Capital.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital recebeu em agosto de 2019, dossiê elaborado pelo vereador Gilberto Natalini, onde noticia a ocorrência de inúmeras invasões de áreas, com a destruição de mata nativa e outros danos ambientais.

O objeto do dossiê é a constatação de grave devastação da Mata Atlântica existente no Município de São Paulo. Dentre as inúmeras áreas noticiadas, foi mencionado como caso “25”, o desmatamento de aproximadamente 106.300 m<sup>2</sup> na Rua Antônio Gonçalves Campos (altura do nº. 1200) para implantação de um loteamento clandestino. Ao que consta, na

área em questão é possível visualizar troncos de árvores derrubados para tal objetivo.

*Considerando* que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225, "caput", da Constituição Federal, constitui direito fundamental e deve ser preservado para as futuras gerações, devendo o Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica. (artigo 225, §1º, V, do Texto Magno);

*Considerando* que incumbe ao Ministério Público do Estado de São Paulo a instauração de inquérito civil e a promoção de ação civil pública para impedir a violação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, afastando medidas dissonantes com o sistema jurídico vigente;

**INSTAURO** o presente Inquérito Civil, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 97, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo; no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº. 8.625/93, no artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 06 de novembro de 1993, e no artigo 11, do ATO NORMATIVO nº. 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, para a devida apuração dos fatos assim delimitados: **"Dossiê Natalini – caso 25. Eventuais danos à flora que teriam sido causados por pessoas ainda não identificadas em área localizada na Rua Antônio Gonçalves Campos, altura do nº. 1200, Bairro do Tremembé (Zona Norte), nesta Capital.**

Nesses termos, determino:

1. Registrar e autuar esta Portaria, de acordo com as especificações acima mencionadas, com o procedimento que a acompanha, o qual passará a fazer parte integrante deste I.C. (artigo 18 ATO NORMATIVO nº 484 - CPJ, de 05 de outubro de 2006);

2. Comunicar ao vereador Gilberto Natalini a instauração do presente inquérito civil. Anexar cópia da portaria (artigo 19, IV do Ato Normativo n. 848 - CPJ, de 05 de outubro de 2006);

3. Com cópia da peça de informação de fls. 02/04, oficiar:

3.1. À Secretaria do Verde e do Meio Ambiente para que realize vistoria na área em questão, a fim de constatar: (i) o desmatamento na área em questão; (ii) os possíveis responsáveis pela supressão arbórea; (iii) os atributos ambientais da área em questão, notadamente se trata de área de preservação permanente, se há nascentes no local, bem como vegetação significativa e (iv) as medidas necessárias à recuperação. *Prazo: 30 dias;*

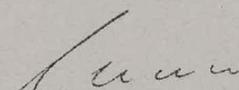
3.2. À Polícia Militar Ambiental para que compareça no local em questão a fim de constatar o dano noticiado, e, caso seja positivo, lavre auto de infração ambiental, de modo a identificar o autor da lesão e embargar administrativamente a gleba degradada. *Prazo: 30 dias;*

3.3. À Subprefeitura competente para que compareça ao local em questão e adote as medidas no âmbito de seu poder de polícia para evitar o alastramento do desmatamento. *Prazo: 30 dias;*

4. Designo, para secretariar os trabalhos, o Oficial de Promotoria lotado nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital.

Após, com a juntada das informações requisitadas ou o escoamento dos prazos deferidos, abra-se nova conclusão para outras deliberações.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.



**CARLOS HENRIQUE PRESTES CAMARGO**

1º P.J. do Meio Ambiente da Capital

Natalia Rosa Pellicciati

Analista Jurídica

Análise de Coincidência entre o Protocolo MPSP nº 75753/2019 e o Espelho  
41.0279.0000577/2014-8

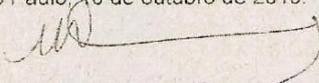
Trata-se de documentação encaminhada pelo vereador de São Paulo, sr. Gilberto Natalini, em que relata a existência de desmatamento da Mata Atlântica devido à implantação de loteamento irregular nas proximidades da Rua Taquaraçu de Minas, altura do nº 87, nesta Capital.

Compulsando os autos, verifico que o Espelho nº 577/2014 refere-se à ACP nº 1057964-42.2018.8.26.0053, ajuizada em razão de loteamento clandestino implantado em área de risco exatamente na mesma região, motivo pelo qual reconheço a coincidência entre os objetos.

Juntem-se os documentos do Protocolo MPSP nº 75753/19 aos autos do Espelho nº 577/2014 (ACP nº 1057964-42.2018.8.26.0053).

Dê-se ciência ao interessado desta deliberação.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

  
CAMILA MANSOUR MAGALHÃES DA SILVEIRA

3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

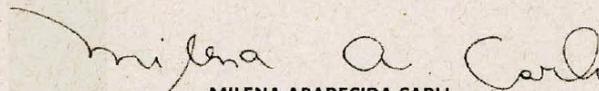
Ana Claudia Dallalio Lagoeiro  
Analista Jurídico do Ministério Público

**NOTIFICAÇÃO - nº 814/2019**

**Autos nº 14.0279.0000154/2018-0 - 6º PJ - "Parcelamento do Solo"**

Com fundamento nos art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 26, I, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/93, para instruir procedimento instaurado pelo Ministério Público, **NOTIFICO** a Vossa Senhoria a fim de informar-lhe que sua representação, versando sobre destruição da Mata Atlântica na Estrada do Jaceguava, altura do nº 305 (Caso 29), foi juntada ao inquérito civil em epígrafe.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.



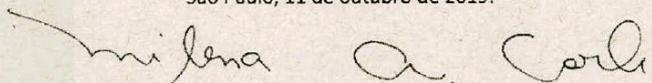
**MILENA APARECIDA CARLI**  
Promotora de Justiça Substituta

Ilustríssimo Senhor  
**GILBERTO NATALINI**  
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 7º andar, Sala 704  
São Paulo, SP, CEP.: 01319-900  
rñbsp

**NOTIFICAÇÃO - nº 815/2019****Autos nº 14.0482.0000084/2019-8 - 6º PJ - "Parcelamento do Solo"**

Com fundamento nos art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 26, I, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/93, para instruir procedimento instaurado pelo Ministério Público, **NOTIFICO** a Vossa Senhoria a fim de informar-lhe que sua representação, versando sobre destruição da Mata Atlântica na Rua Go Sugaya, altura do nº 751 (Caso 33), foi juntada ao inquérito civil em epígrafe.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.



**MILENA APARECIDA CARLI**  
Promotora de Justiça Substituta

Ilustríssimo Senhor

**GILBERTO NATALINI**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacarei, 100, 7º andar, Sala 704

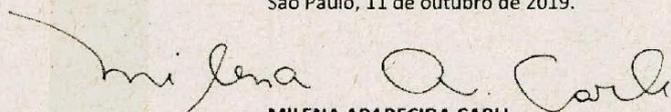
São Paulo, SP, CEP.: 01319-900

nbsp

**NOTIFICAÇÃO - nº 816/2019****Autos nº 57/95 (ACP 0414433-53.1998.8.26.0053) - "Loteamento Clandestino"**

Com fundamento nos art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 26, I, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/93, para instruir procedimento instaurado pelo Ministério Público, **NOTIFICO** a Vossa Senhoria a fim de informar-lhe que sua representação, versando sobre destruição da Mata Atlântica na Rua Mata Virgem, Rua Grumixaba e Estrada do Cedro (Caso 35), foi juntada ao inquérito civil em epígrafe.

São Paulo, 11 de outubro de 2019.



**MILENA APARECIDA CARLI**  
Promotora de Justiça Substituta

Ilustríssimo Senhor

**GILBERTO NATALINI**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 7º andar, Sala.704

São Paulo, SP, CEP.: 01319-900

nbsp



2019-9.155.236-6



São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 390/2019 - 26º GV

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Senhor  
**Bruno Covas**  
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo

GN

*Recebi o documento  
acompanho do disquete.  
São Paulo, 20/08/19 às  
16:50 h*

**ANA REGINA RIVAS VEGA**  
Assessora Técnica  
CASA CIVIL/AT  
DAD/SP 112-018

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - Sala 701  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 391/2019 - 26º GV

Senhor Governador,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

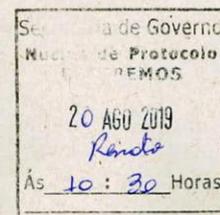
Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor  
**João Doria**  
DD. Governador de São Paulo

GN





São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 392/2019 - 26º GV

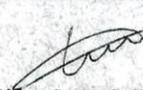
Senhor Presidente,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Senhor  
**Cauê Macris**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo

GN

Palácio Anchieta - Viaçudo Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

1111 20/08/2019 09:00:00 DDD: 1111 1111 1111



São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 393/2019 - 26º GV

Senhor Desembargador,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solícito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor  
**Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças**  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

GN

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

SECRETARIA DE GOVERNO - SP - 1.1.1.20 - 19-08-2019 - 12:28:17-76902-2/2



São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 394/2019 - 26º GV

V. Emª Revma,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

V. Emª Revma  
**Dom Odilo Pedro Scherer**  
Cardeal Arcebispo Metropolitano de São Paulo

RESIDÊNCIA EPISCOPAL  
RECEBI 20/08/19

GN



TID: 18541768



São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Ofício nº 395/2019 - 26º GV

Senhor Presidente,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Sr.

**Eduardo Tuma**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete da Presidência*

Data 19/08/19

Horas: 17:00

*Tuma Marques*

GN



São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Ofício nº 404/2019 - 26º GV

Senhor Secretário

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor  
**General João Camilo Pires de Campos**  
DD. Secretário de Segurança Pública

GN

GABINETE DO SECRETÁRIO - SSP/SP  
S.C.A. - PROTOCOLO/ARQUIVO  
RECEBIDO EM: 26 / 08 / 19



São Paulo, 27 de agosto de 2019.

Ofício nº 405/2019 - 26º GV

Excelentíssimo Senhor,

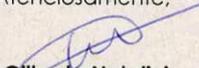
Serve o presente para certificar a entrega, em mãos, do documento intitulado "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", abrangendo 90 (noventa) áreas da Cidade, elaborado pelo Gabinete deste Vereador.

Mencionado dossiê relata, em quase sua totalidade, invasões sobre as quais recaem suspeitas de serem criminosas, nas áreas de manancial sendo estas comprovadas por meio de imagens aéreas.

Tendo em vista a expressiva supressão de cobertura vegetal nas áreas indicadas e os irreversíveis danos causados ao Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa, é o presente para requerer de Vossa Excelência que sejam envidados os melhores esforços de modo a interromper e mitigar os impactos causados pelos crimes ambientais reiteradamente praticados e identificados.

Ressalte-se a urgência de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, as quais julgar necessárias, eis que, caso a devastação seja praticada com o mesmo afinco que ora se impinge, em 05 (cinco) anos os remanescentes de Mata Atlântica estarão drasticamente suprimidos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)



Dr. **Gianpaolo Poggio Smanio**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

GN/aos

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 29 de agosto de 2019.

Ofício nº 416/2019 - 26º GV

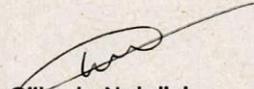
Senhor Deputado,

Encaminho-lhe dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o esforço de V.Ex.ª. no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

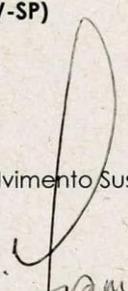


**Gilberto Natalini**

• Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Senhor  
**Caio França**  
Deputado Estadual de São Paulo  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GN



**Caio França**  
Deputado Estadual

Recebido em 29/08/19

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

*caio frança  
copie = 110 100*



Recebido Original  
02/09/19  
APOIO AOS  
**DS**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
ONU

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

Ofício nº 425/2019 – 26ºGV

Excelentíssimo Senhor,

Serve o presente para certificar a entrega, em mãos, do documento intitulado "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", abrangendo 90 (noventa) áreas da Cidade, elaborado pelo Gabinete deste Vereador.

Mencionado dossiê relata, em quase sua totalidade, invasões sobre as quais recaem suspeitas de serem criminosas, nas áreas de manancial sendo estas comprovadas por meio de imagens aéreas.

Tendo em vista a expressiva supressão de cobertura vegetal nas áreas indicadas e os irreversíveis danos causados ao Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa, é o presente para requerer de Vossa Excelência que sejam envidados os melhores esforços de modo a defender os interesses dos Cidadãos paulistanos para que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de exigir dos poderes governamentais imediata atuação com vistas a mitigar os impactos causados pelos crimes ambientais reiteradamente praticados e identificados.

Desta feita, requer de Vossa Senhoria, na qualidade de representante da Advocacia do Estado de São Paulo, que distribua com a maior brevidade possível a demanda judicial coletiva competente à matéria descrita (Ação Civil Pública), eis que, caso a devastação seja praticada com o mesmo afinco que ora se impinge, em 05 (cinco) anos os remanescentes de Mata Atlântica estarão drasticamente suprimidos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
**Médico e Vereador - (PV/SP)**

**Dr. Caio Augusto Silva dos Santos**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo

GN/aas

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 03 de setembro de 2019.

Ofício nº 427/2019 - 26º GV

Senhor Delegado,

Entrego-lhe dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o esforço de V.Ex.ª. no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

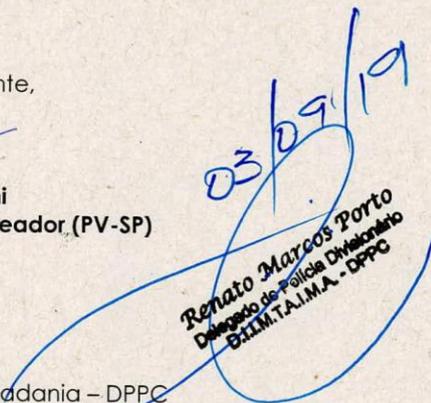
Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Gilberto Natalini

Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Senhor  
**Renato Marcos Porto**  
Delegado de Polícia Divisionário  
Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC  
Div. de Inv. s/Infr. De Maus Tratos a Animais e Demais, c/ Meio Ambiente

03/09/19  
  
Renato Marcos Porto  
Delegado de Polícia Divisionário  
B.I.M.T.A.I.M.A. - DPPC

GN

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 03 de setembro de 2019.

Ofício nº 428/2019

Excelentíssimo Senhor,

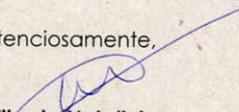
Serve o presente para certificar a entrega, em mãos, do documento intitulado "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", abrangendo 90 (noventa) áreas da Cidade, elaborado pelo Gabinete deste Vereador.

Referido dossiê descreve, em quase sua totalidade, invasões sobre as quais recaem fortes suspeitas de serem criminosas, nas áreas de manancial sendo estas comprovadas por meio de imagens aéreas.

Tendo em vista a expressiva supressão de cobertura vegetal nas áreas indicadas e os irreversíveis danos causados ao Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa, é o presente para requerer de Vossa Excelência, utilizando-se de suas prerrogativas de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sejam envidados os melhores esforços de modo a interromper e mitigar os impactos causados pelos crimes ambientais reiteradamente praticados e identificados.

Frise-se a urgência de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, as quais julgar necessárias, eis que, caso a devastação seja praticada com o mesmo afincio que ora se impinge, em 05 (cinco) anos os remanescentes de Mata Atlântica estarão drasticamente suprimidos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
Médico e Vereador - (PV/SP)

*Pereira em 03/09/2019*  
**VICE PRESIDÊNCIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**RONNE SOARES**  
**JUIZ ASSESSOR**

Exmo. Sr.

**Dr. Manoel de Queiroz Pereira Calças**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cc: Exmo. Sr.

**Dr. Artur Marques da Silva Filho**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

GN/aas

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 17 de setembro de 2019.

Ofício nº 443/2019 - 26º GV

Excelentíssimo Senhor,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor

**Domingos Dissei**

DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

GN/ip

للصحة  
17/09/19



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Gabinete Secretária

São Paulo, 19 de Setembro de 2019.

Ofício SEDPcD/G.S nº 165/2019

**INTERESSADO:** Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 383/2019 – 26 GV

**Vossa Excelência,**

Fazendo-me preceder de saudações, sirvo-me do presente, para vir, a presença de Vossa Excelência, agradecer pelo envio do dossiê “A devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo”. Enalteço o comprometimento desta Secretaria em somar esforços para coibir a continuidade dos crimes socioambientais em curso.

Na oportunidade, aproveito para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Ficamos à disposição.

Célia Leão

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência



2019-9.171.577-0



São Paulo, 23 de setembro de 2019.

Ofício nº 441/2019 - 26º GV

Senhor Secretário,

*Eduardo de Castro*  
Eduardo de Castro  
RP: 847/234-3  
Secretário

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Gilberto Natalini*

**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)

Exmo. Senhor  
**Eduardo de Castro**  
DD. Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

GN/ip



São Paulo, 27 de setembro de 2019.

Ofício nº 486/2019 - 26º GV

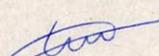
Excelentíssima Senhora,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**

**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exma. Senhora  
**Janaina Paschoal**  
DD. Deputada Estadual de São Paulo

*Recebi, neste dia,  
27/09/19  
[Signature]  
Deputada Janaina Paschoal*

GN/ip

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11)-3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 30 de setembro de 2019.

Ofício nº 496/2019 - 26º GV

Excelentíssimo Senhor,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Sr.  
**João Cury**  
DD. Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

*recebi em  
30/09/19*

GN/lp

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP-01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

2019-9.182.385-8



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Gabinete do Vereador  
Gilberto Natalini



São Paulo, 01 de outubro de 2019.

Ofício nº 501/2019 - 26º GV

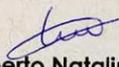
Excelentíssimo Senhor,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

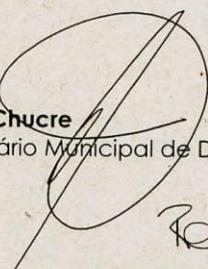
Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Sr.  
**Fernando Chucre**  
DD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GN/ip

  
Recebido em 01/10/2019

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 10 de outubro de 2019.

Ofício nº 522/2019 - 26º GV

Senhor Secretário,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devgstação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor  
**Marcos Rodrigues Penido**  
DD. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Recebido 19. out

GN/lp

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

2019-9.191.248-6



São Paulo, 14 de outubro de 2019.

Ofício nº 527/2019 - 26º GV

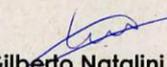
Senhor Secretário,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

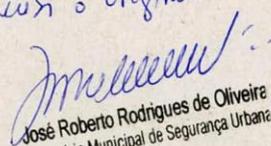
  
**Gilberto Natalini**

**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Senhor  
**José Roberto Rodrigues de Oliveira**  
DD. Secretário de Segurança Urbana

*Em 15 de outubro de 2019*

*Reubi o original*

  
**José Roberto Rodrigues de Oliveira**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

GN/ip

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 18 de novembro de 2019.

Ofício nº 648/2019 - 26º GV

Excelentíssima Senhora,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exma. Senhora  
**Tabata Amaral**  
DD. Deputada Federal

Dep. Tabata Amaral.  
18/11/19

GN/ip

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Ofício nº 666/2019 - 26º GV

Excelentíssimo Senhor,

Estou encaminhando dossiê elaborado por nosso gabinete a respeito da dramática devastação dos remanescentes de Mata Atlântica na Cidade de São Paulo, em particular o desmatamento das áreas de manancial na Zona Sul.

Em vista do caráter criminoso dessas ações, da extensão da destruição da cobertura vegetal e do impacto socioambiental, solicito o seu esforço no sentido de ajudar a interromper os graves crimes ambientais.

Desde já me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Sr.

**Dr. Gustavo Ungaro**

DD. Controlador Geral do Município de São Paulo - CGM

GN/ip

*Recebido em 22.11.19.*  
*Gustavo Ungaro*  
*Controlador Geral/SP*

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



**Ofício nº 820/2019/CGM-G**

**Assunto:** Ofício nº 666/2019 – 26. GV

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

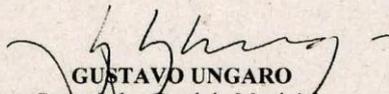
Senhor Vereador,

Em atenção ao quanto reportado por Vossa Excelência, tendo em vista as graves situações de aparente violação da legislação municipal constatadas na documentação apresentada, acarretando parcelamento indevido de solo, supressão de vegetação protegida e outras irregularidades que colocam em risco a preservação ambiental, o manancial hídrico e o abastecimento futuro da Cidade, determinei a instauração de procedimento apuratório na Corregedoria Geral do Município, a fim de verificar a hipótese de omissão fiscalizatória de agentes públicos municipais responsáveis por coibir as práticas indevidas demonstradas.

Informo, também, ter recebido, na presente data, o Secretário Executivo João Cury, designado como coordenador das providências cabíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal, e solicitei, à Ouvidoria Geral, o envio de informações pertinentes sobre o assunto, as quais serão juntadas e apreciadas pela Corregedoria Geral, para a adoção das medidas cabíveis por esta Controladoria Geral do Município.

Ao ensejo, faço consignar os cumprimentos pela relevante iniciativa, realçando que denúncias podem ser efetuadas também pelo site: [www.prefeitura.sp.gov.br/cgm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cgm).

Atenciosamente,

  
**GUSTAVO UNGARO**  
Controlador Geral do Município

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor **GILBERTO NATALINI**  
Digníssimo Vereador  
Câmara Municipal  
São Paulo - SP

Gabinete do Controlador Geral do Município

Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo – CEP 04602-900 – Fone: (11) 5419-8254 [www.prefeitura.sp.gov.br/cgm](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cgm)

DFP 904.6 Unidade Protocolo 26/11/2019 13:09 300471



2019-9 100.011-8



Ofício nº 271 / 2019- 26º GV

São Paulo, 22 de maio de 2019

Prezado Senhor,



Encaminhei a Vossa Excelência o Ofício nº 167/2019, em 2 de abril de 2019, relatando a dramática situação das áreas verdes do município de São Paulo, que vêm sendo sistematicamente desmatadas.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, meu Gabinete na Câmara Municipal trabalha para proteger as áreas verdes de São Paulo e, no decorrer do tempo, como já expus a Vossa Excelência, detectamos quatro estratégias de destruição dessas áreas e derrubada de árvores, a saber: 1) ocupações por grandes empresas incorporadoras, que devastam nossas áreas verdes e na prática não cumprem Termos de Compensação Ambientais acordados com a Prefeitura, aumentando sobremaneira o passivo ambiental; 2) ocupações lideradas por movimentos sociais que, sem obter soluções no campo das habitações populares, constroem moradias precárias em locais de preservação de áreas verdes; 3) ocupações tipo "formiguinhas", em que famílias isoladas, sem lugar para morar, levantam suas casas de forma precária, derrubando árvores e desmatando áreas que deveriam ser protegidas pelo poder público; 4) e, por último, as ocupações de vastas áreas verdes por parte de organizações criminosas que implantam loteamentos clandestinos e os comercializam, ao arripio da lei e, eventualmente, com a conivência de autoridades públicas. Hoje, podemos afirmar que essa quarta modalidade é preponderante.

Relaciono, a seguir, 13 territórios do Município de São Paulo cujas áreas verdes, que deveriam ser protegidas, foram recentemente (ou estão sendo neste momento) destruídas sem que a Prefeitura interrompesse o processo de derrubada de árvores. Saliento a Vossa Excelência que estimamos o número de árvores que foram mortas em cada uma dessas ocupações na medida de um exemplar arbóreo a cada 20 metros quadrados.

- 1) Sítio Irma (loteamento clandestino), situado na Estrada da Colônia, altura do nº 2.231, em Parelheiros, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 140.000 m<sup>2</sup>) para a construção irregular de moradias populares e implantação de infraestrutura urbana clandestina. Árvores derrubadas: cerca de 7.000.
- 2) Avenida Bento Guelfi (loteamento clandestino), situada no Jardim das Laranjeiras/Jardim Iguatemi, em São Mateus, Zona Leste.  
Área verde desmatada (cerca de 95.000 m<sup>2</sup>) para a construção irregular de lotes e construção de casas de alvenaria, em local servido por redes de água e eletricidade clandestinas. Árvores derrubadas: cerca de 4.750.
- 3) Estrada do Jaceguava (loteamento clandestino), situada nas proximidades do Parque Linear do Ribeirão Caulim, em Parelheiros, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 72.000 m<sup>2</sup>) para implantação de dois projetos, com área já parcialmente asfaltada, iluminação pública, muros e casas construídas. Árvores derrubadas: cerca de 3.600.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



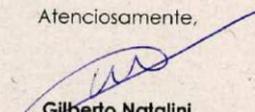
- 4) Bairro Colônia (loteamento clandestino), situado na Rua Go Sugaya, no bairro da Colônia, em Itaquera, Zona Leste.  
Área verde desmatada (cerca de 37.000 m<sup>2</sup>) para a construção irregular de moradias em Zona Especial de Preservação Ambiental e Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável. Árvores derrubadas: cerca de 1.850.
- 5) Estrada do Schmidt (loteamento clandestino), situada no bairro do Grajaú, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 37.000 m<sup>2</sup>) para a construção irregular de moradias em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais. Árvores derrubadas: cerca de 1.850.
- 6) Rua Miraflores (loteamento clandestino), situada no Sítio Cocaia, Capela do Socorro, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 31.000 m<sup>2</sup>) para a construção irregular de moradias nas proximidades da Área de Preservação Ambiental Capivari-Monos, com movimentação de terra irregular e descarte clandestino de entulho. Árvores derrubadas: cerca de 1.550.
- 7) Córrego do Bispo (invasão de área de preservação), situado no Jardim Peri Novo, Zona Norte.  
Área verde desmatada (cerca de 26.000 m<sup>2</sup>) com a construção de barracos e casas de alvenaria em Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Cantareira. Árvores derrubadas: cerca de 1.300.
- 8) Avenida Deputado Cantídio Sampaio, altura dos nºs 4.000 e 4.300 (invasão de área para a construção de moradias irregulares), situada ao lado do Jardim Damasceno, Zona Norte.  
Área verde desmatada (cerca de 14.000 m<sup>2</sup>) para a ocupação de terreno com moradias irregulares. Árvores derrubadas: cerca de 700.
- 9) Ruas Mata Virgem, Grumixaba e Estrada do Cedro (ocupação irregular em terreno público), situadas no bairro da Pedreira, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 8.800 m<sup>2</sup>) para a construção de moradias irregulares. Árvores derrubadas: cerca de 440.
- 10) Parque Municipal Guabirobeira, situado na Avenida Jacu-Pêssego, ao lado do bairro Vila Nova Vitória, em São Mateus, Zona Leste.  
Área verde desmatada (cerca de 7.500 m<sup>2</sup>) por organização criminosa que controla lixão/bota-fora de entulho e restos de material de construção dentro do perímetro do parque. Árvores derrubadas: cerca de 375.
- 11) Rua Alfredo Reimberg, nº 170 (construção irregular de moradias), na altura da Estrada de Serv., na Vila Marcelo, em Parelheiros, Zona Sul.  
Área verde desmatada (cerca de 7.400 m<sup>2</sup>) dentro de Área de Preservação Permanente e de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais. Árvores derrubadas: cerca de 370.



- 12) Rua do Portal Ecológico Jardim Apurá, paralela à Rua Salvador Dali, no terreno da Santa Casa (construção irregular de moradias), em Cidade Ademar, Zona Sul. Área verde desmatada (cerca de 4.000 m<sup>2</sup>) em terreno público. Árvores derrubadas: cerca de 200.
- 13) Parque Municipal Juliana de Carvalho Torres, situado na Cohab Raposo Tavares, Zona Oeste. Área verde desmatada (cerca de 3.000 m<sup>2</sup>) e ocupada por organização que levantou de 150 a 200 barracos de madeira. Árvores derrubadas: cerca de 150.

Solicito a Vossa Excelência as providências cabíveis no sentido de interceder urgentemente visando a impedir o comprometimento dessas e de futuras áreas existentes em São Paulo, sob a pena de, em poucos anos, não dispormos mais de áreas de Mata Atlântica em boa parte do Município.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Natalini**  
Médico e Vereador - PV/ SP

Exmo. Sr.  
**Bruno Covas**  
DD. Prefeito do Município de São Paulo

GN/ ip

TID 18751048



São Paulo, 06 de Janeiro de 2020

Ofício nº 05 /2020-Casa Civil/GAB

Ref.: Ofício nº 271/2019-26º GV

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em epígrafe servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a manifestação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovamos, na oportunidade, protesto de apreço e distinta consideração.

  
**IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI**  
Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ilustríssimo Senhor  
**GILBERTO NATALINI**  
Vereador  
Câmara Municipal de São Paulo  
Palácio Anchieta  
Viaduto Jacareí, 100, sala 705  
São Paulo (SP)  
CEP 01319-900

LCS/FFS

Secretaria do Governo Municipal  
Viaduto do Chá nº 15 – 5º andar – Edifício Matarazzo – Centro  
01092-900 – São Paulo – SP. Fone: (11) 3113-6330

CMSP 589-6 Unidade Protocolo 07/01/2020 10:56 302339



## ANEXO

Ref.: Ofício nº 271/2019-26º GV

LCS/FFS

Secretaria do Governo Municipal  
Viaduto do Chá nº 15 – 5º andar – Edifício Matarazzo – Centro  
01002-900 – São Paulo – SP Fone: (11) 3113-8330



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/AJ Nº 024046154**

São Paulo, 11 de dezembro de 2019

**Casa Civil/ATL**

**Senhora Assessora,**

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao solicitado, retornamos o presente com as informações prestadas pela e suas divisões em (SEI 023936688).

**RODRIGO RAVENA**  
**Chefe de Gabinete - SVMA**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2019, às 11:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **024046154** e o código CRC **99F2A978**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Coordenação de Fiscalização Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA Nº 023936688**

São Paulo, 09 Dezembro de 2019.

**SVMA/AJ**

**Sr. Procurador Chefe,**

Retornamos o presente, conforme Informação Técnica SVMA/CFA/DFA/S3 no SEI (023913545) e (023913547) para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Coordenação de Fiscalização Ambiental

SVMA / CFA – Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a)**, em 09/12/2019, às 12:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023936688** e o código CRC **87BD83DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo Sul 3

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA/DFA/S3 Nº 023913547**

São Paulo, 06 de dezembro de 2019

SVMA/CFA.DFA

Senhor Diretor,

Em atendimento aos SEI (021808615) e (023615368), devolvemos o presente acrescido da Informação Técnica nº 065/DFA-SUL/2019, que entendemos fornecer as informações adicionais solicitadas aos questionamentos contidos no Ofício inaugural do Gabinete do Exmo. Sr. Vereador Dr. Gilberto Natalini.

**Importante:** As informações prestadas dizem respeito apenas às áreas atendidas por esta equipe da Divisão de Fiscalização Ambiental, conforme consta da própria Informação Técnica.

Att.

**Gilson Alves Bevilacqua**

AMA - Coordenador de Projetos

SVMA/CFA.DFA-SUL



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alves Bevilacqua, Coordenador(a)**, em 06/12/2019, às 21:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023913547** e o código CRC **97B71C1C**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Ref.: Ofício 271/2019 – 26º GV (Gabinete do Vereador Gilberto Natalini)

**Informação Técnica nº 065/DFA-SUL/2019**

A presente Informação Técnica foi elaborada para responder aos questionamentos do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Gilberto Natalini, no Ofício suprarreferenciado.

Neste documento serão oferecidas informações relativas às áreas citadas no documento elaborado pelo Gabinete do Vereador cuja abrangência territorial cabe à esta equipe da Divisão de Fiscalização Ambiental, a saber, as Subprefeituras de Cidade Ademar, Capela do Socorro e Parelheiros.

Cabe também reforçar ainda, conforme já relatado em resposta à outras demandas e em diferentes fóruns de discussão, que a fiscalização de ocupações irregulares na área por nós atendida está revestida de diversas dificuldades jurídicas e operacionais, principalmente o fato de que tais ocupações frequentemente incidem sobre terras devolutas ou propriedades cadastradas junto ao INCRA, para as quais a municipalidade tem grandes dificuldades na identificação dos proprietários legais, matrículas, etc.

Citamos também como obstáculos às ações fiscalizatórias nas áreas em questão a crescente organização dos loteadores clandestinos, muitas vezes contando com assessoria jurídica através das quais obtém liminares judiciais obstando o trabalho do Poder Público, sem importante mencionar ainda as claras evidências de atuação do crime organizado em muitas destas áreas.

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Também já indicamos em diferentes ocasiões a necessidade urgente de participação da inteligência da Polícia Civil no tocante à divulgação irregular de muitos dos loteamentos através de faixas, cartazes, panfletos e sites.

Cumpra também lembrar que as áreas citadas no documento elaborado pelo Gabinete do Vereador, via de regra, vem sendo acompanhada pelos Comitês Locais da Operação Integrada de Defesa das Águas – OIDA, criada através de Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de São Paulo, objetivando ações conjuntas coordenadas de combate às ocupações irregulares nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais com porções incidindo sobre o território da Capital.

Tais áreas também, com poucas exceções, vêm sendo alvo de Ações Cíveis ou Inquéritos Cíveis junto ao Ministério Público do Estado, nas Promotorias de Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, às quais também temos nos reportado. E nas áreas onde já há, efetivamente, ocupação do solo, há também Processos autuados pelas respectivas Subprefeituras.

Com estas informações iniciais, apresentamos a seguir uma síntese das áreas citadas no documento elaborado pelo Gabinete do Vereador, indicando os Procedimentos Administrativos autuados na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a situação atual da ação fiscalizatória em cada caso, com informações adicionais quando pertinente. Os números e referências de cada área são citados conforme consta do documento elaborado pelo Gabinete do Vereador.

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**1 – Sítio Irma**

Processo Administrativo: 6027.2018/0005771-0.

Situação Atual: Foram feitas várias vistorias na área e intimados os proprietários legais. Estamos no momento quantificando e qualificando os danos ambientais para aplicação das sanções cabíveis.

Observações: A última vistoria ao local foi realizada na presença do Vereador de do Promotor de PJHURB que cuida do Inquérito Civil para a área.

**3 – Estrada do Jaceguava**

Processo Administrativo: 2015-0.251.935-2

Situação Atual: A área foi vistoriada, houve quantificação e qualificação de danos. No momento o Processo está em análise pela Assessoria Jurídica da Secretaria no tocante a questões relacionadas à situação fundiária da propriedade para que possamos dar prosseguimento à ação fiscalizatória.

Observações: Há vários relatos de agentes da Subprefeitura de Parelheiros de que se trata loteamento cujos responsáveis seriam pessoas de altíssima periculosidade e que apenas o acompanhamento de agentes da GCM e/ou da Polícia Militar durante vistorias não garantiria a segurança dos agentes à posteriori.

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**5 – Estrada do Schmidt**

Processo Administrativo: 6027.2018/0003312-9

Situação Atual: A área foi vistoriada, houve quantificação e qualificação de danos. No momento estamos realizando levantamentos visando definir a propriedade legal do imóvel e/ou responsabilidade pelo loteamento da área para continuidade da ação fiscalizatória.

Observações: Identificamos recentemente que há CAR (Cadastro Ambiental Rural) incidindo sobre parte da área afetada.

**6 – Rua Miraflores**

Processo Administrativo: 6027.2018/0003312-9

Situação Atual: A área foi vistoriada, houve quantificação e qualificação de danos. Houve grande dificuldade em esclarecer questões quanto a propriedade legal do imóvel e/ou responsabilidade pelo loteamento da área. Tais dúvidas foram esclarecidas recentemente e estamos procedendo a elaboração das sanções cabíveis pelos danos ambientais.

**9 – Rua Mata Virgem, Grumixaba, Estrada do Cedro**

Processo Administrativo: Há vários Processos Administrativos autuados para as Ruas Mata Virgem e Grumixaba e nenhum para Estrada do Cedro.

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Situação Atual: Como se tratam de diferentes Processos Administrativos, há também diferentes situações para cada ação fiscalizatória.

Observações: Apesar de haver vários Processos para as Ruas Mata Virgem e Grumixaba, não há registro oficial de Estrada do Cedro no Distrito de Pedreira. Entendemos que, pela proximidade, possa se tratar de Rua do Cepo. Seria importante que o Gabinete do Vereador nos enviasse, caso haja, informações mais precisas sobre esta área, de forma a permitir a localização exata da ocupação irregular indicada.

**11 – Rua Alfredo Reimberg, 170**

Processo Administrativo: 2015-0.143.854-5.

Situação Atual: A área foi vistoriada, houve quantificação e qualificação de danos. Houve grande dificuldade em esclarecer questões quanto a propriedade legal do imóvel e/ou responsabilidade pelo loteamento da área. Recentemente identificamos que a área está inscrita no que há CAR (Cadastro Ambiental Rural) e iremos direcionar aos responsáveis pelo cadastramento as sanções cabíveis pelos danos ambientais.

Observações: Na última vistoria ao local constatamos equipe da SABESP providenciando ligação de água no loteamento, ainda que o mesmo permanece na irregularidade. Não sabemos informar se tais ligações foram determinadas judicialmente, em caráter precário, como já ocorreu em outras ocupações irregulares.

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do: SEI nº 6010.2019/0001944-3

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**12 – Rua do Portal Ecológico**

Processo Administrativo: 6027.2018/0002780-3.

Situação Atual: Houve vistoria ao local com constatação dos danos ambientais e intimação aos proprietários da área. Trata-se de propriedade pertencente à Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro que teria sido alvo de invasão de posterior reintegração de posse. Foram intimados então os proprietários a promover a recuperação ambiental da área degradada e a adotar medidas cabíveis para evitar novas invasões.

Observações: A Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro alega que a propriedade também é alvo de Processo Administrativo por parte da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

**Gilson Alves Bevilacqua**  
AMA – Coordenador de Projetos  
SVMA/CFA.DFA-SUL – RF: 793.045-3

**Divisão de Fiscalização Ambiental (SUL)**  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel / Fax: 5666-5054 / 5666-4771



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Núcleo Offícios AJ**

R. do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0418

**Encaminhamento SVMA/AJ/OFÍCIOS Nº 018419316**

São Paulo, 26 de junho de 2019

**CASA CIVIL/CG**

**Senhor Chefe de Gabinete,**

Em atendimento ao solicitado por V.S.<sup>a</sup>, retonamos o presente com a manifestação, SEI 018311293 conforme o inicial SEI 017865497 para o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 27/06/2019, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018419316** e o código CRC **4068E725**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001944-3

SEI nº 018419316



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Coordenação de Fiscalização Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**Informação SVMA/CFA Nº 018311293**

São Paulo, 21 de Junho de 2019

**SVMA/AJ**

**Sr. Procurador Chefe,**

Retornamos o presente, conforme a manifestação do SEI. (018311253), (018311259), (018311271) e (018311287) para prosseguimento e o que mais couber.

Atenciosamente,

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Coordenação de Fiscalização Ambiental

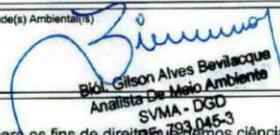
SVMA / CFA – Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 21/06/2019, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018311293** e o código CRC **99EF511E**.

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL <b>AUTO DE INSPEÇÃO</b>		1 - Número Nº <b>022825</b> DECONT ___ / 20__	2 - Número do Processo			
		3 - Autoridade(s) Ambiental(is)	4 - Número do Expediente			
5 - Data <b>21/02/19</b>	6 - Condições do Tempo <b>BOMAS</b>	7 - Setor / Quadra / Lote - IPTU	8 - Código do Logradouro	9 - Sub-prefeitura <b>PA</b>	10 - Zona	
11 - Local da Ocorrência <b>ESTRADA DA COLÔNIA 2231 - JD. SILVEIRA - PARELHEIROS</b>						
12 - Coord. UTM/E <b>325035</b>		13 - Coord. UTM/N <b>7362246</b>		14 - Nº da folha no Sist. Cartog. Metrop - SCM		
15 - Razão Social / Nome do Infrator / Interessado <b>AUSENTE</b>			16 - Nº do CNPJ ou CPF	17 - Nº do RG		
18 - Nome Fantasia				19 - Nº do CCM		
20 - Endereço do Infrator / Interessado					21 - Número	
22 - Complemento		23 - Bairro		24 - Telefone	25 - CEP	26 - E-mail
27 - Licenc. de Func. <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não	28 - Categ. Uso <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não	29 - Responsável Técnico <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não	30 - Cons. Regional	31 - Região	32 - Nº do Reg. Prof.	33 - Fotos do Local <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não
34 - Descrição <b>EM VISITA AO LOCAL NESTA DATA EM COMPANHIA DO AGENTE VÍTOR ROBERTO GABRIELI, DA PREFEITURA REGIONAL DE PARELHEIROS, NÃO ADENTAMOS A PROPRIEDADE POR NÃO HAVER PESSOAS NO LOCAL NEM PASSAGEM DESOBRSTUIDA. DESTA FORMA, FOI POSSÍVEL APENAS TOMAR FOTOS DO LADO EXTERNO DA PROPRIEDADE, A PARTIR DA ESTRADA DA COLÔNIA. DO PONTO ONDE COLETAMOS AS IMAGENS NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR SINAIS CARACTERÍSTICOS DE PLANALTEAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO, TAIS COMO MOVIMENTAÇÃO DE TERRELA, CERCAAMENTO EM LANTERNILLOS REGULARES, PIQUETAMENTO E/OU AMUAMENTO. CONSTATAMOS AINDA QUE A PROPRIEDADE CORRESPONDENTE À DENÚNCIA É UMA ÁREA CONHECIDA NA REGIÃO COMO "SÍTIO IRMA". A FRENTE DA ÁREA QUE SEPARA A PROPRIEDADE DA ESTR. DA COLÔNIA ESTÁ PARCIALMENTE CERCEADA E PARCIALMENTE MURADA.</b>						
35 - Continua no Anexo <input type="checkbox"/>						
36 - Data e horário do preenchimento <b>01/03/2019 - 17:00</b>			40 - Ass. e Identificação do Proprietário ou Representante			
37 - Ass. e Carimbo da(s) Autoridade(s) Ambiental(is)			Nome _____			
 <b>Biol. Gilson Alves Bevilacqua</b> Analista De Meio Ambiente SVMA - DGO 793.045-3			Identif. _____ Tel.: _____			
			End. _____			
38 - Declaração			Ass.: _____			
Declaramos para os fins de direito que demos ciência ao responsável ou representante legal que se recusou a assinar o presente auto.			41 - Testemunha 1			
Ass. ou rubrica(s) da(s) autoridade(s) ambiental(is) _____			Nome _____			
39 - Esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo:			Identif. _____ Tel.: _____			
SVMA/DAF/DGO/2431 Fones: 5666-5054			End. _____			
End.: R. Francisco Góes, 54 - 6º andar			Ass.: _____			
			42 - Testemunha 2			
			Nome _____			
			Identif. _____ Tel.: _____			
			End. _____			
			Ass.: _____			

18 via - Interessado / 2ª via - Processo / 3ª via - DECONT

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE</b> <b>DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL</b> Rua do Paraíso, 387 - 2º and. - Paraíso - São Paulo - CEP 04103.000 - Tel. 3372-2200 http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/meio_ambiente		PROCESSO N.º	FOLHA N.º	DATA																																																		
		ASSINATURA E CARIMBO																																																				
<input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO		SÉRIE / N.º <b>066745</b>	REF. AO AUTO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO NÚMERO DATA																																																			
NOME DO INTIMADO / INFRATOR <b>WALTER JANUARIO COIMBRA</b>		RG <b>9.133.108</b>																																																				
RAZÃO SOCIAL		CCM																																																				
ENDEREÇO / LOCAL <b>ESTRADA DA COLÔNIA</b>		NÚMERO <b>2231</b>	GNPJ CPF <b>054.790.918-75</b>																																																			
COMPLEMENTO <b>SÍTIO IRMA</b>	BAIRRO <b>JARDIM SILVEIRA</b>	CEP <b>04892-000</b>	CODLOG	SUB-PREF <b>PA</b>																																																		
TELEFONE	FAX	E-MAIL																																																				
SETOR-QUADRA	LOTES	ZONA DE USO	INCRA																																																			
HISTÓRICO <b>FICA V. Sd. INTIMADO A COMPARECER OU ENVIAR REPRESENTANTE LEGAL EM UM PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DESTA NO ENTREGO ABAIXO A FIM DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE POSSE E PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO À INTENÇÃO DE EXECUTAR PARCELAMENTO/LOTEAMENTO DO SOLO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE SITUADO NO ENTREGO ACIMA. COMPARECER MUNDO DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E TRAZER CÓPIA SIMPLES DE DOCUMENTOS COMO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, IPTU OU ITR RECENTE, BEM COMO QUALQUER AUTORIZAÇÃO OU PEDIDO PROTOCOLADO EM ÓRGÃO PÚBLICO OFICIAL VISANDO PARCELAMENTO DO SOLO NO LOCAL. FAVOR AGENDAR O COMPARECIMENTO PELO TEL.: 5066-5054.</b>																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES</th> <th><input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO <input type="checkbox"/> ATO</th> <th>NÚMERO</th> <th>DATA</th> <th>ARTIGO</th> <th>PARÁGRAFO ITEM</th> <th>ALÍNEA</th> <th>ARTIGO</th> <th>PARÁGRAFO ITEM</th> <th>ALÍNEA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO</td> <td><input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO</td> <td>NÚMERO</td> <td>DATA</td> <td>ARTIGO</td> <td>PARÁGRAFO ITEM</td> <td>ALÍNEA</td> <td>ARTIGO</td> <td>PARÁGRAFO ITEM</td> <td>ALÍNEA</td> </tr> <tr> <td>2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO</td> <td><input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO</td> <td><input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO</td> <td>NÚMERO</td> <td>DATA</td> <td>ARTIGO</td> <td>PARÁGRAFO ITEM</td> <td>ALÍNEA</td> <td>ARTIGO</td> <td>PARÁGRAFO ITEM</td> <td>ALÍNEA</td> </tr> <tr> <td>2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO</td> <td><input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO <input type="checkbox"/> ATO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO	<input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/>									1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO	<input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/>								
PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO <input type="checkbox"/> ATO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA																																													
1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA																																													
2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO	<input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/>																																																					
1 <input type="checkbox"/> E 3 <input type="checkbox"/> COMBINADO	<input type="checkbox"/> LEI <input type="checkbox"/> DECRETO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA																																													
2 <input type="checkbox"/> ALTERADO 4 <input type="checkbox"/> REGULAMENTADO	<input type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/>																																																					
FICA V. Sd. INTIMADA A <b>CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES ACIMA</b> NO PRAZO DE <b>DESCAÍTO ACIMA</b> A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS <b>NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE</b> LOCAL DE ENTREGA: <b>PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, Nº 54 - 6º ANDAR - SANTO AMARO</b>																																																						
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA / RECURSO <input type="checkbox"/> _____ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE <input type="checkbox"/> CONFORME CONSTANTE DA NOTIFICAÇÃO RECIBO DO AUTO DE MULTA A SER REMETIDO POR VIA POSTAL																																																						
CIÊNCIA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO																																																						
NOME	RG	DATA	ASSINATURA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO																																																			
Declaro para os devidos fins que às _____ horas do dia ____ / ____ / ____ dei ciência ao intimado/infrator ou preposto, o qual recusou-se a assinar o presente Auto.																																																						
NOME DO AGENTE FISCALIZADOR																																																						
REGISTRO PROFISSIONAL <b>CRBIO 39830/01-D</b>	CARGO QUE OCUPA <b>Guilherme</b>																																																					
REGISTRO FUNCIONAL	UNIDADE DE LOTAÇÃO																																																					
DATA/HORA <b>12/03/2019 17:00</b>	ASSINATURA E CARIMBO <b>Biol. Gilson Alves Bevilacqua</b> <b>Analista De Meio Ambiente</b> <b>SVMA - DGD</b> <b>RF: 783.045-3</b>																																																					
PROCESSAMENTO																																																						

SIS - 433

1ª via - Interessado - 2ª via - Processo - 3ª via - Processamento - 4ª via - No Bloco

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA nº 007/DGD-Sul 3/2019**

**1. Dados Referenciais**

**Referência:** DEN. Nº 0863/2018 – Ofício nº 5073/18-3ª PJMAC- IC Nº 448/18.  
**Assunto:** Construção de muro em APP e indícios de loteamento irregular.  
**Endereço:** Estrada da Colônia, 2231 – Jardim Silveira - Parelheiros  
**Data e horário:** 25/02/2019 – 15h30min  
**Equipe:** Gilson Alves Bevilacqua – Analista de Meio Ambiente

**2. Informações Preliminares**

Procedeu-se vistoria ao local nesta data para analisar denúncia de construção de muro e loteamento irregular do solo visando a instalação de condomínio de residências.

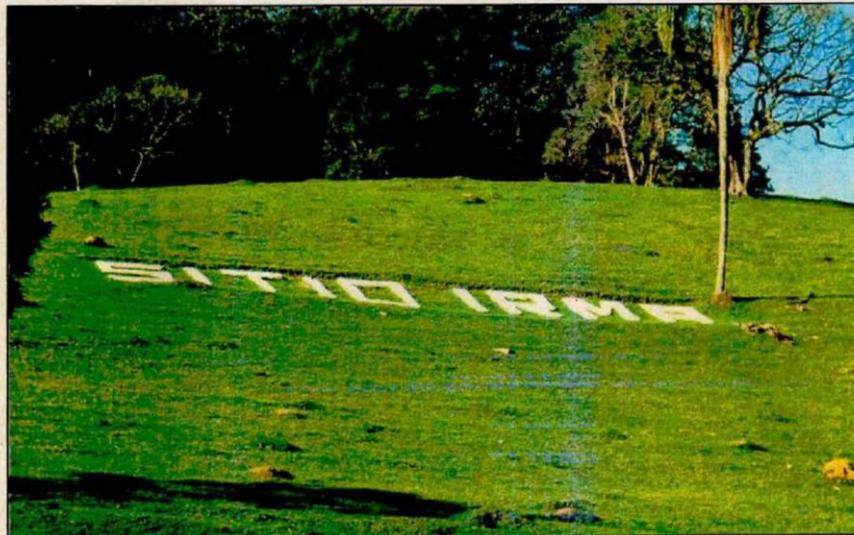
**3. Constatações**

Em vistoria ao local nesta data em companhia do Agente Vistor Roberto Gabrielli, da Prefeitura Regional de Parelheiros, não adentramos a propriedade por não haver pessoas no local nem passagem desobstruída. Desta forma, foi possível tomar fotos apenas do lado externo da propriedade, a partir da Estrada da Colônia.

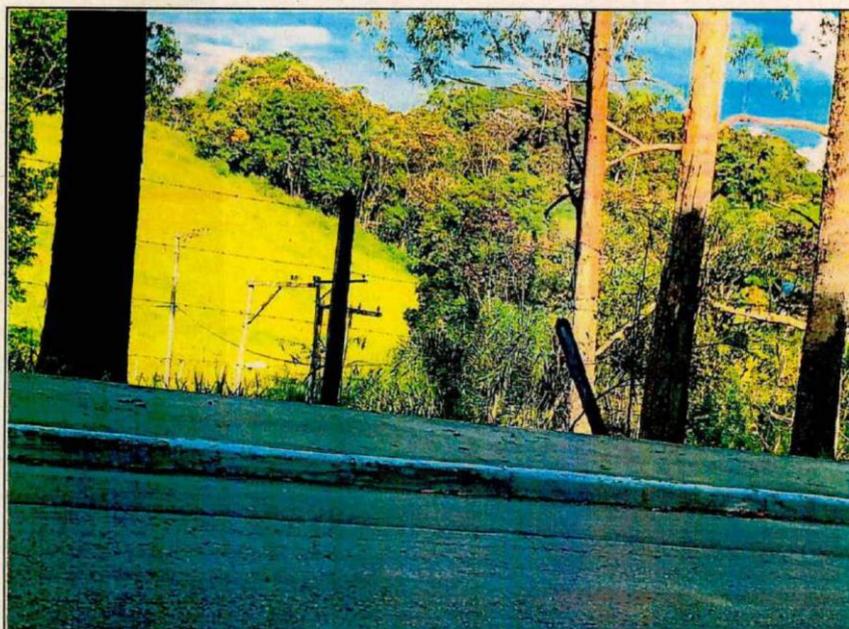
Do ponto onde coletamos as fotos não foi possível identificar sinais característicos de parcelamento do solo para fins de loteamento, tais como cercamento em intervalos regulares, piqueteamento e arruamento.

Constatamos ainda que a propriedade correspondente à denúncia é uma área conhecida na região como Sítio Irma. A frente da área que separa a propriedade da Estrada da Colônia está parcialmente murada e parcialmente por com mourões e arame.

### 3.1 Registros Fotográficos

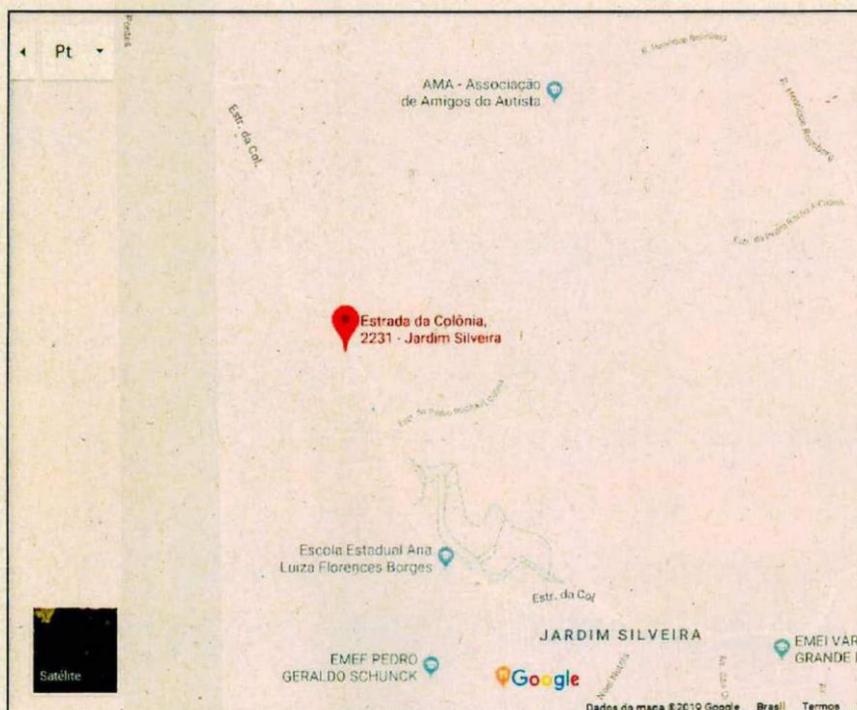


**Foto 01** – Foto do ano de 2012 mostrando a denominação da propriedade como Sítio Irma. Fonte: Arquivo Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente/DGD Sul 3.

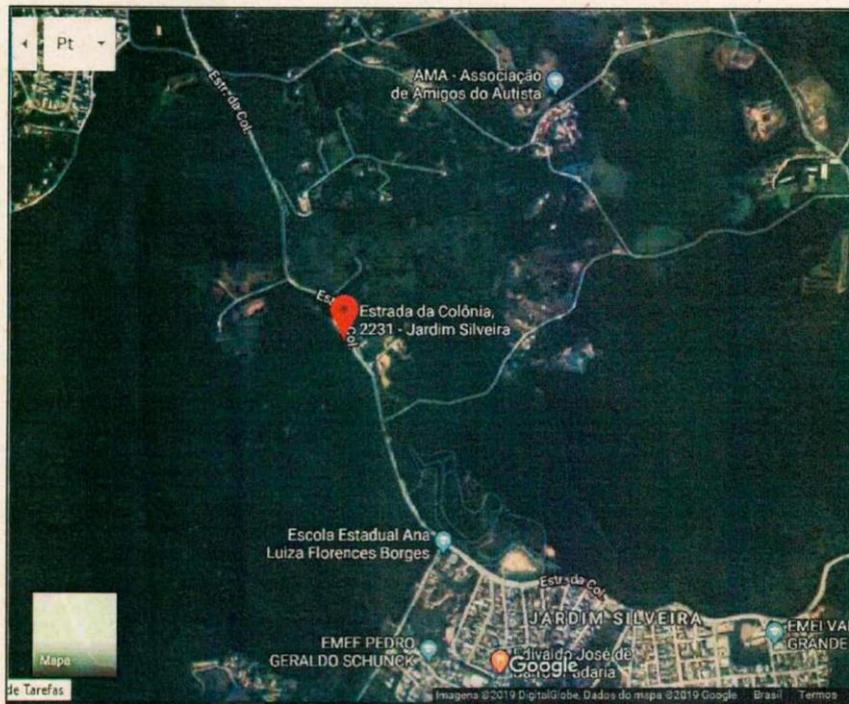


**Foto 02** – Visão parcial da área em foto colhida na presente vistoria, a partir da Estrada da Colônia, em um ponto onde a propriedade alvo da denúncia está delimitada por cerca de arame.

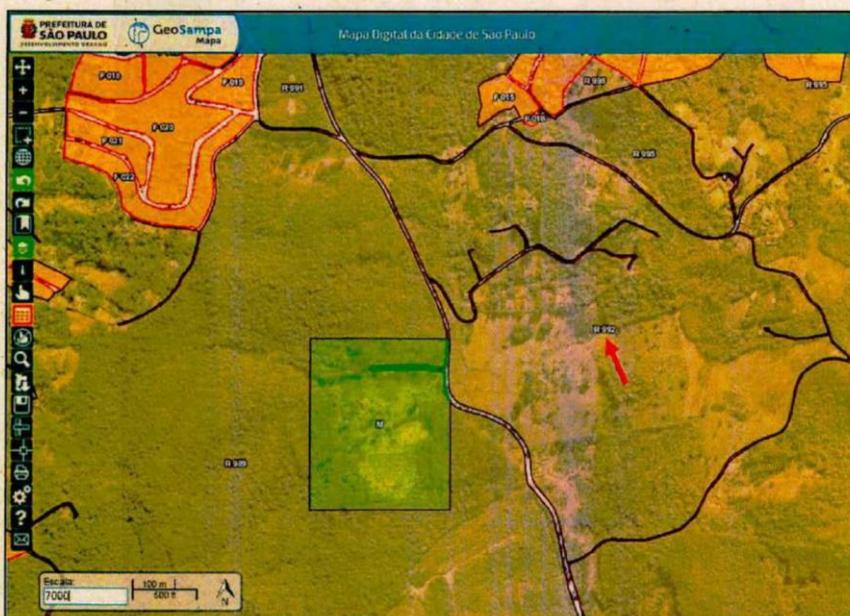
#### 4. Imagens e Georeferenciamento



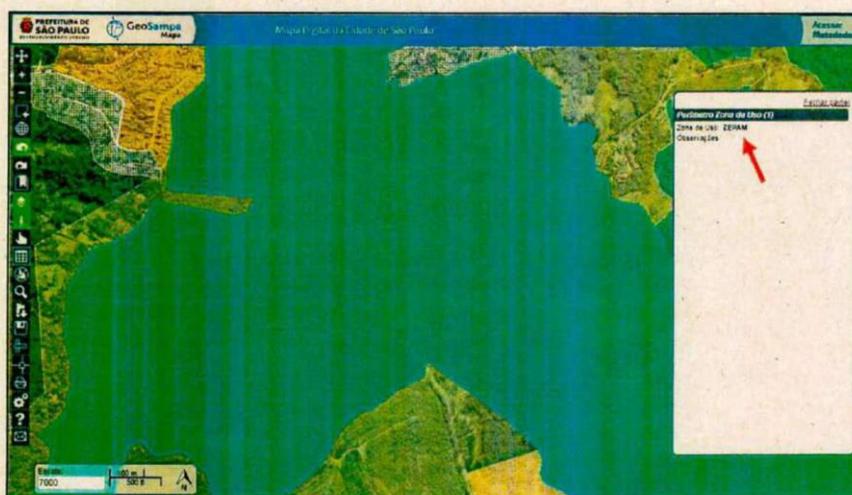
**Imagem 01** – Tela do site Google Maps mostrando mapa com o viário da região e a indicação do nº 2231 da Estrada da Colônia, que coincide com a entrada da propriedade conhecida na região como Sítio Irma.



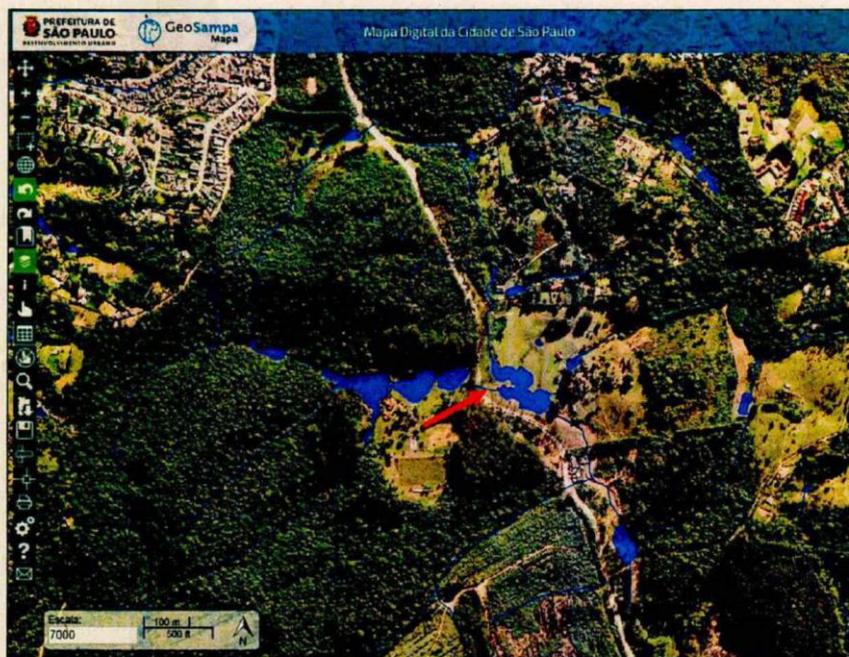
**Imagem 02** – Tela do site Google Maps reproduzindo em imagem de satélite a mesma área mostrada na figura anterior.



**Imagem 03** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando que segundo o Cadastro Fiscal da PMSP a propriedade conhecida como Sítio Irma faz parte de uma gleba rural de código R 992 (indicado pela seta). Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.



**Imagem 04** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando que segundo a Lei Municipal nº 16.402/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo) a propriedade conhecida como Sítio Irma está inserida em uma ZEPAM (Zona Especial de Proteção Ambiental). Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.



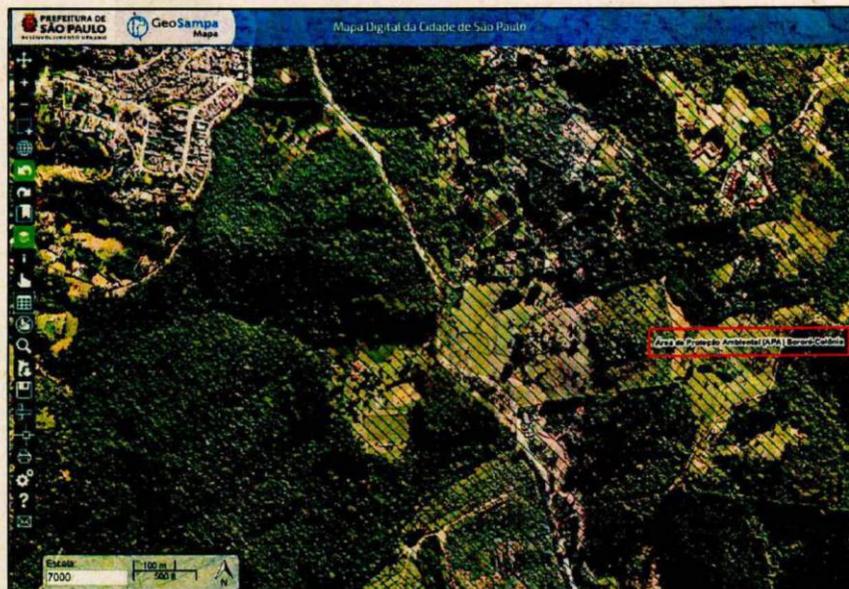
**Imagem 05** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando a hidrografia (linhas e manchas em azul) na região onde está localizada a propriedade conhecida como Sítio Irma. A seta aponta o local aproximado onde o muro construído incidiu sobre a APP. Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

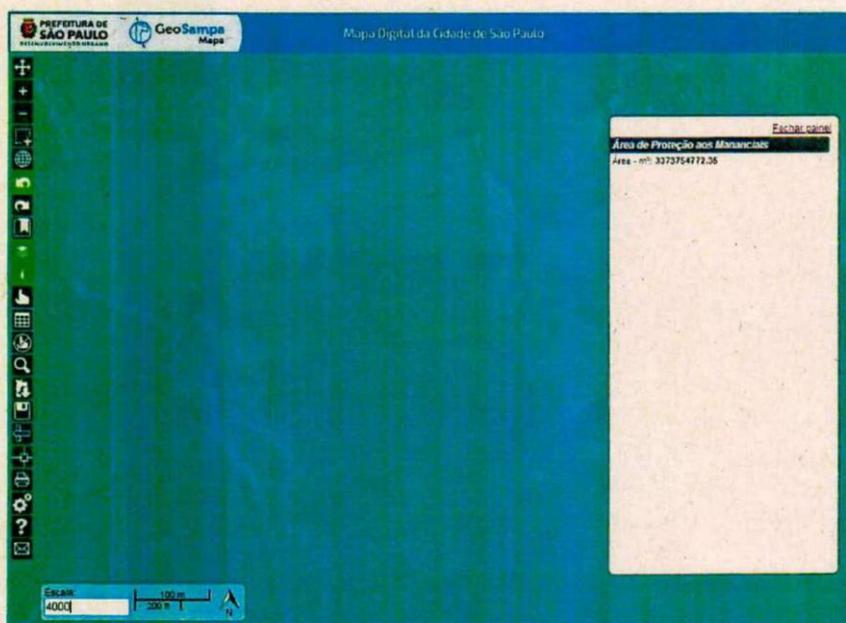
Do PA SEI nº 6027.2018/0005771-0

em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



**Imagem 06** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando a propriedade conhecida como Sítio Irma está inserida no território da Área de Proteção Ambiental Municipal – APA Bororé-Colônia (hachurado em verde). Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.



**Imagem 07** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando a propriedade conhecida como Sítio Irma está inserida no território da Área de Proteção aos Mananciais do Município São Paulo. Fonte: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.



**Imagem 08** – Tela do site GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo mostrando a propriedade conhecida como Sítio Irma (área aproximada circulada) possui em seu interior remanescentes do Bioma Mata Atlântica, conforme levantamento feito para elaboração do Plano Municipal de Proteção e Recuperação da Mata Atlântica do Município São Paulo. Fonte: Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

#### **4.1 Coordenadas UTM**

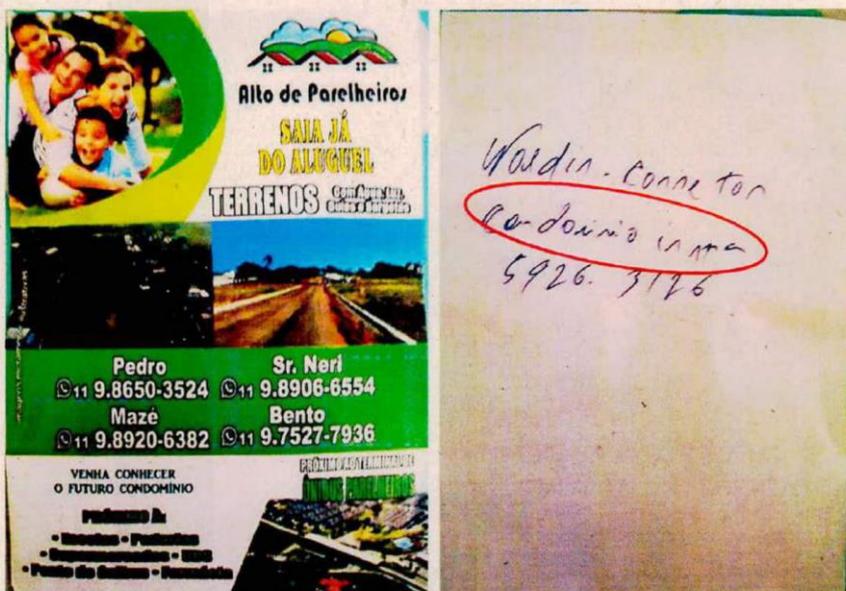
23K 325035 / 7362246 (próximo ao portão de entrada da propriedade, coincidente com as coordenadas colhidas pela PM na ação inaugural).

Divisão Técnica de Gestão Descentralizada Sul 3 - DGD-S3  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel: 5666-5054

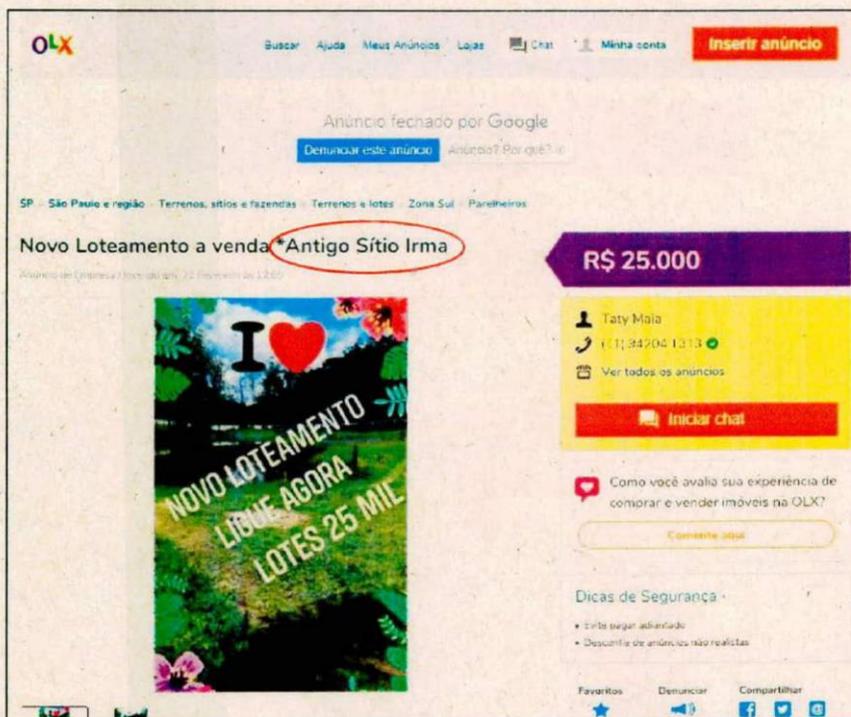
### 5. Análise Técnica

Conforme demonstrado nos itens anteriores, em que pese à construção do muro em APP, não há – ainda – indícios de parcelamento do solo no local.

A denúncia feita, porém, parece mesmo ser procedente, pois conseguimos reunir indícios indiretos da intenção denúncia, como podemos ver nas imagens a seguir:



**Imagem 09** – Reprodução de folheto (frente e verso) recebido por morador de Parelheiros e encaminhado a esta Divisão Técnica. As informações na frente do folheto não permitem precisar a localização do "empreendimento", contudo, a informação anotada no verso aponta "Condomínio Irma" (destaque nosso).



**Imagem 10** – Tela do site OLX reproduzindo parcialmente anúncio de venda de lotes com a referência "Antigo Sítio Irma" (destaque nosso). O anúncio completo fala em lotes de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados). Endereço url: <https://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/terrenos/novo-loteamento-a-venda-antigo-sitio-irma-572837751>. acesso em 28/02/19.

Desde o momento em que surgiram os primeiros indícios de que poderia haver a tentativa de implantação de um loteamento irregular no local a área passou a ser objeto de acompanhamento do Comitê Local da OIDA (Operação Integrada de Defesa das Águas), programa fruto de Convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura de São Paulo visando ações integradas de combate à usos e atividades irregulares nas Áreas de Proteção de Mananciais do município.

Como se trata de uma gleba rural (cf. Imagem 03) a municipalidade não possui cadastro dos proprietários legais do imóvel. A Prefeitura Regional de Parelheiros, contudo, recebeu um munícipe que se apresentou naquele órgão buscando a regularização do muro construído na propriedade e autuado pela PM. Tal munícipe apresentou como documento uma Escritura de Compra e Venda registrada no Tabelião de Notas de Parelheiros tendo como outorgado (comprador) Walter Januário Coimbra, referente a um imóvel de Matrícula de nº 396.798 do 11º Cartório de Imóveis da Capital. Consultada a Matrícula online no site do Cartório verificamos que de fato se trata da propriedade analisada e que a última anotação na Matrícula corresponde à transação escriturada.

Como dito acima, a área vem sendo monitorada visando impedir a potencial implantação do loteamento irregular. As fotos aéreas da propriedade a seguir foram obtidas em 07/01/19 pelo serviço Dronepol da Guarda Civil Metropolitana a pedido do Comitê Parelheiros da OIDA e demonstram que naquela data não havia indícios de parcelamento e/ou ocupação irregular do solo no local.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
VERDE E  
MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

Do PA SEI nº 6027.2018/0005771-0

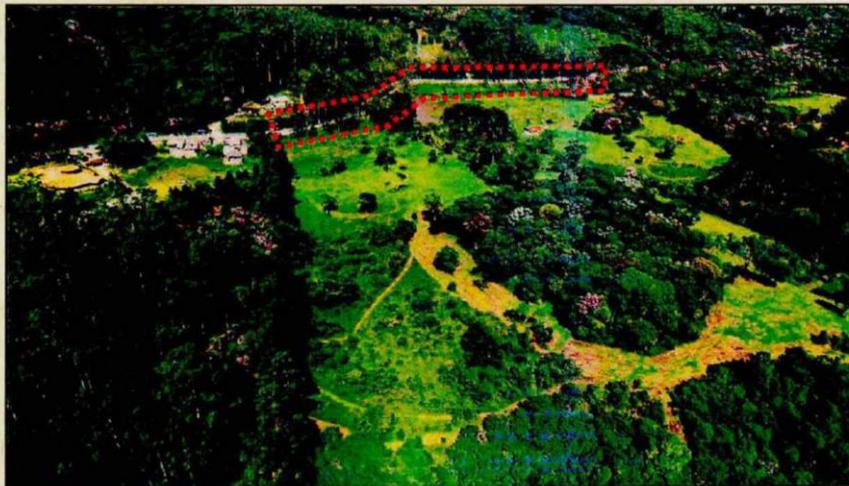
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

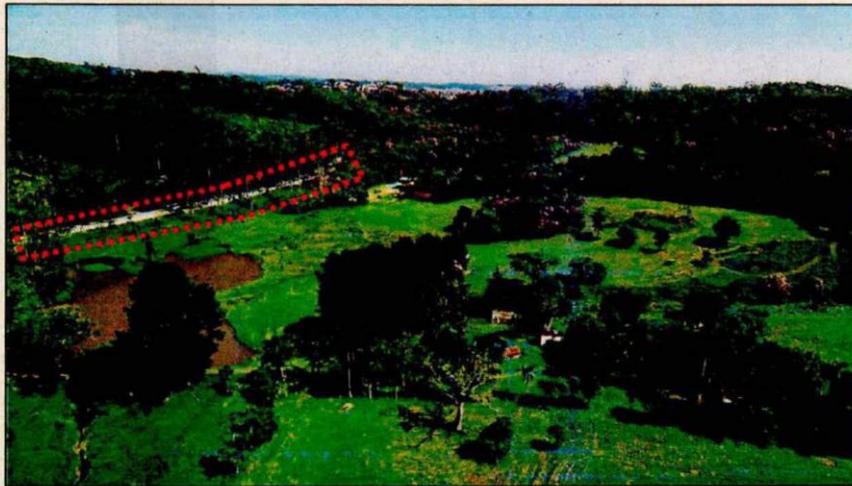


**Foto 03** – Imagem área da propriedade obtida em 07/01/19 pelo serviço Dronepol da GCM. Ao centro, indicado pela seta, é possível ver vestígios do letreiro com o nome "Sítio Irma", o mesmo visto na Foto 01.

Divisão Técnica de Gestão Descentralizada Sul 3 - DGD-S3  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel: 5666-5054



**Foto 04** – Imagem área da propriedade obtida em 07/01/19 pelo serviço Dronepol da GCM. A linha pontilhada destaca o muro construído entre a propriedade e a Estrada da Colônia e autuado pela PM por incidir em APP.



**Foto 05** – Imagem área da propriedade obtida em 07/01/19 pelo serviço Dronepol da GCM. A linha pontilhada destaca o muro construído entre a propriedade e a Estrada da Colônia e autuado pela PM por incidir em APP.

A propriedade também tem sido monitorada periodicamente por esta Divisão Técnica através de imagens de satélite de atualização diária disponibilizadas pelo site DataGEO, do Governo do Estado de São Paulo. A imagem abaixo foi obtida no dia da elaboração deste Relatório.



**Imagem 11** – Tela do site DataGEO mostrando em imagem de satélite recente a situação da propriedade tratada no presente (área aproximada circulada). Fonte: Sistema Ambiental Paulista – Governo do Estado de São Paulo. Data de obtenção da imagem: 07/03/2019.

Comparando-se a imagem acima com a foto da presente vistoria (Foto 02) e as fotos aéreas obtidas pela GCM (Fotos 03, 04 e 05) não é possível identificar alterações significativas ou indícios de loteamento da propriedade.

Em resumo:

Além do muro construído sem autorização em APP, já atuado pela PM, há indícios claros da intenção de parcelamento da propriedade com a finalidade de implantação de loteamento (distribuição de panfletos, anúncio em site de transação de imóveis etc.).

Contudo, até a presente data não há indícios de intervenções na propriedade que indique início de parcelamento do solo, nem foi flagrada transação concreta de lotes no endereço.

É possível adiantar, contudo, que se a intenção for de fato parcelar a propriedade em lotes de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) como informado no site consultado (cf. Imagem 10), não será possível aprovação de tal loteamento, posto que a área está inserida em uma ZEPAM (cf. Imagem 04), em uma Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável, para a qual a Lei Municipal nº 16.402/2016 estabelece como lote mínimo para fins de parcelamento 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).

Adicionalmente, cabe ressaltar também que o fato de a propriedade estar inserida em uma Área de Proteção Ambiental (cf. Imagem 06), em uma Área de Proteção de Mananciais (cf. Imagem 07) e possuir remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica (cf. Imagem 08) acarreta vários outros condicionantes da legislação ambiental para implantação de um condomínio habitacional naquele local, ainda que respeitando a legislação de uso e ocupação do solo no tocante ao tamanho mínimo dos lotes e outros parâmetros urbanísticos.

**6. Encaminhamentos**

- Auto de Inspeção nº 022825.

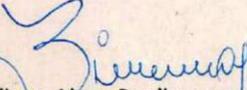
**7. Conclusões**

Considerando os dados obtidos em nossa vistoria e coletados posteriormente, ainda não há indícios físicos de parcelamento/loteamento irregular do solo na propriedade analisada, contudo, há evidências indiretas (divulgação via panfletos e sites) de que há intenção de implantar tal empreendimento no local.

A área continuará sob monitoramento desta Divisão Técnica visando agir com a maior presteza possível em caso de alteração da situação.

Em tempo, como tem sido comum a divulgação de loteamentos irregulares via panfletos e sites com nomes e telefones de contatos na região por nós atendida, entendemos que seria valioso o auxílio do Ministério Público do Estado no sentido de instar o Departamento de Polícia Civil do Estado, enquanto polícia investigativa, a atuar na coibição de tais práticas.

São Paulo, 07 de março de 2019.



**Gilson Alves Bevilacqua**  
Analista de Meio Ambiente  
Diretor de Divisão Técnica  
SYMA/DFA (DGD Sul 3) – RF: 793.045-3  
Divisão Técnica de Gestão Descentralizada Sul 3 - DGD-S3  
Praça Floriano Peixoto nº54 – Santo Amaro – CEP 04751-030  
Tel: 5666-5054



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação SVMA/DGD-S3 Nº 015385152**

São Paulo, 12 de março de 2019

SVMA/CFA

Sr. Coordenador,

Com nossas providências, devolvo o presente acrescido do Auto de Inspeção nº 022825 - SEI (015347946), do Relatório Técnico de Vistoria nº 007/DGD Sul 3/2019 - SEI (015348024) e do Auto de Intimação nº 066745 - SEI (015385110).

Em resumo: Não foram identificados indícios concretos de parcelamento do solo na propriedade em questão, contudo, há indícios indiretos (panfletos e anúncios na internet) de que há intenção de implantar no local loteamento para o qual ainda não há pedido de aprovação junto aos órgãos competentes, bem como os lotes oferecidos não respeitam as dimensões exigidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Assim, tal área já está e continuará sendo monitorada por esta Divisão de Fiscalização, bem como pelo Comitê Local Parelheiros da Operação Integrada de Defesa das Águas visando tentar impedir que o parcelamento e ocupação irregular sejam concretizados.

Adicionalmente, estaremos intimando via correio (conforme Auto de Intimação supracitado) o proprietário do imóvel a comparecer a esta Divisão Técnica para prestar esclarecimentos e apresentar documentação atinente ao caso.

**Importante:** O Processo SEI nº 6027.2018/0006032-0, autuado em atendimento ao Ofício nº 5111/18 – 3ª PJMAC – IC 486/18 - SEI nº 6027.2018/0005837-7, apesar da pequena divergência quanto ao nº do imóvel, trata com certeza da mesma propriedade. Assim, a continuidade da ação fiscalizatória no que se refere àquele Processo SEI passará a ser tratada exclusivamente no presente, podendo o mesmo, em nosso entendimento, ser encerrado por duplicidade.

**Observação:** Torna-se sem efeito o SEI (015348157).

Att.

**Gilson Alves Bevilacqua**

Diretor de Divisão Técnica

SVMA/DFA (antigo DGD Sul 3)



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alves Bevilacqua**, **Diretor de Divisão Técnica**, em 12/03/2019, às 17:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015385152** e o código CRC **8D4FC020**.



São Paulo, 05 de junho de 2019

Ofício nº 288/2019 - 26º GV

Excelentíssimos Senhores,

Hoje, 5 de junho, é o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Devemos celebrar ou lamentar?

Na cidade de São Paulo, sem medo de errar, temos pouco a comemorar.

Denunciamos há meses a aguda e imensa devastação das áreas verdes de Mata Atlântica remanescentes na cidade.

Oficiamos as autoridades responsáveis, denunciamos no Plenário da Câmara Municipal, solicitamos regimentalmente a instauração de uma CPI, informamos a sociedade civil e a imprensa.

Poucos resultados conseguimos.

O fato é que dezenas de áreas, com milhares de metros quadrados da nossa mata, estão sendo devastadas nas regiões de Parelheiros, Capela do Socorro, M'Boi Mirim, São Mateus, Itaquera e na aba da Serra da Cantareira.

Temos investigado e constatado o crime ambiental.

Podemos afirmar que crimes ambientais gravíssimos são cometidos por quadrilhas ligadas ao crime organizado que compram ou invadem áreas verdes, derrubam a mata, dividem tudo em lotes e vendem pelas redes sociais e imobiliárias clandestinas.

Os nomes das pessoas criminosas são conhecidos por muitos, pelos órgãos de segurança e mesmo pelo poder público.

Temos detalhes dessas operações. O poder público também.

Podemos afirmar que, apesar da gravidade da situação, do desmatamento das áreas de mananciais, dos crimes ambientais, não observamos ações práticas e efetivas por parte da Prefeitura de São Paulo e do Governo do Estado.

Sr. Presidente da República; Sr. Governador; Sr. Prefeito:

Essa cobertura verde destruída em São Paulo é praticamente irrecuperável.

Vai fazer muita falta:

- Para o equilíbrio ambiental da Metrópole.
- Para a produção da água em nossas represas.
- Para amenizar os danos das mudanças climáticas.

Os Governos de Vossas Excelências serão marcados pela retomada agressiva e criminosa da destruição da cobertura verde da cidade, sem que esteja havendo ato algum para impedi-la.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 -  
fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br



A atual e as novas gerações vão julgar.

De nossa parte, tomamos todas as providências ao nosso alcance para enfrentar o problema.

Esperamos, sinceramente, que Vossas Excelências também possam cumprir a vossa obrigação.

Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
Médico e Vereador - PV/SP

Exmo. Sr. **Jair Messias Bolsonaro**  
DD. Presidente da República Federativa do Brasil

Exmo. Sr. **João Doria**  
DD. Governador do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. **Bruno Covas**  
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo

Cc: Exmo. Sr. Desemb. Manoel de Queiroz Pereira Calças  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

Exmo. Sr. Gianpaolo Poggio Smanio  
DD. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Ricardo Salles  
DD. Ministro do Meio Ambiente

Exmo. Sr. Eduardo de Castro  
DD. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Exmo. Sr. Marcos Penido  
DD. Secretário Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente

Exmo. Sr. Dr. Caio Augusto dos Santos  
DD. Presidente da OAB/SP



São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Ofício nº 360 /2019/Casa Civil

Ref. Ofício nº 288/2019 – 26º GV

Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe e servimo-nos do presente para encaminhar as informações, em anexo, prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, noticiando que todos os esforços para combater as atividades de desmatamento com vistas à implantação de ocupações/loteamentos irregulares vêm sendo envidados, sendo a atuação por meio da Operação Integrada de Defesa das Águas ou por meio do poder de polícia administrativa com aplicação de sanções.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI  
Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Vereador  
GILBERTO NATALINI  
Câmara Municipal de São Paulo  
Palácio Anchieta  
Viaduto Jacareí, 100 – CEP: 01319-900 – São Paulo/SP

  
LCS/ATF

Secretaria da Casa Civil  
Viaduto do Chá nº 15 – 6º andar – Edifício Matarazzo – Centro  
01002-900 – São Paulo – SP

SEI nº 6010.2019/0002037-9

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Fiscalização Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA Nº 019759590**

São Paulo, 08 de agosto de 2019

**SVMA/CGPABI**

Sr(a). Coordenador(a),

Encaminhamos o presente em atenção ao ofício inaugural informando que na área de abrangência desta DFA-Sul temos envidado todos os esforços ao nosso alcance para combater as atividades de desmatamento com vistas a implantação de ocupações/loteamentos irregulares.

Temos atuado preferencialmente através da Operação Integrada de Defesa das Águas – OIDA, Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de São Paulo visando atuação conjunta e coordenada entre as diferentes pastas e órgãos estaduais e municipais com atuação nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais do município.

No caso da Zonal Sul do Município, temos assento nos Comitês de Coordenação Local Capela do Socorro, Cidade Ademar, M'Boi Mirim e Parelheiros da OIDA.

Cumpramos por fim ressaltar que se o combate aos desmatamentos e ocupações irregulares na região não tem sido mais eficiente, tal ocorre por conta de fatores diversos e alheios à vontade dos agentes públicos envolvidos, tais como: efetivo insuficiente por parte dos órgãos estaduais e municipais frente à elevada demanda de fiscalização, extrema profissionalização dos loteadores clandestinos e, em muitos casos, envolvimento do crime organizado, "brechas" legais que favorecem a atuação dos infratores e características do território, como a existência de grandes glebas rurais (muitas delas terras devolutas) cadastradas junto ao INCRA, para as quais os órgãos estaduais e municipais tem imensa dificuldade de localização dos proprietários legais e/ou as Matrículas de tais imóveis possuem características que dificultam a delimitação exata de das propriedades.

Esclarecemos, ainda, que na área de abrangência desta DFA-Norte 2 também temos realizado todos os esforços para combater as atividades de desmatamento com vistas à implantação de ocupações/loteamentos irregulares através do poder de polícia administrativa com a aplicação de sanções administrativas.

Para que o combate aos desmatamentos e ocupações irregulares na cidade seja mais eficiente seria necessário:

- 1-) Ampliar o corpo técnico da fiscalização ambiental devido à alta demanda de trabalho e equipe extremamente reduzida;
- 2-) Ampliar os recursos financeiros destinados à área ambiental;
- 3-) Ações eficazes de desfazimento pela Subprefeitura em áreas públicas;
- 4-) Prisão aos loteadores clandestinos;

5-) Rever a legislação, principalmente a Ordem Interna 03/08 – Pref.G que se encontra com a legislação desatualizada e estabelece procedimentos relacionados a fiscalização das ocupações e dos parcelamentos irregulares e clandestinos implantados no Município de São Paulo;

6-) Fortalecer os Comitês de Operação Integrada de Defesa das Águas - OIDA e implantar nas Subprefeituras em que os Comitês ainda não foram implantados;

7-) Firmar Convênio com o INCRA para obtenção de informação de proprietários em áreas rurais para possibilitar a aplicação de sanções administrativas;

8-) Atualizar os croquis de SQLs disponíveis no Geosampa e coordenadas geográficas para identificação precisa do proprietário.

Att,

**William Agra**

Coordenação de Fiscalização Ambiental

SVMA/DFA/CFA – Diretor



Documento assinado eletronicamente por **William Araujo Agra, Diretor (a)**, em 08/08/2019, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **019759590** e o código CRC **1A88D9D7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
Núcleo Leste 1

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA/DFA/L1 Nº 019790224**

São Paulo, 09 de agosto de 2019

**SVMA/CFA.DFA**

**Senhor Diretor,**

Considerando o conteúdo consignado no expediente exordial, cumpre-nos informar que no interior da circunscrição contemplada por esta DFA-Leste1, temos empreendido hercúleos esforços com o escopo de combater as práticas de supressão de vegetação desinente de ocupações/loteamentos irregulares e deposição irregular de resíduos.

Oportuno salientar que as ações de natureza fiscalizatória com vistas a cessar os desmatamentos e ocupações irregulares na região não tem sido mais exitosa, em razão de circunstâncias alheias à vontade dos agentes públicos competentes, tais como: efetivo insuficiente por parte dos órgãos estaduais e municipais face a elevada demanda de fiscalização, extrema profissionalização dos loteadores clandestinos e, em, diversas hipóteses, participação do crime organizado, lacunas normativas que viabilizam a atuação dos infratores e peculiaridades do território, como a existência de grandes glebas rurais (configuradas, em muitos casos, como patrimônio público) cadastradas junto ao INCRA, para as quais os órgãos estaduais e municipais encontram dificuldade para identificar, de modo inequívoco, os proprietários legais e/ou as Matrículas de tais imóveis de modo a assegurar a precisa e exata delimitação das áreas sobre as quais deva incidir as apropriadas medidas administrativas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Mayumi Tedesco Takagi, Especialista**, em 09/08/2019, às 11:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Patriani Alexandre, Especialista**, em 09/08/2019, às 11:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **019790224** e o código CRC **0E8841CF**.



São Paulo, 05 de setembro de 2019.

Ofício nº 431/2019 - 26º GV

Prezados Senhores:

Serve o presente para relatar fatos graves. Em 13 de junho de 2019, comitiva de sete Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo realizou diligência em área da Rua José Nicolau de Lima, altura do número 100, em Parelheiros. O objetivo: constatar grave devastação da Mata Atlântica numa área estimada em aproximadamente 16.800 metros quadrados, na Zona Sul de São Paulo. De fato, os representantes do povo observaram *in loco* centenas de árvores que haviam sido recentemente cortadas, sendo que parte do terreno havia sofrido com o fogo, provavelmente intencional, para eliminar restos da cobertura vegetal.

Importante ressaltar a Vossas Excelências que, além dos sete Vereadores, acompanhavam a diligência o Subprefeito de Parelheiros, assessores desta Subprefeitura, várias equipes da Polícia Militar e da Guarda Civil Metropolitana e jornalistas. Não houve dúvidas sobre o que todos presenciaram. Os policiais, armados, prontos a agir, abriram caminho para a comitiva vistoriar o terreno. Ficou claro para todos: organização criminosa preparava uma área para implantar um loteamento clandestino. Se ainda houvesse alguma outra interpretação, foi excluída pelo muro de concreto pré-fabricado, característica desses "empreendimentos" em Parelheiros, que "protegia" o terreno.

As autoridades foram embora, e hoje notamos que é como se não tivessem flagrado um crime ambiental. Os jornais publicaram, a televisão noticiou. Na primeira quinzena de Agosto, meu Gabinete na Câmara Municipal divulgou o dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", com 90 casos de desmatamento. Vossas Excelências e auxiliares do Governo do Estado e da Prefeitura de São Paulo receberam o documento de 236 páginas. O caso da Rua José Nicolau de Lima era o de número 7. Está lá, registrado, para que as autoridades tomassem as devidas providências. O dossiê traz imagem de satélite, de 11 de dezembro de 2018, que mostrava a área da Rua José Nicolau de Lima ainda íntegra, intacta, e outra imagem de satélite, de 18 de abril de 2019, que já a apresentava com grave supressão da cobertura vegetal.

Não esperávamos que o pior pudesse acontecer. Mas aconteceu. Na verdade, a área estimada em 16.800 metros quadrados (a metragem levou em conta as árvores que já estavam cortadas no terreno) acabou se revelando quase três vezes maior, com aproximadamente 47 mil metros quadrados. Infelizmente, os trabalhos de implantação de um loteamento clandestino (mais um que se soma às dezenas em curso NESTE MOMENTO nas áreas das Subprefeituras de Parelheiros, Capela do Socorro, M'Boi Mirim e Cidade Ademar) continuaram a todo vapor. "Corretores"



oferecem lotes na Rua José Nicolau de Lima. Estão lá agora, à luz do dia, graças à omissão das autoridades que deveriam proteger os remanescentes de Mata Atlântica no Município de São Paulo. No caso da Rua José Nicolau de Lima, laudo técnico que faz parte do dossiê identificou se tratar de terreno de proteção e recuperação de mananciais, inclusive com curso d'água e nascente. Área que deveria ter sido prioritariamente protegida. Não foi o caso...

Para conhecimento de Vossas Excelências, o *modus operandi* das "organizações" é parecido. Num primeiro momento, cercam a área com muro para dificultar a visualização da derrubada sistemática de árvores, que se dá na parte interna do terreno, mantendo a cobertura vegetal nas bordas – para também dificultar a visualização da devastação. Num segundo momento, anunciam em postes e pontos de ônibus da região as "oportunidades", para que pessoas simples possam se libertar dos aluguéis. As propagandas trazem telefones de contato de "corretores". Os "profissionais" mostram supostos documentos das áreas, como se os loteamentos não fossem criminosos. Vans transportam os interessados, desde os terminais de ônibus. Gratuitamente. "Serviço" sofisticado.

Voltemos ao caso número 7 do dossiê, se Vossas Excelências permitirem. Na data de hoje, 5 de setembro de 2019, já nas primeiras horas do dia, antes do amanhecer, trator derrubava árvores e preparava o terreno para mostrá-lo aos interessados (vítimas!) no próximo fim de semana (7 e 8 de setembro). O objetivo dos "empreendedores": comercializar o maior número de terrenos possível, com a promessa de que as obras poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2020.

É possível que a única coisa que aconteceu desde a diligência dos Vereadores tenha sido o afastamento do Subprefeito Adailson de Oliveira, exonerado 24 horas depois da ida dos representantes do povo ao terreno da Rua José Nicolau de Lima. Não foram dadas quaisquer explicações. Será que o erro do Senhor Adailson de Oliveira foi ter acompanhado os Vereadores na diligência que flagrou a derrubada da Mata Atlântica? Vossas Excelências poderiam explicar?

Pois bem: menos de três meses após a diligência da Câmara Municipal de São Paulo, "corretores" informam que o terreno da Rua José Nicolau de Lima será fracionado em 384 lotes, sendo os maiores de 125 metros quadrados, a maioria com área de 100 metros quadrados e outros tantos com 80 metros quadrados. Tudo ilegal, ao arrepio da lei. Os valores, respectivamente, são de R\$ 100 mil, R\$ 70 mil e R\$ 65 mil. Proporcionam descontos para quem pagar à vista e aceitam veículos automotores como entrada do "negócio". "Corretores" informam já ter comercializado 81 lotes do total. Faltam ainda 303. Cálculos efetuados por meu Gabinete em cima dos números fornecidos pela "organização" dão conta que já embolsaram, até o momento, R\$ 5.870.000,00, e ainda faltam obter R\$ 21.730.000,00, de um total de R\$ 27.600.000,00.



Vejam bem, Vossas Excelências: trata-se apenas do loteamento clandestino da Rua José Nicolau de Lima, cujo terreno vem sendo preparado enquanto Vossas Excelências leem este ofício. Neste momento, E vai render, portanto, à "organização" do "empreendimento", vendidos todos os lotes, R\$ 27.600.000,00.

Mais uma vez, aguardo as providências cabíveis.

- Atenciosamente,

**Gilberto Natalini**  
**Médico, Ambientalista e Vereador (PV-SP)**

Exmo. Sr. **João Dória**  
Governador do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. **Bruno Covas**  
Prefeito do Município de São Paulo

Cc: Exmo. Sr. Eduardo Castro  
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Exmo. Sr. Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ilmo. Sr. Marco Antonio Furchi  
Subprefeito de Parelheiros

Exmo. Sr. General João Camilo Pires De Campos  
Secretário de Segurança Pública

Exmo. Sr. José Roberto Rodrigues de Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Exma. Sra. Inspetora Superintendente Elza Paulina de Souza  
Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Exmo. Sr. Coronel Marcelo Vieira Salles  
Comandante Geral da Polícia Militar de São Paulo

Exmo. Sr. Dr. Gianpaolo Poggio Smanio  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Renato Marcos Porto  
Delegado de Polícia Divisionário

Exmo. Sr. Dr. Caio Augusto Silva dos Santos  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo

GN/eb



18641203

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de 10 de 2019.

OFÍCIO SIMA/GAB/1464/2019

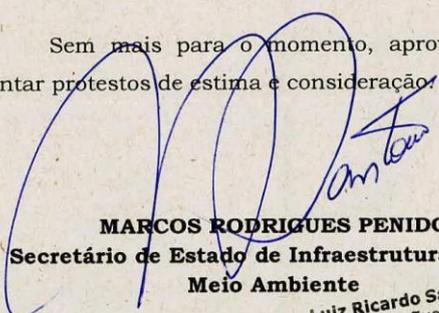
Ref.: Ofício nº 431/2019

Senhor Vereador

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade, acuso o recebimento do ofício em epigrafe, em que Vossa Excelência relata a existência de suposto loteamento clandestino na Rua José Nicolau de Lima, altura do nº 100, Parelheiros, nesta Capital, onde foi constatada grave devastação da Mata Atlântica.

Informo que a Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, desta Pasta, providenciou no dia 06 de setembro p.p., a inclusão da presente denúncia no Sistema Integrado de Gestão Ambiental –SIGAM, protocolo nº 3991215, extrato anexo e, após vistoria da Polícia Militar Ambiental na área, será providenciado o envio das informações, bem como cópia dos documentos resultantes da averiguação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

  
**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Luiz Ricardo Santoro**  
Secretário Executivo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador GILBERTO NATALINI**  
Câmara Municipal de São Paulo  
Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 704 - Bela Vista,  
01319-020- SP São Paulo - SP

LICM/NATA - NIS-1911654

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 – Alto de Pinheiros – 05459-010 – São Paulo – SP  
Telefone: (11) 3133-3000



## Sistema Ambiental Paulista

### Extrato de Relacionamento

06  
A

Nº Protocolo: **399215**  
 Categoria: **DENÚNCIA**  
 Classe: **Vegetação**  
 Tipo: **Desmatamento/corte/supressão**  
 Tipo de Área: **Área Comum Não Protegida**  
 Forma de Contato: **Documentos recebidos**  
 Data do Fato: **06/09/2019 00:00:00**  
 Data do Cadastro: **06/09/2019 11:12:24**  
 Descrição: **Grave devastação da Mata Atlântica, numa área estimada em aproximadamente 47.000 m<sup>2</sup>. A medição levou em conta as árvores que já estavam cortadas no terreno. Narra o denunciante que observou "in loco" a supressão de centenas de árvores e fogo em parte do terreno para eliminar restos de cobertura vegetal.**  
 Município: **SÃO PAULO CEP: 04865-010**  
 Logradouro: **José Nicolau de Lima**  
 Número: **Complemento: Bairro: Jardim Casa Grande - Parelheiros**  
 Localização:  
 Coordenadas: **Datum: Fuso: 0 UTMN: UTME:  
 Latitude: -23,633509 Longitude: -46,652524**  
 Unidade Origem: **CFB/AT - ASSESSORIA TÉCNICA**

#### PROVIDÊNCIAS

Data Cadastro	Tipo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data	Providência	Unidade Serviço	Situação
06/09/2019	Desmatamento/corte/supressão	CFB/AT - ASSESSORIA TÉCNICA	1B - 1º Batalhão da Polícia Ambiental	06/09/2019	Cadastrada		Encaminhada (Azul)

#### TVA/BO/AIA

Nenhuma ocorrência encontrada!

Extrato para simples conferência emitido pelo SIGAM em 24/09/2019



Requerimento

RDS

993/2019

**CONSIDERANDO** que O dossiê "A Devastação da Mata Atlântica no Município de São Paulo", em documento de 236 páginas encaminhado ao Prefeito e a seus principais auxiliares, relata 90 áreas (com os respectivos endereços e localizações) que nos últimos cinco anos vêm sendo criminosamente desmatadas;

**CONSIDERANDO** que as áreas desmatadas se transformam em sua grande maioria em loteamentos clandestinos que rendem milhões de reais para "organizações";

**CONSIDERANDO** que áreas de Mata Atlântica também têm sido devastadas para a implantação de "empreendimentos" de descarte clandestino de entulho, principalmente na Zona Leste, onde dezenas de caminhões se deslocam realizando descartes nessas áreas;

**CONSIDERANDO** que essas áreas de descarte, ao final da vida útil, são compactadas por tratores para se transformar em loteamentos clandestinos e, portanto, após um uso criminoso faz-se outro uso criminoso do mesmo terreno, tudo sem ação repressiva do Poder Público;

**CONSIDERANDO**, em particular, o caso do loteamento clandestino da Avenida do Jaceguava, 305, em Parelheiros, sobre o qual um relatório reservado de 2017 informou à própria Prefeitura que "associação", "corretores" e "agenciadores", depois de desmatamento criminoso, vendiam irregularmente lotes no local;

**REQUEIRO**, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, seja oficiado ao Exmo. Senhor Secretário Municipal de Governo, Mauro Ricardo Machado Costa, para que forneça as seguintes informações:

- 1) O que a Prefeitura tem feito para impedir de forma cabal os crimes socioambientais que sistematicamente ocorrem no Município de São Paulo?
- 2) Por que a Prefeitura não prioriza como deveria o combate à devastação da cobertura vegetal na região de Parelheiros, que tem importância estratégica para baixar a temperatura, conter a poluição do ar e formar os mananciais que abastecem as Represas Billings e Guarapiranga?
- 3) Por que as imagens aéreas do Dronepol (departamento da GCM) não têm sido suficientes para desencadear processos que paralise de uma vez por todas os crimes ambientais cometidos por "organizações" que adotam o *modus operandi* de manter a mata nas bordas das áreas devastadas e de colocar muros para impedir a visualização dos desmatamentos?

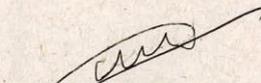
Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 - 7º andar - sala 704 - fone (11) 3396-4525 / e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / site: www.natalini.com.br

CMSP - SP - 22 - 18/09/2019 - 13:19 - 010623 - 1/2



- 4) Qual a justificativa para não se interditar de uma vez por todas os bota-foras conhecidos da Zona Leste que recebem dezenas de caminhões irregulares, 24 horas por dia?
- 5) Até que ponto o fato de áreas de descarte, ao final da vida útil, serem compactadas por tratores para se transformar em loteamentos clandestinos, sob a inércia do Poder Público, pode ser considerado ato de omissão e conivência?
- 6) O Governo de Vossa Excelência desconhece operações clandestinas que envolvem dezenas de caminhões, dia e noite, nas áreas de descarte de entulho das Ruas Zenichi Sato e Chubei Takagashi, em Itaquera? Como aceitar a não tomada de medidas drásticas para impedir esses crimes ambientais?
- 7) Por que os "empreendedores" do loteamento clandestino da Avenida do Jaceguava, 305, em Parelheiros, conhecido pela Prefeitura desde 2017, continuam a oferecer terrenos de 125 metros quadrados por R\$ 75 mil, sendo que, vendidos os 500 lotes, a "organização" terá embolsado R\$ 37,5 milhões? Por que a Prefeitura não agiu e deixou surgir um bairro clandestino?
- 8) Além do número 305 da Avenida do Jaceguava, as atividades criminosas também ocorrem nos números 3.738 e 4.756 da mesma via pública, além dos casos próximos e conhecidos da Rua José Nicolau de Lima e da Avenida Professor Herman von Ihering. Por que o Governo de Vossa Excelência não age para impedir esses graves crimes socioambientais?
- 9) Por que o Governo de Vossa Excelência não interditou a área nem coibiu a atividade criminosa do caso também de conhecimento da Prefeitura situado na Estrada do Schmidt, 3.000, no Grajaú, cujos "empreendedores" estão comercializando lotes por R\$ 45 mil, em parcelas?
- 10) Será que o fato de a Prefeitura não ter agido no caso da Estrada do Schmidt, 3.000, favoreceu outro desmatamento, de cerca de 30 mil metros quadrados, bem ao lado do caso, onde "organização" devastou 30 mil metros quadrados a poucos metros da Represa Billings?

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2019



**Gilberto Natalini**  
Médico, Ambientalista e Vereador (PV)



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Ofício**

**Número de Referência:** 431/2019

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** OFÍCIO SRM N.º 1653/2019 - SUB. DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS - RESPOSTA AO OF. 431/2019, SOBRE DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA EM PARELHEIROS - ENCAMINHAMENTO AO VEREADOR GILBERTO NATALINI

Excelentíssimo Senhor

**Gilberto Natalini**

D.D. Vereador

Câmara do Município de São Paulo

São Paulo

**Ofício SRM n.º 1653/2019**

**Ref.:** Of. 431/2019 - 26 GV

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a vosso conhecimento as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, acerca do requerimento de Vossa Excelência.



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA.  
Documento Nº: 577790-581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577790-581>

Classif. documental 006.01.10.003



SDROF1201900328A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de outubro de 2019.

Ricardo Pinheiro Santana  
Subsecretário  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA.  
Documento Nº: 577790-581 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=577790-581>

2



SDROF1201900328A



**CM – Informação Técnica 219/2019**

**Ref.: SDR-EXP-201900574**

1. De acordo com expediente de atendimento SDR-EXP-201900574, referente à denúncia efetuada pelo vereador Gilberto Natalini acerca de desmatamento na altura do nº 100 da Rua José Nicolau de Lima, Parelheiros, São Paulo, o Centro de Monitoramento/CM analisou a situação do local denunciado a partir da comparação de imagens de satélites disponíveis e do levantamento de eventuais ações de fiscalização já realizadas.
2. De acordo com a comparação de imagens de satélites Worldview-2 e Worldview-3 tomadas, respectivamente, em 17/12/2018 e 19/04/2019, verificamos no local denunciado a ocorrência de supressão de vegetação (provavelmente nativa) em área de aproximadamente 8.244 m<sup>2</sup> (ou 0,82 ha) (ver figuras 01 e 02).
3. De acordo com levantamento de informações georreferenciadas acerca de Autos de Infração Ambiental/AIA e Termos de Vistoria Ambiental/TVAs<sup>1</sup>, verificamos a existência de ações de fiscalização no local denunciado em 27/02/2019, que resultaram na efetuação dos seguintes AIA:

NIS	Nº AIA	CATEGORIA	ÁREA DEGRADADA (ha)	DATA DA INFRAÇÃO
2129266	20190227009881-1	Flora	0,16983	27/02/2019
2129267	20190227009881-2	Flora	0,16983	27/02/2019
2129268	20190227009881-3	Flora	0,16983	27/02/2019

4. De acordo com informações georreferenciadas a respeito das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais/APRM<sup>2</sup>, o local denunciado situa-se na APRM Guarapiranga (Subárea de Baixa Densidade/SBD) (ver Figura03).
5. De acordo com Folha Planialtimétrica em escala 1:10.000 (EMPLASA, 1981)<sup>3</sup>, não há cursos d'água e Áreas de Preservação Permanente/APP no local denunciado (ver Figura 04).
6. Considerando que a área autuada em 27/02/2019 (0,16 ha) é menor do que área desmatada verificada a partir da imagem de satélite de 19/04/2019 (0,82 ha), presumimos que houve uma ampliação da área degradada após a data da autuação. Em razão disso, encaminhamos uma denúncia à Polícia Militar Ambiental (cadastrada no SIGAM em 01/10/2019, NIS 407004).

<sup>1</sup> Arquivos shapefile "AIAE\_AREACORRENCIA\_CORR" e "geodados.SIGAMGEO.TVAs", extraídos do SIGAMGEO.

<sup>2</sup> Informações disponíveis em <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>.

<sup>3</sup> Disponível em <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>.



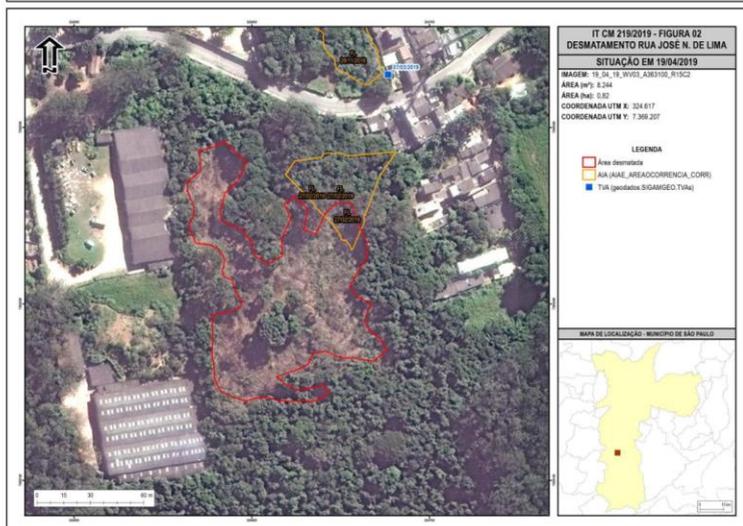
SDRCAP201903756



Autenticado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES.  
Documento Nº: 546332-9691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=546332-9691>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



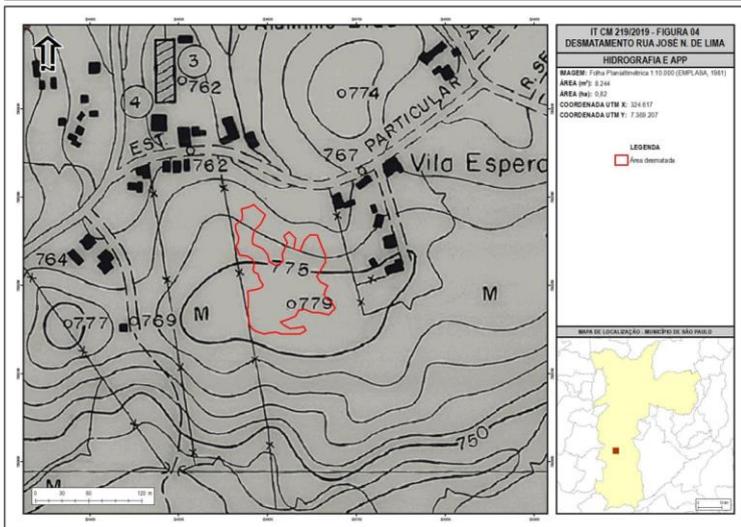
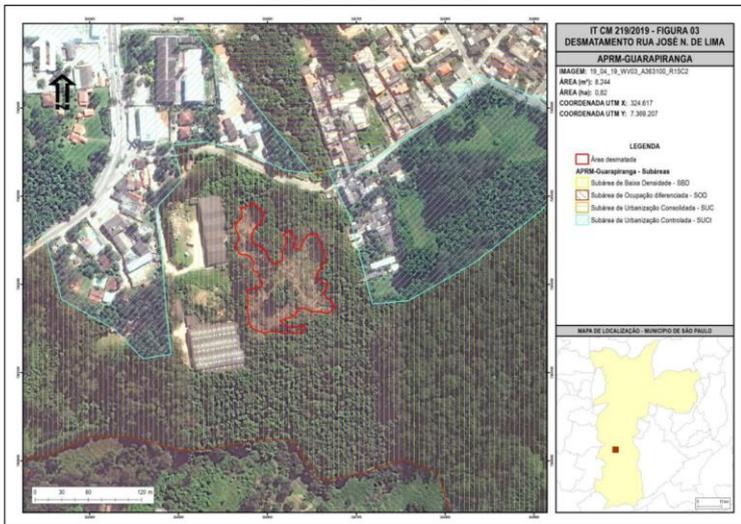
SDRCAP201903756



Autenticado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES.  
Documento Nº: 546332-9691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=546332-9691>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



SDRCAP201903756



Autenticado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES.  
Documento Nº: 546332-9691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=546332-9691>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

À consideração superior

São Paulo, 1º de outubro de 2019

**Wagner Nistardo Lima**  
Centro de Monitoramento – CFA

1. Ciente e de acordo.

**Roney Perez dos Santos**  
Centro de Monitoramento  
Diretor Técnico

Página 4 de 4



Autenticado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES.  
Documento Nº: 546332-9691 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=546332-9691>



SDRCAP201903756



**Machado & Machado**  
A D V O G A D O S

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

**GILBERTO TANOS NATALINI**, brasileiro, médico, Vereador desta Cidade de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.049.058-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 938.036.728-72, domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, sala 705, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, com endereço eletrônico natalini@natalini.com.br, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 726 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor a presente

#### INTERPELAÇÃO

contra o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **BRUNO COVAS LOPES**, com endereço no Viaduto do Chá, 15 – Centro da Capital de São Paulo, CEP 01020-900, e contra o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. **João Agripino da Costa Dória Júnior**, com endereço no Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4500, na Capital de São Paulo, CEP 05650-000, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.



1. O Interpelante, Vereador desta Cidade de São Paulo, por seu Gabinete, produziu o Dossiê denominado “A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”, datado de agosto de 2019 e que já foi oficialmente entregue à Prefeitura de São Paulo e ao Governo do Estado no último dia 15.08 por meio eletrônico, identificando 90 (noventa) áreas de Mata Atlântica devastadas na Capital Paulista, somando milhares de metros quadrados já vitimados por forte desmatamento, para dar lugar à especulação imobiliária à margem da lei, com efeitos nocivos e consequências trágicas para a cidade, inclusive, mas não somente, colocando em risco o abastecimento de água do município.

2. O inteiro teor do referido Dossiê pode ser acessado pelo link: <http://natalini.com.br/dev/wp-content/uploads/2019/08/Dossi%C3%AA-Completo-8-8-19.pdf>, mas também é integrante dos autos dessa Interpelação (doc. 01).

3. No último dia 17.08 esse Dossiê foi matéria do site R7, sob o título “*Invasões destroem 90 áreas de Mata Atlântica da capital paulista*”, com a chamada “*Dossiê inédito do vereador Gilberto Natalini (PV) denuncia que criminosos tomam conta de terrenos gigantescos em todas as zonas da cidade.*”

4. Segundo a mesma matéria:

*“Por meio de nota ao R7, a assessoria de imprensa do Prefeito Bruno Covas afirmou que são feitas fiscalizações e autuações regulares para combater essas ocupações, com o uso de rondas motorizadas, patrulhas a pé e sobrevoos feitos com drones”*

e que

*“O município também realiza reuniões estratégicas da Operação Integrada Defesa das Águas e faz monitoramento das áreas invadidas.”*

5. A matéria também noticia:

*“O governo de São Paulo também se posicionou. Segundo a atual gestão, de João Dória, foram intensificadas as reuniões da Operação Integrada Defesa das*



*Águas (OIDA), que levaram à criação de nove comitês locais divididos entre as zonas norte, sul e leste, coordenado pela prefeitura.*

*De acordo como governo, entre janeiro e junho, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, ao lado da Polícia Ambiental, pôs em prática “588 fiscalizações que resultaram em 90 autos de infração ambiental nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais nas zonas sul e norte da capital paulista”*

e que

*“Entre as providências tomadas estavam demolições de obras e edificações construídas irregularmente, apreensão de maquinário e indiciamento de responsáveis pelos crimes.”*

*“O governo informou ainda que a Fundação Florestal adquiriu 18 novos drones para auxiliar na fiscalização, e 141 novas viaturas serão entregues até setembro à Polícia Ambiental.”*

A doutrina e a jurisprudência têm tratado a Interpelação como aquele procedimento de jurisdição voluntária em que não apenas se pretende instar o Interpelado a fazer ou deixar de fazer algo em razão dos efeitos e consequências prejudiciais que podem ser causados ao Interpelante ou a terceiros, mas também para constituir o Interpelado em mora, em razão dos danos que possam ser provocados e quantificados pela omissão ou negligência, ineficiência ou ineficácia dos atos daquele que tem a obrigação de agir.

A natureza jurídica da matéria ambiental caracteriza o meio ambiente, natural e construído, como bem jurídico comum do povo, na ordem do direito difuso, cuja titularidade é indeterminada, sendo que, por ordem constitucional, é dever — inafastável — tanto do poder público como do povo, proteger e defender o meio ambiente, para, assim, garantir de forma sustentável a oferta dos insumos ecossistêmicos essenciais à qualidade de vida e à toda espécie de vida, para as presentes e futuras gerações.

Os danos provocados ao meio ambiente atingem, portanto, toda a sociedade, e torna-se ainda mais relevante e urgente a sua prevenção, controle e medidas que cessem o dano quando estes ocorrem em áreas



frágeis, altamente impactadas e, sobretudo, essenciais à oferta e produção de água, como é o caso das áreas de mananciais das represas Billings e Guarapiranga que abastecem milhões de pessoas em várias cidades da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

A crise hídrica que recentemente atingiu a RMSP, de proporções caóticas, em que o baixíssimo nível de água nas represas levou à medidas drásticas como rodízio no abastecimento da população e a realização de obras emergenciais com transposição de bacias, revela o tanto e quanto importante é o território dessas represas da metrópole e o tanto e quanto devem ser voltados os esforços dos Poderes Públicos, Municipal e Estadual, tanto do controle da ocupação predatória e poluente, como do desmatamento, despejo de resíduos de toda ordem, que, ademais, provocam o assoreamento contínuo identificado já há muito tempo, que já diminui a capacidade de carga e recarga de todo o sistema hídrico dessas represas.

Considerando que as respostas dos Interpelados ao veículo de comunicação R7 destoam severamente do quanto tecnicamente apurado e demonstrado no DOSSIÊ “A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”, é absolutamente necessário que os Interpelados prestem ao Interpelante como também à sociedade paulista e paulistana informações precisas e documentadas do que afirmam nas suas respostas, até porque, o que se assiste na prática e que foi relatado e documentado no referido Dossiê, é um processo desordenado de degradação e poluição do território especialmente protegido das represas Billings e Guarapiranga, em contínuo agravamento.

Aquelas medidas individualizadas ou conjuntas propagadas pelos entes públicos Interpelados revelaram-se pouco ou nada eficientes e eficazes para impedir o dano ambiental por meio do comando, controle e fiscalização, já que restou comprovado o aumento contínuo de novos danos, poluição e degradação, demonstrados tecnicamente por meio do fatídico dossiê, o qual também não deu notícias da recuperação de áreas degradadas.

A doutrina e jurisprudência sedimentaram o entendimento no sentido que toda a informação produzida pela administração pública e que verse sobre matéria ambiental, incluídos indicadores, diagnósticos, relatórios, dados estatísticos, mapeamento e outros, é pública, de propriedade da sociedade, sendo que, estando na posse da dos entes públicos, estes não pode esconder, omitir ou sonegar, devendo a informação ser disponibilizada de forma



clara, completa, desimpedida, de fácil acesso, sem obstáculos, de forma que qualquer interessado possa delas conhecer na sua plenitude.

Dessa forma, considerando o tudo quanto demonstrado no Dossiê “A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO” e as manifestações dos Interpelados para a imprensa e considerando o direito e a necessidade do Interpelante e da sociedade de tomar conhecimento pormenorizado, tanto das ações administrativas para o monitoramento do território como dos indicadores e dados ambientais, dos procedimentos de fiscalização, dos atos punitivos e de seus resultados, pede-se que os Interpelados esclareçam:

- 1) Como se dá, na presente data, o monitoramento das Áreas de Mananciais Billings e Guarapiranga, se por meio de imagens de satélites, se há georreferenciamento por meio de imagens ou mapas, monitoramento aéreo por aeronaves, imagens de drones ou quaisquer outros; com qual frequência se realizam eventuais voos e qual o critério e metodologia aplicada para a tabulação de informação e para a seleção do território a ser fiscalizado? Requer informação de onde tais documentos podem ser verificados e extraídas cópias.
- 2) Qual é a atual formação do grupo da Operação Integrada Defesa das Águas (OIDA), assim como dos comitês locais instituídos entre as zonas norte, sul e leste, qual o calendário de atuação de atividades desse grupo e como é publicizado e onde se encontram as suas Atas de Reunião para consulta e extração de cópias?
- 3) Como são recebidas no âmbito da administração municipal e da administração estadual as denúncias apresentadas pela população em relação ao desmatamento, obras irregulares, descarte de resíduos e todo e qualquer tipo de poluição e ilegalidade, inclusive de eventual crime ambiental? Qual o trâmite administrativo interno desde a denúncia recebida até a fiscalização e controle? Quantas denúncias foram recebidas desde janeiro/2019 e quantas foram efetivamente verificadas pelos agentes públicos? Onde os respectivos documentos podem ser consultados com extração de cópias?
- 4) Se os atos de fiscalização (ações fiscais) da administração municipal e estadual, em especial da Polícia Ambiental, são realizados somente após o recebimento de denúncias ou se existem procedimentos de fiscalização de iniciativa autônoma interna pelos próprios setores de fiscalização da administração municipal e estadual? Como ocorrem os trabalhos de



fiscalização da Polícia Ambiental? Onde podem ser consultados esses documentos com extração de cópias?

- 5) Que os Interpelados informem onde podem ser encontradas, acessadas e disponibilizadas informações, dados e documentos referentes às denúncias recebidas, denúncias atendidas, relatórios de fiscalizações realizadas, multas lavradas, demolições executadas, com extração de cópias.
- 6) Que os Interpelados informem quais as ações específicas, administrativas e/ou judiciais que foram realizadas com relação às 90 (noventa) invasões com desmatamento indicadas no DOSSIÊ "A DEVASTAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO", fornecendo os respectivos números dos processos administrativos e judiciais, bem como informando onde se encontram para consulta e extração de cópias.

Pelas razões expostas, o Interpelante requer:

a) Sejam os Interpelados intimados por carta, nos endereços indicados no preâmbulo, para que se manifestem sobre a presente Interpelação;

b) Considerando o dever-poder de controle e fiscalização ambiental previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional e a responsabilidade civil, subjetiva, por omissão, imposta ao Estado e aos funcionários investidos de poder de polícia administrativa, e considerando a obrigação prevista em lei em que a autoridade ambiental deverá promover apuração imediata de infração ambiental mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade; **sejam os interpelados constituídos em mora para fins de eventual futura responsabilização solidária por todas as espécies de danos ambientais, por degradação, agravamento, consolidação ou perpetuação dos danos decorrentes da omissão do dever de controlar e fiscalizar, sem prejuízo das medidas no campo da improbidade administrativa.**

c) **Sejam os interpelados constituídos em mora, nos termos acima, caso se neguem a prestar as informações requeridas ou simplesmente deixem de se manifestar em resposta a esta interpelação judicial.**



**Machado & Machado**  
A D V O G A D O S

d) Ao final, deferida e realizada a Interpelação, sejam os autos entregues ao procurador do Interpelante nos termos do art. 729 do Código de Processo Civil em vigor.

Dando à causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.

**MARIA MARLENE MACHADO**  
OAB/SP N° 72.587

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

**GILBERTO TANOS NATALINI,**

brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.049.058-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 938.036.728-72, cidadão de São Paulo, **portador do Título Eleitoral nº 077703370159 Zona 246, Seção 48** (conforme certidão anexa, Doc.01), domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, Sala 705, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, com endereço eletrônico natalini@natalini.com.br, por sua advogada infra-assinada (Doc. 02), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIII da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Federal nº 4.717, de 1965 impetrar a presente

## **AÇÃO POPULAR**

**Com pedido liminar**

**(§ 4º do artigo 5º da Lei Federal nº 4.717/65)**

contra o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 46.395.000/0001-39, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **Bruno Covas Lopes**, domiciliado no Viaduto do Chá, 15 –

Centro, São Paulo, SP, CEP 01020-900 e contra o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 46.379.400/0001-50, representada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. **João Agripino da Costa Doria Júnior**, domiciliado no Palácio dos Bandeirantes, sito à Avenida Morumbi, 4500 – Portão 2 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP 05650-905 pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

### **I. DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Como é cediço, compete às Varas da Fazenda Pública processar e julgar causas cíveis em que figurem como parte os municípios ou o Estado de São Paulo, como autor ou requerido, nos termos do que dispõe o artigo 5º da Lei Federal n.º 4.717/65. Portanto, está preenchido o requisito de competência para distribuição da presente ação.

### **II. DO CABIMENTO DA AÇÃO POPULAR PARA TUTELA DO MEIO AMBIENTE**

A ação popular, prevista na Lei Federal nº 4.717/65, é instrumento jurídico válido para pleitear a tutela do Meio Ambiente, conforme se passa a discorrer.

Nagib Slaibi Filho em artigo sobre "Ação Popular", escrito para a Revista da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro, citando clássica definição dada por José Afonso da Silva escreveu:

*"A ação popular é instituto processual civil, outorgado a qualquer cidadão como garantia político-constitucional, para a defesa do interesse da coletividade, mediante a provocação do controle jurisdicional corretivo da ilegalidade de atos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural".*

A ação popular é, ainda, o instrumento pertinente a anular para se pleitear a nulidade de atos lesivos ao patrimônio público e ao meio ambiente (artigo 2º da Lei Federal n.º4.717/65). A nulidade, segundo a alínea c do parágrafo único do referido artigo, sem texto legal, se configura quando "o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo".

Conforme restará demonstrado, os fatos a serem narrados e que vêm sendo praticados há anos são nítida afronta à Lei Estadual nº 9.866/76, ou seja, a Lei de Proteção dos Mananciais, especificamente em seu artigo 2º, conforme se depreende de breve síntese fática.

### **III. DA OCUPAÇÃO IRREGULAR DAS ÁREAS DE MANANCIAIS COM A "VENDA" DE LOTES E SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

O Autor da presente ação é Vereador do Município de São Paulo tendo sempre atuado nas causas de cunho ambiental, sendo certo que no início do presente ano recebeu algumas denúncias acerca de supressão de indivíduos arbóreos para loteamentos irregulares em áreas de proteção ambiental, algumas delas que inclusive abrigam nascentes.

Ante a gravidade dos fatos, decidi verificar pessoalmente do que se tratava, quando defrontou-se com grandes loteamentos, inclusive com muros particulares, nos quais foi possível atestar a recente supressão de frondosas árvores, sendo que em alguns locais o maquinário utilizado para supressão dos indivíduos arbóreos ainda se encontrava na área desmatada.

Uma das visitas realizadas pelo Autor foi na presença dos parlamentares integrantes do Comitê de Chuvas e Enchentes da Câmara Municipal de São Paulo, oportunidade em que puderam atestar o assoreamento das nascentes, bem como a recente movimentação de escavadeiras, as quais tinham as marcas da esteira impressas no solo assoreado, conforme relatado no vídeo que pode ser acessado pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=x0zG2NI99BQ>

Importante ressaltar que mesmo após referida visita oficial com os demais parlamentares e tendo os mesmos assinado pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito perante a Câmara de Vereadores de São Paulo, o mesmo estranhamento não obteve quórum suficiente para aprovação e prosseguimento, conforme se comprova (Doc. 03) com o Requerimento assinado pela quantidade necessária pela sua instauração, mas que, estranhamente, não obteve o número de votos necessários numa Câmara Municipal controlada pelo representante legal da 1ª Requerida, Sr. Bruno Covas.

Inicialmente as denúncias compreendiam 11 (onze) áreas, nas quais foram atestadas incontáveis supressões de indivíduos arbóreos mediante Laudo Técnico (Doc. 04) emitido por Engenheira Agrônoma, elaborado com base nas normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) inclusive com a emissão de ART (Página 82 - Doc.04), bem como sua correspondente Nota Fiscal (Doc. 05). Atesta o citado documento em sua página 79 que, caso se pretendesse o replantio do quanto fora retirado das áreas indicadas, nos últimos 05 (cinco) anos, seria necessário providenciar o replante de 12.974.261 (doze milhões, novecentas e setenta e quatro mil e duzentas e sessenta e uma) mudas.

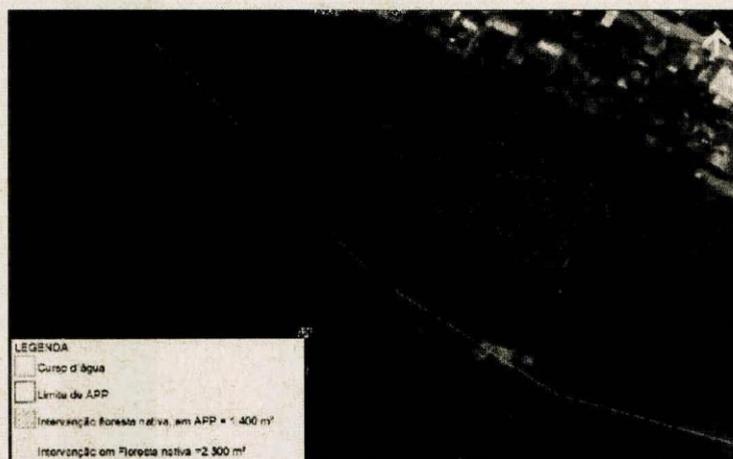


Figura 11 – Intervenção em recursos naturais na Área A.2 – Imagem Google Earth® de 18/04/2019.

Pois bem, pela simples análise das fotos é possível verificar que não se trata apenas de casos isolados de corte de árvores, mas de notório **DESMATAMENTO**, inclusive com ocupações clandestinas.

Não obstante as áreas indicadas no Laudo Técnico e ante o fato da continuidade das denúncias de desmatamento em áreas diversas às já elencadas, decidiu o Autor pela elaboração de um documento intitulado "Dossiê da Devastação da Mata Atlântica", o qual pode ser acessado em seu formato digital pelo link <http://natalini.com.br/dossie-devastacao-mata-atlantica-sp/>, o qual ora segue como anexo (Doc. 06).

O Dossiê, elaborado pela Assessoria do gabinete do peticionante demonstra, com riqueza de detalhes, que o desmatamento vem sendo praticado de modo **agressivo, concatenado e sem qualquer EFETIVA ação do Poder Público que impeça o seu avanço!!!** Sim, não obstante o fato do Autor ter procedido à entrega de inúmeros exemplares físicos e digitais, pessoalmente e por meio de ofício

(Doc. 07) às diversas autoridades do Poder Público em sua esfera Municipal, Estadual e até Federal, absolutamente **NENHUMA PROVIDÊNCIA EFETIVA** foi tomada até o presente momento de modo a combater as invasões.

Questiona-se a quem interessaria o avanço e reiterada prática de flagrante dano ambiental? Tudo resta claro e irrefutável pelas imagens abaixo:

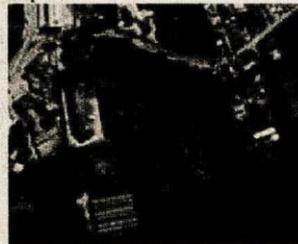
**Caso 07 do "Dossiê" – Rua José Nicolau de Lima, altura do nº 100, Paralheiros – Zona Sul**

Antes



Fotografia Aérea [11/12/2018]  
Fonte: Google Earth Pro

Depois



Fotografia Aérea [18/04/2019]  
Fonte: Google Earth Pro



Fonte: Gabinete do Vereador Gilberto Natalini, [06/05/2019]

O que mais surpreende é que tais "terrenos" vêm sendo livremente comercializados, com a indicação de telefones para contato e detalhes tanto da área comercializada quanto dos

valores e formas de pagamento. Tudo isso consta do Dossiê (páginas 47-49) e na forma de anexo (Doc.08) onde foram reunidos todos os anúncios de vendas aos quais a Assessoria do Gabinete do Autor teve acesso.

Ainda, é possível depreender pelas imagens disponíveis no Dossiê que até mesmo os muros colocados nestas áreas são idênticos (páginas 50 a 54 - Doc. 08), podendo assim demonstrar que trata-se de forma organizada de atuação nas diversas áreas da Cidade de São Paulo.

#### IV. DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE

Pois bem, é sabido que o Meio Ambiente é bem público tutelado pela Constituição Federal, bem como por inúmeros Tratados Internacionais, dos quais o Brasil é signatário e, em razão disso, é dever do Poder Público **agir de maneira conjunta e sistematizada** de modo a promover o funcionamento de todos os órgãos públicos e, se necessário, a sociedade civil para que ocorra a **EFETIVA e EFICAZ** proteção ao Meio Ambiente, conforme nos ensina o Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Doutor Celso Bandeira de Mello, em seu voto que ora é colacionado (Doc. 09) e que pode ser acessado na íntegra pelo link:

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/VotoMinistroCMADI4.901DF.pdf>

*"Com efeito, **emerge** do próprio art. 225 de nossa Lei Fundamental o **dever constitucional** de proteção ao meio ambiente, **que incide não apenas** sobre a própria coletividade, **mas**, notadamente, **sobre o Poder Público**, a quem se impõe o gravíssimo encargo **de impedir**, de um lado, a degradação ambiental e, de outro, **de não transgredir** o postulado **que veda** a proteção deficiente **ou** insuficiente, **sob pena** de intervenção do Poder Judiciário, **para fazer prevalecer** o mandamento constitucional **assegura** a incolumidade do meio ambiente e **para neutralizar todas** as ações **ou** omissões governamentais*

**de que possa resultar a fragilização desse bem de uso comum do povo. "ADI 4901 / DF - Celso de Mello**

**"É que, ao assim agir, o Poder Público, além de assegurar a efetividade do direito fundamental de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, estará sendo fiel ao princípio da proibição da insuficiência, que exige do Estado, nesse específico domínio, a obrigação de atuar de maneira adequada para preservar e proteger a Natureza, que se vê potencialmente afetada quando o Poder Legislativo formula diplomas destituídos de eficácia normativa no plano dos deveres estatais de proteção ou, ainda, quando o próprio Executivo não age de modo a concretizar, em plenitude, a regra de proteção legal existente. "ADI 4901/DF - Voto do Ministro Celso de Mello**

*Princípio 15 da Declaração do Rio (ECO/92), assim enunciado: "Para que o ambiente seja protegido, serão aplicadas pelos Estados, de acordo com as suas capacidades, medidas preventivas. Onde existam ameaças de riscos sérios ou irreversíveis não será utilizada a falta de certeza científica total como razão para o adiamento de medidas eficazes em termos de custo para evitar a degradação ambiental" (grifei).*

Pois bem, de extrema clareza a lição do Ministro Celso de Mello quando aplicada ao caso que se apresenta, qual seja, o Poder Público está a se esquivar, locupletar de sua responsabilidade constitucionalmente determinada, qual seja, a EFETIVA proteção do Patrimônio Público Ambiental, o qual está sendo diuturnamente dizimado sob os olhares estáticos da Municipalidade e seus órgãos de proteção ambiental, bem como do Estado que deixa de exercer sua função de proteção dos mananciais.

Cumprе ressaltar que, um dos poucos órgãos governamentais que se mostra verdadeiramente preocupado com a fiscalização é preservação do Meio Ambiente é a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município, por meio da Guarda Civil Ambiental, a qual respondeu ao ofício enviado pelo Requerente com detalhado relatório onde se pode comprovar o que já fora descrito tanto no Laudo Técnico quanto

no Dossiê da Devastação da Mata Atlântica, ambos já citados nesta petição.

Ou seja, que a devastação existe, já está irrefutavelmente comprovada. O que resta compreender e comprovar são os motivos pelos quais o Poder Público está silente e inerte no cumprimento de sua função constitucional de proteção ao Meio Ambiente. Repisa-se: a quem interessa tamanha inércia?

Meios eficazes existem, mas surpreendentemente não são os praticados pelos Requeridos, eis que os mesmos parecem propositalmente dividir as competências de modo que o Estado não tenha meios para efetivamente agir impedindo o severo avanço do desmatamento.

Trata-se da aplicação das políticas ambientais de proteção ao Meio Ambiente somadas à **Sustentabilidade da Holicidade da Governança de Bens Comuns**, como ensina o artigo disponibilizado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) no que tange à Governança e Sustentabilidade das Políticas Públicas no Brasil, o qual ora se transcreve pequeno trecho, sendo possível acessar em sua completude (Doc. 10) pelo link:

[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719\\_governanca\\_ambiental\\_cap\\_04.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_governanca_ambiental_cap_04.pdf)

*"Há diversas definições de governança, algumas genéricas e outras mais específicas. A Comissão sobre Governança Global (Commission on Global Governance – CGG) das Nações Unidas define governança da seguinte forma: A soma total dos vários modos como indivíduos e instituições, públicos e privados, administram seus negócios comuns. Trata-se de um processo contínuo, por meio do qual, interesses conflitantes ou diversos podem ser acomodados e uma ação cooperativa 1. O Instituto Brasileiro de*

*Geografia e Estatística (IBGE) possui um setor de estatísticas ambientais, tendo produzido, desde 2002, o Relatório de Desenvolvimento Sustentável e realizado pesquisas municipais de meio ambiente, entre outros estudos. Governança e Sustentabilidade das Políticas Públicas no Brasil | 93 estabelecida. Esse processo inclui instituições e regimes formais investidos de poder para impor a observância das regras, do mesmo modo que arranjos informais que pessoas e instituições concordaram em estabelecer ou percebem ser de seu interesse (Commission on Global Governance, 1995, p. 53)“*

## **V. DO PROGRAMA OPERAÇÃO DEFESA DAS ÁGUAS E DA FISCALIZAÇÃO ININTERRUPTA DAS ÁREAS VERDES**

A 1ª Requerida (Municipalidade de São Paulo), em 2003 promulgou o Decreto nº42.833, tendo este sido revogado pelo Decreto Municipal n.º 54.421/2013, o qual tem previsão acerca dos procedimentos de fiscalização ambiental no Município de São Paulo.

Todavia, o que hoje se observa é a ineficácia da fiscalização ambiental, tanto o é, que as áreas objeto de preservação estão sendo livremente comercializadas, sem qualquer punição aos infratores. Pelo contrário, são inúmeros os flagrantes de ilegalidade que são tratados com completo desdém pelos Requeridos, de forma que a impunidade se propaga e multiplica em proporções desmedidas.

Pois bem, questiona-se quais seriam os motivos e fundamentos pelos quais um programa, como o Defesa das Águas, que apresentou tamanha eficácia no efetivo combate aos danos ambientais praticados no Município vem sendo “esquecido” ou “desarticulado” de modo que os próprios agentes públicos indicam a deficiência de atuação da polícia específica (Guarda Civil Ambiental e

Polícia Militar Ambiental), uma vez que não coíbem efetivamente o avanço do desmatamento?

Todavia, o que hoje se observa é a ineficácia da fiscalização ambiental, tanto o é, que as áreas objeto de preservação estão sendo livremente comercializadas, sem qualquer punição aos infratores. Pelo contrário, são inúmeros os flagrantes de ilegalidade que são tratados com completo desdém pelos Requeridos, de forma que a impunidade se propaga e multiplica em proporções desmedidas.

Neste mesmo sentido, é possível encontrar inclusive manifestações técnicas dos funcionários públicos da área ambiental lotados na própria SVMA /SP – Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual se manifesta em apresentação disponível em sítio eletrônico público (<https://escoladecontas.tcm.sp.gov.br/images/conteudo-palestras/protecao-mananciais/Fiscalizacao-como-instrumento-de-preservao.pdf>), o qual ora segue anexo (Doc.11). O próprio título do documento já declara ser a fiscalização um instrumento de preservação do Meio Ambiente.

#### **VI. DO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – CASO CONCRETO**

Tamanha e vergonhosa a falta de qualquer atuação efetiva do Poder Público que uma das consequências é a prática de danos ambientais mesmo após determinação JUDICIAL em sede de liminar, como no caso que ora se expõe.

O “Sítio Irma” é um terreno que conta com 02 (duas) nascentes em seu perímetro onde estavam sendo praticadas reiteradas supressão de indivíduos arbóreos. Ora, Excelência, é sabido que

onde há nascentes de rios, não se pode praticar o dano ambiental de corte de árvores sem a devida autorização, sob pena da nascente vir a secar, de modo irreversível.

Sendo assim, àquela época dos fatos o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública para que liminarmente fosse determinada imediata proibição de corte de qualquer árvore, conforme consta às fls. 218 do processo eletrônico nº 1018673-74.2014.8.26.0053, que tramitou na 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo (Doc.12).

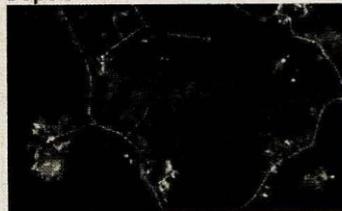
Pois bem, ao realizar uma visita ao Sítio Irma, o Autor pode verificar pessoalmente que a referida ordem judicial vem sendo descumprida, de modo que não só os indivíduos arbóreos estão sendo suprimidos, bem como as 02 (duas) nascentes estão sendo assoreadas!!! Tudo isso foi devidamente noticiado ao **Poder Público** que, novamente, **nada realizou para efetivamente IMPEDIR a prática reiterada de danos ambientais.**

Antes



Fotografia Aérea (02/08/2015)  
Fonte: Google Earth Pro

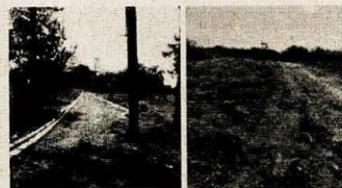
Depois



Fotografia Aérea (26/05/2019)  
Fonte: Google Earth Pro



Fonte: Gabinete do Vereador Gilberto Natalini (07/01/2019)



Fonte: Gabinete do Vereador Gilberto Natalini (25/10/2019)

Permanece a dúvida de mais quantas provas serão necessárias para que haja uma imediata retomada de fiscalização constante/diuturna/ininterrupta para garantir de modo eficaz a preservação do Meio Ambiente? Teremos de assistir todas as árvores no chão para que algo seja feito?

## VII. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

**a)** citação do Município de São Paulo para que, querendo, apresente defesa no prazo legal e/ou preste informações e apresente documentos aos quais o impetrante não tem acesso;

**b)** citação do Governo do Estado de São Paulo para que, querendo, apresente defesa no prazo legal e/ou preste informações e apresente documentos aos quais o impetrante não tem acesso;

**c)** intimação do Ministério Público Estadual na forma do artigo 6º, §4º da Lei Federal n.º4.717/65;

**d)** determinar aos Requeridos que, em até 30 (trinta) dias, promovam formulação e apresentação de um plano que seja efetivo e eficaz para a promoção da fiscalização e proteção das áreas de maior vulnerabilidade indicadas nesta exordial, quais sejam, as áreas de mananciais (Represa Guarapiranga e Represa Billings);

**e)** cominação de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento da determinação judicial, caso concedida;

**f)** julgar procedente a presente ação popular, para que seja implementada a **EFETIVA E EFICAZ** fiscalização das áreas verdes de São Paulo, por parte dos Requeridos, de modo a promover a preservação do Meio Ambiente, conforme determinado na CF, Constituição do Estado de São Paulo, Lei de Crimes e Infrações Ambientais, Lei de Proteção dos Mananciais, Política Nacional de Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto Municipal n.º 54.421/2013;

**g)** sejam condenados os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 12, da Lei Federal n.º 4.717/65.

**h)** dá-se à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 22 da Lei n.º 4.717/65 c/c artigo 292 do CPC.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Carlos Alfieri Neto  
OAB/SP n.º 272.256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**  
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE**  
**DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA**  
**CAPITAL – SÃO PAULO**

**AUTOS Nº 1047341-79.2019.8.26.0053**  
**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**  
**INTERESSADO: THIAGO SANTOS MOLIANI**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua resposta, nos termos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I. Trata-se de notificação judicial aforada por Thiago Santos Moliani em face do Município de São Paulo, por meio da qual, na qualidade de munícipe interessado nas questões ambientais que afetam a Urbe Paulistana, requer lhe sejam informadas "*quais as medidas administrativas e/ou judiciais que foram adotadas*" pelo Município em cada uma das 92 (noventa e duas) áreas arroladas em "Dossiê" denominado "Devastação da Mata Atlântica de São Paulo",

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**

elaborado pelo Vereador Gilberto Natalini e disponível para consulta no link <http://natalini.com.br/dossie-devastacao-mata-atlantica-sp/>, "fornecendo-lhe o número do respectivo processo, seja administrativo ou judicial". Para o caso de processos administrativos, requer, ainda, lhe seja informado "onde eles se encontram disponíveis para consulta".

**II.** O pedido do interessado encontra guarida no direito de acesso aos documentos mantidos pela Administração Pública e às informações neles contidas, garantido no artigo 5º, inciso XXXIII, artigo 37, § 3º, inciso II, e artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal.

Tal direito é objeto da Lei Federal nº 12.527/11, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de assegurar o acesso a informação.

No âmbito do Município de São Paulo, editou-se o Decreto Municipal nº 56.623/12, para regulamentar referida lei federal.

Reza o artigo 11, *caput*, da Lei Federal nº 12.527/11, que "o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível", especificando, em seu § 3º, que "sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios **para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar**" (g.n.).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**

Nesse sentido, regulamentando a lei federal em comento, estabelece o artigo 16 do Decreto Municipal nº 56.623/12, na redação conferida pelo Decreto nº 54.779/14:

*Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:*

*(...)*

*III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.*

*(...)*

*§ 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, **não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados.** (Redação dada pelo Decreto nº 54.779/2014)*

*§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais **o requerente poderá realizar a interpretação,***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**

***consolidação ou tratamento de dados.***

*(Redação dada pelo Decreto nº 54.779/2014 – g.n.)*

O direito de acesso à informação, portanto, significa que deve ser assegurado o acesso aos documentos pertinentes ao objeto de interesse, mas não que o Poder Público deva se debruçar sobre a documentação, disponibilizando os seus agentes públicos para realizar, às expensas do erário municipal, trabalho de análise, interpretação, consolidação e tratamento de dados e informações.

**III.** No caso vertente, partindo de "Dossiê" - documento elaborado unilateralmente por terceiro -, acerca de áreas localizadas dentro dos limites territoriais do Município de São Paulo, o interessado, mais do que ter acesso a eventuais documentos de posse da Urbe, pretende que o Poder Público Municipal proceda trabalho de análise e consolidação dos dados constantes de documentos públicos cujo objeto sejam aquelas áreas, para lhe informar "*quais as medidas administrativas e/ou judiciais que foram adotadas*", sem que tal pretensão encontre amparo no ordenamento jurídico em vigor (artigo 16 do Decreto Municipal nº 56.623/12, na redação conferida pelo Decreto nº 54.779/14).

Seja como for, de modo a garantir o direito de acesso à informação, foi procedida consulta à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, indagando-se acerca da existência de processos administrativos versando as 92 (noventa e duas) áreas arroladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**

Em resposta, a SVMA forneceu as anexas relações, contendo todos os processos administrativos que se logrou localizar para as áreas em questão.

**IV.** No sítio do Município de São Paulo, encontram-se disponíveis - a todos os cidadãos paulistanos - os procedimentos a serem seguidos para acesso aos processos administrativos - visando mera consulta ou mesmo obtenção de certidões ou cópias, inclusive mediante o pagamento do **preço público** correspondente no caso de cópia processo físico, por exemplo -, tanto físicos (SIMPROC)<sup>1</sup> como eletrônicos (SEI)<sup>2</sup>, bem como a respectiva legislação de regência.

Sendo assim, em havendo interesse, poderá o interessado observar os procedimentos legais para ter acesso aos **processos administrativos** localizados, conforme a relação fornecida por SVMA.

**V.** No que diz respeito aos **processos judiciais** eventualmente existentes, cuida-se de documentos que se encontram na posse do próprio Poder Judiciário. Logo, para ter acesso a tais documentos, vale dizer, a autos judiciais, pode o interessado, se valendo do seu patrono, proceder consulta no próprio sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo (à exceção dos feitos que eventualmente corram em segredo de justiça, para os quais estará adstrito ao que

<sup>1</sup> <http://simprocservicos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>

<sup>2</sup> <https://processoeletronico.prefeitura.sp.gov.br/consulte-o-andamento-de-processos/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO**

dispõe a respeito a legislação processual). Seja como for, não se trata de documentos sob a guarda do Município.

**VI.** Por fim, conforme informação da SVMA, "a atuação desta Secretaria, especialmente no que concerne às atividades de fiscalização ambiental são acompanhadas *pari passu* pelo Ministério Público, a quem são encaminhadas respostas pontuais dos casos fiscalizados, de acordo com as respectivas requisições".

Estas as informações que dispõe a Urbe Paulistana.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2019.

FABIANA MEILI DELL' AQUILA  
Procuradora do Município  
OAB/SP 182.406

SITUAÇÃO DAS ÁREAS CITADAS NA INTERPELAÇÃO JUDICIAL QUE DELI ORIGEM AO MANDANDO DE SEGURANÇA Nº 053.2019/008675-9 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO / COMARCA DE SÃO PAULO / FORO CENTRAL / 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - CONSIDERANDO O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS ANTIGOS DGDs SUL 2 (JABAQUARA, CIDADE ADEMAR E SANTO AMARO) E SUL 3 (CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS).

	Processo Administrativo	Situação Atual	Observação
1 Estrada do Paolizinho - Parelheiros	2016-0.031.978-1	Vistoriar	
2 Rua Demerval da Silva Pereira - Parelheiros	6027.2019/000805-6	Vistoriar	
3 Rua Maria José Antonio - Matizac - Parelheiros	2016-0.042.506-9	Aguardando atendimento de intimações	
4 Rua Reinado Casaroli - Parelheiros	2017-0.142.177-8	Vistoriado, Localizando proprietário	
5 Rua Joaquim Assunção - Parelheiros	2016-0.250.921-9	Vistoriado, Localizando proprietário	
6 Estrada do Jacuava - 3738 - Parelheiros	6027.2019/0001122-4	Vistoriado, Localizando proprietário	
7 Rua José Nicolau de Lima - Parelheiros	Solicitada Abertura de PA	Vistoriado, Localizando proprietário	
8 Estrada do Schmidt 1350 - Grajaú	2017-0.089.538-5	Vistoriado, Localizando proprietário	
9 Rua Francisco Correia Vasquez (Área do antigo Clube de Regatas Tietê) - Cidade Dutra	2015-0.118.330-0	Em Análise Técnica	
12 Estrada do Schmidt 950 Grajaú	2017-0.136.513-4	Vistoriar	
13 Rua Aquiles Silveira Guimarães - Parelheiros	Solicitada Abertura de PA	Vistoriar	
14 Sítio Irma na Estrada da Colônia - Parelheiros	6027.2018/0005771-0	Multar	
15 Estrada do Jacuava - 4776 Parelheiros	6027.2018/0000153-7	Aguardando atendimento de intimações	
16 Avenida Hermann Von Hering, 125 - Parelheiros	6027.2019/0000831-2	Vistoriado - Loteadores intimados	
18 Rua Amaro de Pontes - Parelheiros	6027.2018/0004148-2	Em Análise Técnica	
19 Parque Natural Municipal Itaim - Parelheiros	2007-0.861.317-7	Vistoriado, Localizando proprietário	A ocupação não é no interior do Parque, mas na Zona de Amortecimento.
20 Rua Miraflores 476 - Sítio Cocaa - Capela do Socorro	6027.2018/0000406-4	Multar*	
21 Avenida Senador Teotônio Vilela 7350 - Jardim São Rafael	Solicitada Abertura de PA	Vistoriar	
23 Rua Barão Antonio Angra - Bal. São Francisco Jardim Apurá - Cidade Ademar	Vários		Há mais de um PA para esta mesma rua, com numerações diferentes.
24 Rua da Represa, 175 - Condomínio Sete Praias	Vários		Há mais de um PA para esta mesma rua, com numerações diferentes.
29 Estrada do Jacuava - 305 Parelheiros	2015-0.251.935-2	Em Análise da Assessoria Jurídica	
31 Estrada do Schmidt - Grajaú (Rua Maria Milza G. Domingos)	6027.2018/0003312-9	Vistoriado, Localizando proprietário	
32 Estrada do Schmidt - Grajaú (Prto do ponto final - Jardim Chacara do Sol)	2015-0.186.905-7	Vistoriado, Localizando proprietário	
35 Rua Mãe Virgem - Pedreira	Vários		Há mais de um PA para esta mesma rua, com numerações diferentes.
36 Avenida Thomas Morgan 59 - Grajaú	2015-0.070.915-4	Vistoriar	
37 Rua Alfredo Reimberg - Parelheiros	2015-0.143.854-5	Multar	
38 Rua Portal Ecológico no Jardim Apurá - Cidade Ademar	6027.2016/0002780-3	Aguardando prazo para atendimento de solicitações pelo interessado	
39 Avenida Nuel Nutzli, Colônia - Parelheiros	2016-0.207.514-6	Em Análise Técnica	

Obs.: Foi mantida antes dos endereços a numeração do documento original.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA VIEIRA DELL'ACQUILA e Tivou de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2019 às 13:33:33, sob o número WFPAD09088886. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjuia.br/astabdigital/fgratific/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00734179-2019.8.26.0053 e código 81EADAC.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Núcleo Sul 3**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA/DFA/S3 Nº 023046067**

São Paulo, 12 de novembro de 2019

SVMA/CFA.DFA

Senhor Diretor,

Devolvo o presente acrescido do documento sob SEI nº (023045124), que entendemos responder – dentro do território de abrangência desta Divisão – aos questionamentos da Interpeleção Judicial sob SEI nº (021421738), que deu origem ao Mandado Judicial sob SEI nº (021390974).

Quanto à pergunta do interessado sobre onde e como consultar os Processos, entendemos que deverá ser formulada uma resposta única da Secretaria sobre os procedimentos para consulta, considerando se o PA de interesse se encontra na modalidade física ou na modalidade eletrônica.

Att.

**Gilson Alves Bevilacqua**

AMA – Coordenador de Projetos

SVMA/CFA.DFA-SUL



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alves Bevilacqua, Coordenador(a)**, em 12/11/2019, às 15:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023046067** e o código CRC **0A82A153**.

Referência: Processo nº 6021.2019/0042917-0

SEI nº 023046067

Encaminhamento SVMA/CFA/DFA/S3 023046067

SEI 6021.2019/0042917-0 / pg. 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Núcleo Leste 1**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Informação Técnica SVMA/CFA/DFA/L1 Nº 102/DFA LESTE 1/2019**

Cumpre-nos informar que praticamente todas as áreas consignadas no relatório estão contempladas nos autos dos respectivos processos administrativos, conforme planilha abaixo

Exceto a localidade Rua do Canto para a qual não foi localizado processo, mas que poderia estar contemplada em um dos processos referentes a Avenida Bento Guelfi, em razão da proximidade geográfica.

Oportuno asseverar que as áreas indicadas são atendidas por essa divisão desde 2004, considerando a data de autuação do PA mais antigo, qual seja: 2004-0.127.781-6.

Cabe ressaltar ainda que as ruas referentes ao Parque Savoy City delimitam uma mesma ocupação sendo tratadas em dois processos.

**PARQUE SAVOY CITY**

Rua Jerônimo Abreu do Valê
Rua Joaquim Meira de Siqueira
Rua Manaquiri
Rua Lopes Medeiros
Rua Lygia Roncel Rodrigues
mesma ocupação
PA 2008-00.27.980-4
PA 2008-0.069.438-0

**Itaquera**

Rua Hisaji Morita	PA
	2018-9.023.789-9
	2018-9.139.459-9
	6027.2018/0003209-2
Rua Chubei Takagashi	PA
	2009-0.324.566-0
	2009-0.095.699-9 Obs: 2 acomp.
	2009-0.324.566-5
	6027.2019/0005272-9
Rua Zenichi Sato	PA
	6027.2018/0004686-7
Rua Armando Baroni	PA
	2009-0.341.336-8
Av. Alziro Zarur	PA
	2011-0.258.295-2 Obs: 1 acomp.
Estrada Um	PA
	2018-9.156.533-4
	2015-0.121.491-4
	2011-0.286.783-3
	6027.2018/0003513-0
na verdade Estrada U	
Rua Tinreiro Icabaci	PA
	2018-9.156.533-4
Rua João Leopoldo	PA
	2010-0.027.196-6
Rua Hirovo Kaminobo	PA
	2012-0.192.287-5

Rua Zituo Karasawa	PA
	2015-0.193.369-1
	2017-0.066.873-7 Obs: 1 acomp.
Rua Go Sugaya	PA
	2009-0.373.950-6
	2013-0.210.211-3
	6027.2018/0001584-8
	2018-9.102.053-2

### São Mateus

Rua Anecy Rocha	PA
	2018-9.089.975-1
	6027.2018/0002416-2
Rua Artur Pereira	PA
	2017-0.035.426-0
	2017-0.071.930-7
	2017-0.066.861-3
	2014-0.351.156-6
	6027.2018/0001832-4
6027.2018/0004685-9	
Rua impatiens	PA
	2017-0.165.277-0 Obs: 1 acomp.
	2018-9.096.771-4
	2018-9.106.164-6
Rua Um do Cruzeiro	PA
	2017-0.035.430-9
	2018-9.156.828-7
Rua do Canto	PA
	não localizado
Rua Pinheirinho	PA
	rua não existe

<b>Estrada do Palanque</b>	<b>PA</b>
	2004-0.127.781-6
	2008-0.214.076-5
	2016-0.193.297-5
	2016-0.193.298-3
	2016-0.193.301-7
	2016-0.196.829-5 obs: 1 acomp.
	2016-0.212.804-5
	6027.2018/0000792-6
	2018-9.102.068-0
	2018-9.020.986-0
	2018-9.166.409-0
	6027.2019/0000304-3
6027.2019/0000416-3	
<b>Rua Tauro</b>	<b>PA</b>
	2016-0.229.962-1
	2014-0.089.875-3 Obs: 1 acomp.
	2018-9.116.475-5
<b>Estrada Vovó Carolina</b>	<b>PA</b>
	2014-0.121.830-6
	6027.2018/0000712-8
	2009-0.315.922-4
	2014-0.121.807-1
	6027.2018/0002028-0

Av. Bento Guelfi	PA
	6027.2019/0000695-6
	2015-0.099.050-3
	2015-0.084.913-4
	2019-9.011.655-4
	2006-0.343.448-3 obs: 1 acomp.
	2009-0.094.702-7
	2012-0.110.409-9
	2012-0.216.166-5
	2013-0.245.402-8
	2014-0.235.685-0
	2016-0.193.295-9
	2016-0.202.877-6
	2013-0.116.992-3
	6027.2018/0000791-8
	6027.2018/0001829-4
	2015-0.084.913-4
	6027.2018/0003211-4
	6027.2018/0001358-6
	6027.2019/0004520-0
	2019-9.011.655-4
	6027.2019/0004520-0
Rua Pedro Ramazzani	PA
	2018-9.108.272-4
	2011-0.061.304-4
	2011-0.061.354-0
	2018-9.108.272-4

Rua Pedro Ramazzani	PA
	2018-9.108.272-4
	2011-0.061.304-4
	2011-0.061.354-0
	2018-9.108.272-4
Rua da Servidão	PA
	2008-0.141.607-4
	2012-0.300.445-8
	2006-0.215.729-0 obs: 2 acomp.
	2016-0.168.286-3
	2009-0.341.322-8
Rua Ipanhambuçu	PA
	2011-0.349.237-0
	2012-0.011.647-6
	2013-0.213.865-7

Cidade Tiradentes	
Rua Inácio Monteiro	PA
	2008-0.144.442-6
	2008-0.144.447-7
	2009-0.036.913-9
	2011-0.146.871-4
	2016-0.276.152-0
	2007-0.240.661-5
	2018-9.049.925-7
	2011-0.366.218-6 obs: 2 acomp.
	2009-0.135.002-4
	2013-0.231.800-0 obs: 2 acomp.
	2015-0.163.673-8
	2007-0.219.340-9 obs: 1 acomp.
	6027.2018/0000717-9
	2012-0.073.245-2
	2018-9.049.925-7
	2018-9.110.380-2 obs: 1 acomp.
	6027.2018/0005395-2
	2019-9.082.897-0 obs: 1 acomp.
Rua Rio Bahia	PA
	6027.2018/0000735-7
	2008-0.137.982-9
Rua Alexandre Davidenko	PA
	2012-0.354.158-5



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Patriani Alexandre, Especialista**, em 12/11/2019, às 15:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Mayumi Tedesco Takagi, Especialista**, em 12/11/2019, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023046398** e o código CRC **6F056B6D**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Núcleo Leste 1**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA/DFA/L1 Nº 023047195**

São Paulo, 12 de novembro de 2019

**SVMA/CFA/DFA**

**Sr. Diretor**

Seguem esclarecimentos acerca do conteúdo solicitado via interpelação judicial, contendo as medidas administrativas adotadas para os locais, assim como informações sobre os respectivos processos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Patriani Alexandre, Especialista**, em 12/11/2019, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Mayumi Tedesco Takagi, Especialista**, em 12/11/2019, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023047195** e o código CRC **8037E650**.

Referência: Processo nº 6021.2019/0042917-0

SEI nº 023047195

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 071/DFA- N12019**

**I. Dados Referenciais**

**SEI nº 6027.2018/0005102-0**

**Ofício nº: 401/2018 – 26º GV**

**SEI nº 6027.2019/0004545-5**

**Ofício nº: 1119/2019**

**SEI nº 6027.2018/0003584-9**

**Ofício nº: 0264/IRDAM-ANHANGUERA/2018**

**Assunto:** Descarte irregular, movimentação de terra e supressão de exemplar arbóreo.

**Endereço da Ocorrência:** Avenida Elísio Teixeira Leite, nº 2930 – Brasilândia.

**Distrito Administrativo:** Brasilândia

**Prefeitura Regional:** Freguesia/ Brasilândia.

**Equipe Técnica:**

Engº Mecânico Pedro H. Nakano – Analista em Meio Ambiente (AMA)

Mariana Zanotti – Estagiária de Fiscalização graduada em Gestão Ambiental

**Data e Horário da Vistoria** 13/08/2019 às 11h30min

**II. Informações Preliminares**

Em atendimento ao ofício nº 401/2018 – 26º GV apurando possível infração ambiental referente ao descarte irregular, movimentação de terra e supressão de exemplar arbóreo na Avenida Elísio Teixeira Leite nº 2930 – Brasilândia.

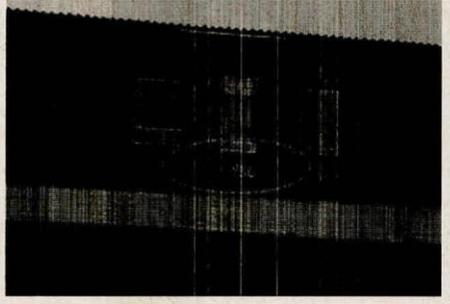
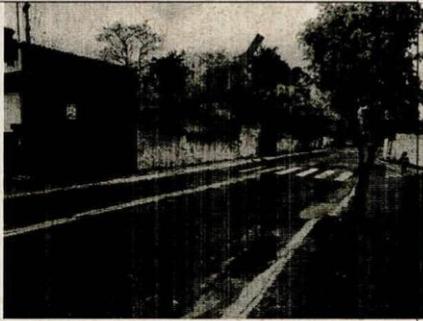
Considerando a reduzidíssima equipe técnica desta CFA, isto é, 1 (um) Analistas de Meio Ambiente (AMA); considerando a redução na disponibilização de veículos para atender a Fiscalização ambiental; considerando a demanda crescente de trabalhos nesta Divisão, por fim, considerando a necessidade de atendimento desta denúncia foi realizada vistoria ao local, com apoio da Guarda civil Metropolitana (GCM Ambiental) e a equipe técnica composta pelo Engenheiro Mecânico Pedro Hiroto Nakano (Especialista em Meio Ambiente) no dia 13 de agosto de 2019 às 11h30min.

### III. Constações

Em vistoria realizada ao local a equipe técnica desta DFA Norte-1 não encontrou nenhum responsável pelo estabelecimento que no momento da vistoria se encontrava fechado.

Não foi constatado movimentação de terra, nem supressão arbórea no momento da vistoria, e, sobre o descarte irregular de resíduos não foi possível verificar.

**IV. Registros Fotográficos**

	
Foto 1: Vista para placa da Avenida Elísio Teixeira Leite	Foto 2: Vista para o local denunciado nº2930
	
Foto 3: Vista para numeração 2930	Foto 4: Vista lateral do local denunciado
	
Foto 5: Vista para Av. Elísio Teixeira Leite Ênfase para o muro do estabelecimento	Foto 6: Outra vista para o muro do estabelecimento

DFA- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Av. Tucuruvi, 808, 1º andar, sala 101, CEP: 02304-002

3

Informação (023845537)

SEI 6021.2019/0042917-0 / pg. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MELLI DELL AQUILA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2019 às 11:33, sob o número WFFPA19706868186 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1047341-79.2019.8.26.0053 e código 84EAOB4.



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

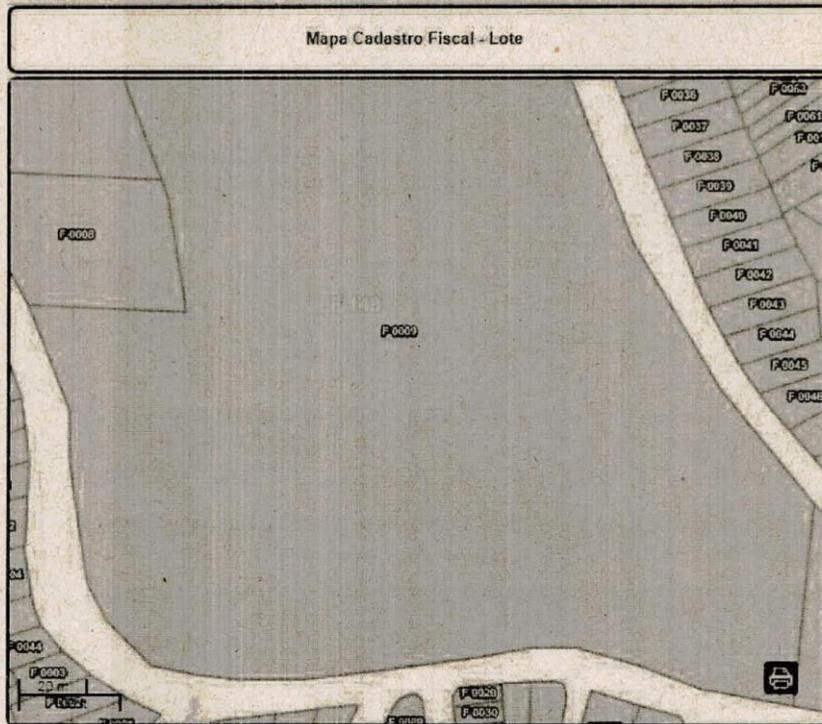


Figura 2: Mapa Cadastro Fiscal – Lote.

Fonte: Google Maps, 2019.

## VI. Análise Técnica

Em vistoria ao local não foi possível encontrar o proprietário, sendo que no momento da vistoria o estabelecimento se encontrava fechado. O local está cercado por muros altos o que impediu o acesso à área.

Desta forma será feita uma nova vistoria para melhor situar quanto aos descartes irregulares.

## VII. Conclusão

O local possui muros altos o que dificultou a visualização. Será feita uma nova solicitação para vistoria, dentro da programação das demais solicitações à esta unidade, no período da tarde, pois, vizinhos do local que não quiseram se identificar informam que a empresa só abre no período da tarde.

Nova vistoria estará sendo agendada na parte da tarde, para informações complementares.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Avenida Elísio Teixeira Leite	
PA/SEI/SIMPROC	Assunto
6027.2018/0005102-0	
6027.2019/0004545-5	
6027.2018/0003584-9	

Rua Antônio Gonçalves Campos - Altura do r	
PA/SEI/SIMPROC	Assunto
2009-0.280.405-5	Vistoria Denúncia 113/2009
2012-0.007.836-1	Denúncia 025/12
2013-0.056.182-0	Vistoria Denúncia 211/2013
2013-0.200.702-1	Deposição de Resíduos Sólidos/Supressão de Vegetação
2014-0.322.604-7	Movimentação de Terra e Descarte de Resíduos Sólidos
2015-0.089.554-3	Movimentação de terra em obre irregular
2015-0.297.265-0	Danos Diversos
2018-9.159.096-7	Ofício nº 1268/2018
2019-9.006.503-8	Ofício nº 033/2019

Avenida Braz Leme - Altura do nº 118:	
PA/SEI/SIMPROC	Assunto
2010-0.278.752-8	Vistoria Denúncia nº 1850/2010
2011-0.268.937-4	2017- Supressão de vegetação
2011-0.286.922-4	Termo de Compensação Ambiental
2011-0.335.219-5	Vistoria - Denúncia nº 1673/2011
2011-0.241.496-0	Termo de Compensação Ambiental
2012-0.007.836-1	Vistoria-Denúncia nº 025/2012
2012-0.174.954-5	Laud de Avaliação Ambiental - Valli - Part. E Emp. Ltda
2012-0.285.478-4	Vistoria-Denúncia nº 1102/2012
2013-0.022.654-0	Denúncia 050/2013
2016-0.223.547.0	Manejo Arbóreo Irregular
2016-0.145-7	Vistoria Denicua nº 960/2016

Avenida Deputado Cantídio Sampaio - Altura d	
PA/SEI/SIMPROC	Assunto
2013-0.233.279-8	Vegetação / Construção irregular
2009-0.108.982-2	Ocupação/Loteamento Irregular
2013-0.169.824-1	Descarte de Resíduo
2012-0.148.137-2	Loteamento Irregular
2008-0.369.391-1	Queimada
2008-0.136.154-7	Loteamento Irregular

2011-0.035.033-7	Movimentação de terra e supressão
2011-0.215.362-8	Descarte de Resíduo Líquido Doméstico
2010-0.134.613-7	Obra irregular
2010-0.306.509-7	Supressão de Vegetação
2013-0.169.820-9	Supressão de Vegetação/ Invasão
2015-0.205.165-2	Ocupação Irregular
2016-0.202.881-4	Supressão de Vegetação e Movimentação de Terra
6027.2019/0000061-3	Construção Irregular, invasão, desmatamento e supressão de vegetação
6027.2019/0005049-1	Queimada de árvores

Rua Taquaraçu de Minas - Altura do nº 87 ( Córre	
PA/SEI/SIMPROC	Assunto
2010-0.262.806-3	Vistoria Denúncia 14455/10
2014-0.235.681-8	Defesa de Multa
2015-0.010.885-1 2015-0.001.315-0 2017-0.073.267-2 2017-0.159.973-9 2017-0.159.978-0	Destruição de Vegetação Nativa
6067.2018/0008044-3	Auditoria
6027.2018/0000477-3	Possível violação de APP



s/n
1250
5500
2304
4550
4700
4900
4312
4312 à 4600

go do Bispo)
Número
Rua Gervásio Leite Rabelo, 88
s/n
s/n
s/n



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Coordenação de Fiscalização Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**Encaminhamento SVMA/CFA Nº 023887981**

São Paulo, 06 de dezembro de 2019

**SVMA/AJ**

Sr. Procurador Chefe,

Encaminhamos o presente em complementação de SEI (023845537), esclarecendo que juntamos planilha do conteúdo solicitado via interpelação judicial, SEI (023887956) referente aos Núcleos DGD-N-1 e N-2, bem como SEI (023045124) referente ao Núcleo CFA-DGD-SUL-3 e Núcleo DGD-L-1 sob SEI (023047195), contendo as medidas administrativas adotadas para os locais, assim como informações sobre os respectivos processos administrativos.

Atenciosamente,

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Coordenador

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

SVMA/CFA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 06/12/2019, às 13:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023887981** e o código CRC **F5855E56**.

Referência: Processo nº 6021.2019/0042917-0

SEI nº 023887981

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

**GILBERTO TANOS NATALINI,**

brasileiro, casado, vereador da Cidade de São Paulo, **GILBERTO TANOS NATALINI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.049.058-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 938.036.728-72, cidadão de São Paulo, **portador do Título Eleitoral nº 077703370159 Zona 246, Seção 48** (conforme certidão anexa, Doc.01), domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, Sala 705, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, com endereço eletrônico natalini@natalini.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO**, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Mediante denúncia de munícipes, o Gabinete do peticionante tomou conhecimento de que um empreendimento imobiliário (Rua Comendador J. de Matos, Vila Jaraguá, São Paulo, SP, CEP: 05177-100) de aproximadamente 880 (oitocentas e oitenta) unidades está na iminência de ser construído em terreno que

compreende área aproximada de 20.000m<sup>2</sup>, localizado em superfície contígua ao Parque Estadual do Jaraguá (Reserva de Biosfera), o qual tem 06 (seis) aldeias indígenas Guarani Mbya residentes no local há pelo menos 20 (vinte) anos.

Relatam os indígenas que a Construtora Tenda já derrubou aproximadamente 400 (quatrocentas) árvores nativas, conforme fotos que se anexam à presente, para dar início às obras do empreendimento.

Entretanto, não obstante o fato da Construtora Tenda ter obtido o Alvará de Execução de Obras emitido pela Prefeitura da Municipalidade de São Paulo, ambas (Empresa Privada e Prefeitura) simplesmente IGNORARAM a população indígena residente no local em questão. Isso porque não foram **ouvidos** ou **consultados** acerca da realização do empreendimento, em flagrante e notório desrespeito à Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo ordenamento jurídico pátrio, que em seu artigo 6º determina que:

*"Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:*

*a) **CONSULTAR** os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de AFETÁ-LOS DIRETAMENTE;"*

Pois bem, ocorre que a população indígena não foi ouvida e nem mesmo consultada acerca de um empreendimento com sensível impacto ambiental, mediante a prática do desmatamento,

além de todos os demais impactos que uma construção desta dimensão certamente promoverá àquela área.

Também é necessário informar que no terreno do empreendimento passa um córrego, conhecido como Córrego das Lavras, encontrando-se sob ameaça (foto anexa) violando o disposto na Lei Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97).

Pelo exposto, é a presente para requerer que Vossa Excelência tome as providências que julgar necessárias no sentido de apurar os fatos narrados, interromper o empreendimento e garantir a cultura e a integridade física dos Guarani Mbya, tudo nos termos do artigo 109, XI da Constituição Federal.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Gilberto Tanos Natalini

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADUAL

GILBERTO TANOS NATALINI,

brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.049.058-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 938.036.728-72, cidadão de São Paulo, **portador do Título Eleitoral nº 077703370159 Zona 246, Seção 48** (conforme certidão anexa, Doc.01), domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, Sala 705, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, com endereço eletrônico natalini@natalini.com.br, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei nº7347/85 e LC nº734/93, apresentar o pedido de providências pelo quanto passar a expor.

Chegou ao conhecimento deste Gabinete que um empreendimento imobiliário (Rua Comendador J. de Matos, Vila Jaraguá, São Paulo, SP, CEP: 05177-100), de propriedade da Construtora Tenda, com projeto de construção de aproximadamente 880 (oitocentas e oitenta) unidades residenciais, está na iminência de ser construído em terreno que compreende área aproximada de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros

quadrados), localizado em superfície contígua ao Parque Estadual do Jaraguá (Reserva de Biosfera).

Conforme amplamente divulgado nos veículos de imprensa (<https://www.folhanoroeste.com.br/regional/obra-no-jaragua-e-embargada-apos-desmatamento-proximo-a-comunidade-indigena/>), a Construtora Tenda já derrubou aproximadamente 400 (quatrocentas) árvores nativas, conforme foto que integra a presente, para dar início às obras.



Entretanto, não obstante o fato da Construtora Tenda ter obtido o Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Processo nº 0000.2018/0110012-4) emitido pela Prefeitura da Municipalidade de São Paulo (PMSP), são questionáveis os dados apresentados.

À guisa de exemplo, notória a atitude ambiental antagônica da PMSP ao aceitar a indicação de indivíduos

arbóreos isolados ao invés de uma Massa Arbórea, como constatação lógica pelo fato da área em questão ser contígua ao Parque Estadual do Jaraguá.

Ainda que a referida localidade tenha sido classificada como ZEIS – 2 (Zona Especial de Interesse Social) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.402/2016), causa estranheza a mesma estar inserida no centro de uma área classificada pelo mesmo instrumento legal como ZEPAM (Zona Especial de Proteção Ambiental) e, ainda assim, seja autorizada a supressão de 500 (QUINHENTOS) indivíduos arbóreos, mesmo que com a compromisso de compensação ambiental.

Pois bem, ocorre que, à revelia de qualquer consulta à população interessada, especialmente as 06 (seis) aldeias Guarani – Mbya que circundam as terras do empreendimento, violando inclusive os termos do quanto descrito nos artigos 6º e 7º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Construtora Tenda teve seu pedido de licença concedido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente de São Paulo (SVMA), numa área que inclusive é considerada RESERVA DE BIOSFERA, sob o aspecto de sua cobertura vegetal.

Ainda no que tange às questões ambientais relevantes, imprescindível citar o Córrego das Lavras, curso d'água disponível na superfície em questão e que também está sob a ameaça de ser assoreado, por não ter sido objeto de qualquer proteção ambiental na referida Licença concedida.

Sendo assim, tendo em vista os fatos concretos narrados e a irreversibilidade dos danos ambientais que estão sendo praticados, é a presente para requerer que Vossa Senhoria tome as providências que julgar necessárias, de modo a impedir a continuidade das

atividades do empreendimento e coibir as citadas ações que estão colocando em risco: (i) o Meio Ambiente da Cidade de São Paulo, (ii) a cultura e integridade física dos Índios Guaranis Mbya, e; (iii) o Córrego das Lavras.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

Termos em que, Pede  
deferimento.

Gilberto Tanos Natalini

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA REPÚBLICA DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GILBERTO TANOS NATALINI,

brasileiro, casado, vereador da Cidade de São Paulo, portador da Cédula de Identidade – RG nº 5.049.058-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 938.036.728-72, cidadão de São Paulo, **portador do Título Eleitoral nº 077703370159 Zona 246, Seção 48** (conforme certidão anexa, Doc.01), domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, Sala 705, Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01319-900, com endereço eletrônico natalini@natalini.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO**, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

O Gabinete do peticionante, ao dar continuidade na elaboração de documento intitulado “Dossiê da Devastação da Mata Atlântica em São Paulo” o qual investiga a devastação do meio ambiente neste município (<http://natalini.com.br/dossie-devastacao-mata-atlantica-sp/>) tomou conhecimento de que uma das áreas investigadas está

---

contida na Área de Conservação Ambiental Capivari-Monos, Lei Municipal nº 13.136/2001

([https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/lei-ordinaria/2001/1313/13136/lei-ordinaria-n-](https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/lei-ordinaria/2001/1313/13136/lei-ordinaria-n-13136-2001-cria-a-area-de-protecao-ambiental-municipal-do-capivari-monos-apa-capivari-monos-e-da-outras-providencias)

[13136-2001-cria-a-area-de-protecao-ambiental-municipal-do-capivari-monos-apa-capivari-monos-e-da-outras-providencias](https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/lei-ordinaria/2001/1313/13136/lei-ordinaria-n-13136-2001-cria-a-area-de-protecao-ambiental-municipal-do-capivari-monos-apa-capivari-monos-e-da-outras-providencias))

na qual é sabido que para que ocorra a supressão de qualquer indivíduo arbóreo, o mesmo deve ser precedido de licenciamento ou eventual dispensa.

Também tomou conhecimento o Gabinete do peticionante de que a área em comento é circundada por Terras Indígenas Krukutu (Guaranis), conforme Decreto nº 94.222/1987 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94222-14-abril-1987-444761-publicacaooriginal-1-pe.html>).

Tais fatos podem ser constatados a partir da simples análise das imagens que ora integram esta Representação, onde a sensível supressão de indivíduos arbóreos pode ser facilmente identificada, no intervalo de aproximadamente 04 (quatro) anos.

### SITUAÇÃO ANTES DO DESMATAMENTO



Fotografia Aérea (29/08/2015)

Fonte: Google Earth Pro

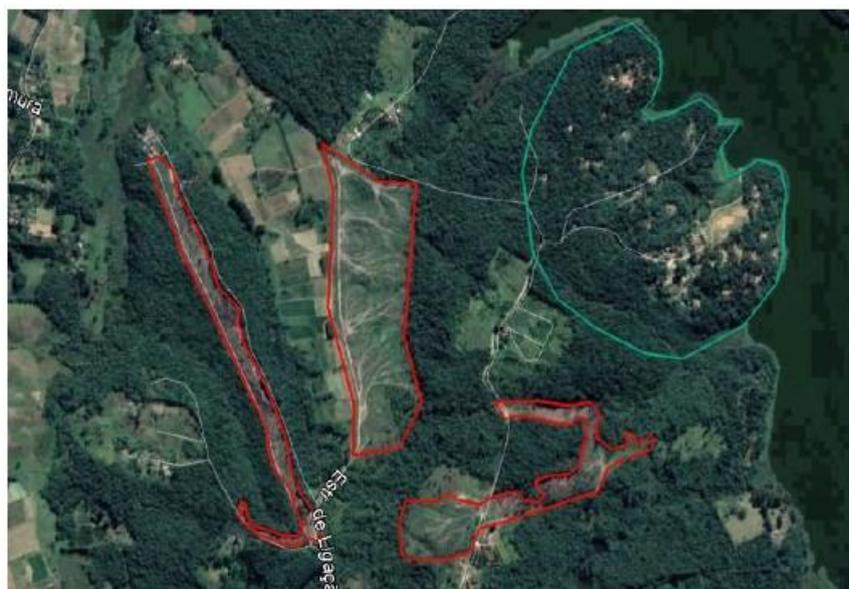
■ **ÁREA DESMATADA: 247.500 m<sup>2</sup>** (aproximadamente)

■ **ÁREA INDÍGENA: ALDEIA KRUKUTU** -

Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Escola+Estadual+Indigena+Guarani+Gwra+Pepe/@-23.8697226,-6.653618,16.25z/data=!4m3!1m7!3m6!1s0x94ce39123f0e8723:0xa9d14cc46978a061!2sKrukutu+-+Jardim+Vera+Cruz,+S%C3%A3o+Paulo+-+SP!3b1!8m2!3d-23.8649883!4d-46.6209164!3m4!1s0x0x18ef016b6a9fcaf2!8m2!3d-23.867434!14d-46.6504624>

A área em comento está localizada na Estrada de Ligação, altura do número 1385, bairro Jardim Vera Cruz (Parelheiros), São Paulo, SP, CEP: 04851-501, sendo certo que o correspondente já desmatado desmatada é de aproximadamente 247.500m<sup>2</sup>, como pode ser facilmente identificado pela imagem que segue.

### SITUAÇÃO APÓS O DESMATAMENTO



Fotografia Aérea (26/05/2019)

Fonte: Google Earth Pro

#### LOCALIZAÇÃO (GOOGLEMAPS):

<https://www.google.com/maps/place/Estr.+de+Liga%C3%A7%C3%A3o,+1385+-+Parque+Amazonas,+S%C3%A3o+Paulo+-+SP/@-23.8702698,-46.6323976,717m/data=!3m2!1e3!4b1!4m5!3m4!1s0x94ce3909c41d69b1:0x4d82e708d1c518b1!8m2!3d-23.8702747!4d-46.6302089>

#### COORDENADAS

23°51'54.6"S  
46°37'43.2"W

Não obstante a fácil a identificação das imagens de satélite já apresentadas, torna-se irrefutável a identificação de desmatamento pela constatação realizada quando em visita no local indicado, puderam ser vistas enormes "clareiras", inclusive com exemplares de indivíduos arbóreos deixados no local dos fatos.



Cumprе ressaltar que o Representante não tem qualquer informação acerca de empreendimentos imobiliários que venham a ser estabelecidos no local, sejam eles submetidos a qualquer tipo de licenciamento ambiental ou até mesmo sua eventual dispensa.

Pelo exposto, é a presente para requerer que Vossa Excelência tome as providências que julgar necessárias no

sentido de apurar os fatos narrados, investigando a prática de crimes ambientais, identificando seus respectivos autores, promovendo a preservação do Meio Ambiente e o Território Indígena dos Krukutu (Guaranis), tudo nos termos do artigo 109, XI da Constituição Federal, Lei Municipal nº 13.136/2001, Decreto Federal nº94.222/1987 e demais dispositivos aplicáveis.

São Paulo, 23 de março de  
2020.

Termos em  
que, Pede  
deferimento.

Gilberto Tanos Natalini